# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 24 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008


## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 1/2008
Altera e acresce artigos no Provimento Geral Consolidado referentes à autenticação de peças processuais, à expedição de portarias pelas Varas do Trabalho e à lavratura de atos e termos processuais.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 365 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, que revestiu de caráter probatório, como se originais fossem, as cópias reprográficas de peças do processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102 do Regimento Interno deste Egrégio Regional;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a expedição de portarias de suspensão das atividades nos órgãos de primeiro grau da 18ª Região da Justiça do Trabalho, e
CONSIDERANDO que o módulo de despachos do Sistema de Administração Judicial de 1º Grau – SAJ-18 já se encontra em funcionamento na maioria das Varas do Trabalho e que a correta identificação e a padronização dos atos e termos processuais é de suma importância para o processo eletrônico,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos artigos 110, 303 e 304, todos do Provimento Geral Consolidado, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 110. .....
§ 1º Não serão autenticadas as cópias reprográficas de processos judiciais, se superiores a vinte laudas, nos casos em que a parte possua advogado constituído nos autos.
§ 2º Caso a parte não possua advogado, e o número de laudas seja superior a vinte, as cópias deverão ser autenticadas no prazo de 48 horas." (NR)
"Art. 303. A expedição de portarias, pelos Juízes de primeiro grau de jurisdição, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, será permitida nas hipóteses previstas em lei ou para atendimento dos interesses administrativos internos da respectiva Vara do Trabalho, salvo nos casos de suspensão de atividades, em que o ato deverá ser expedido pela Presidência, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno." (NR)
"Art. 304. As portarias ou outras instruções de serviço expedidas na forma do art. 303 serão remetidas, em meio eletrônico ou por fac-símile, à Corregedoria Regional, no prazo de 24 horas, e publicadas no Boletim Interno.
Parágrafo único. Os documentos expedidos nos termos deste artigo serão disponibilizadas na internet." (NR)
Art. 2º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 77 do Provimento Geral Consolidado, com a seguinte redação:
"Art. 77. .....
Parágrafo único. Os atos processuais lavrados na forma do caput deste artigo deverão conter, em destaque, o número dos autos a que se referem." (NR)
Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico deste Tribunal.
Goiânia, 8 de fevereiro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
Processo AC-00487-2007-000-18-00-7
Autor(s) :MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP
**Advogado(s) :VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)**
Réu(s) :FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA
"Conforme certificado pela Secretaria do E. Tribunal Pleno, à fl. 71, a petição de fl. 82 é extemporânea.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00528-2007-000-18-00-5
Impetrante(s) :APARECIDA DE FÁTIMA REZENDE CHADUD
**Advogado(s) :LEONARDO ROCHA MACHADO**
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
Litisconsorte(s) :ADRIANO ALVES DA SILVA E OUTROS
"Defiro o requerimento formulado pela impetrante (fl. 36) para determinar a imediata liberação dos valores penhorados, exclusivamente, com relação à conta bancária na qual ela recebe pensão do Ministério da Defesa, qual seja: conta nº 1416-6, agência 1575, da Caixa Econômica Federal, visando o integral cumprimento da liminar concedida às fls. 23/25.
Cientifique-se o MM. Juiz da Eg. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.
Intime-se a impetrante.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00009-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) :MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
**Advogado(s) :ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s):WALTEMY BRAZ GOMIDES
"Mantenho a decisão de fls. 136/139 por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Cite-se o litisconsorte Waltemy Braz Gomides, no endereço indicado à fl. 49: Avenida Tiradentes, Quadra 01 Lote 13, Número 109-A, Setor Centro, CEP 76.560-000, Alto Horizonte-Goiás.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00010-2008-000-18-00-2
Impetrante(s) :MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
**Advogado(s) :ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) :EDILEY JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
"Mantenho a decisão de fls. 131/134 por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Cite-se o litisconsorte Ediley Júnior Ferreira da Silva, no endereço indicado à fl. 49: Rua Tancredo Neves, Quadra 10, Lote 04, Setor Centro, Cep 76.495-000, Nova Iguaçu de Goiás-Goiás.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00011-2008-000-18-00-7
Impetrante(s) :MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
**Advogado(s) :ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) :MÁRIO LÚCIO
"Mantenho a decisão de fls. 340/343 por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Cite-se o litisconsorte Mário Lúcio, no endereço indicado à fl. 49: Rua 34, Número 309-A, Bairro Carrilho, Goianésia - Goiás.
Intime-se.
À STP."

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00012-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) :MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
**Advogado(s) :ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s):ANATAL SOARES VAZ
"Mantenho a decisão de fls. 250/253 por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Cite-se o litisconsorte Anatal Soares Vaz, no endereço indicado à fl. 49: Avenida Tiradentes, Número 46, Setor Centro, Cep 76.410-000, Campinorte - Goiás.
Intime-se.
À STP. "
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00031-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) :TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(s) :DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)**
Impetrado(s) :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :MARIA SOARES BUENO
"TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Aduz que "[...] Visa o presente Mandado de Segurança atacar ato coator que deferiu a concessão de Mandado de Penhora e Bloqueio de Créditos em Mãos de Terceiros da impetrante, sob o fundamento de reter créditos em favor do Reclamante, sem observar que a Reclamada possui bens para garantir o Juízo.[...]" (sic - fl. 05)
Requer a concessão de liminar para suspender o ato atacado.
Todavia, verifico, inicialmente, a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito.
A impetrante não indicou o número do processo em que a decisão atacada foi prolatada, o endereço da litisconsorte, não apresentou a cópia de seu contrato social, tampouco exibiu a cópia do ato impugnado, sendo que, a ausência do referido ato, por si só, já acarreta a extinção do processo, sem resolução do mérito.
Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.
Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.
Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).
Neste caso, a petição inicial, e a sua cópia exibida, vieram desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa (fl.17).
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora. Intime-se.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00034-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) :RODRIGO CHAVES FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
**Advogado(s) :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
Impetrado(s) :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
"RODRIGO CHAVES FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, na reclamação trabalhista nº 00154-2008-007-18-00-3, postergou a apreciação do seu pleito de antecipação da tutela para após a apresentação da defesa do litisconsorte, por entender não ser possível aferir, naquela ocasião, "a existência, ou não, da prova inequívoca acerca da mora salarial capaz de ensejar a rescisão indireta pleiteada" (fl. 62).
Alega que o litisconsorte "vem descumprindo as obrigações decorrentes do contrato de trabalho de forma contumaz, em especial a falta do pagamento dos salários num período superior a 03 (três) meses, não pagamento do 13º salário proporcional do ano de 2007, ausência de recolhimentos do FGTS desde o mês de outubro/2007, não pagamento das contribuições previdenciárias, apesar de ter realizado o desconto nos salários do obreiro nos meses de julho a setembro/2007, não ter pactuado o contrato do seguro de acidente de trabalho, não ter realizado os exames médicos e físicos no início da temporada 2008, não pagar o adicional noturno, não assinar a CTPS com a real data de admissão e remuneração, além de reduzir o trabalho do postulante reduzindo sensivelmente seus salários, cujos motivos são mais do que suficientes para a concessão da tutela antecipada determinando a liberação imediata do reclamante para que possa dar continuidade no seu labor em outra agremiação até o deslinde final do feito", ensejando o seu pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho (fl. 07).
Assevera que a audiência inaugural foi designada para o dia 13 de março de 2008, o que lhe trará inúmeros prejuízos, uma vez que até esta data não terá recebido os salários atrasados e os prazos para sua inscrição nos campeonatos terão expirado.
Requer a concessão de liminar, "com a liberação imediata do atleta, ante a necessidade de se oficiar a Federação Goiana de Futebol para que se possa promover a sua desvinculação da ré, bem como a Confederação Brasileira de Futebol, com suporte no artigo 33, da Lei nº 9.615/98, sob pena deste ficar impossibilitado de exercer sua atividade profissional de atleta de futebol pelo menos durante o primeiro semestre do ano de 2008" (fls. 09/10).
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
Na situação dos autos, a autoridade inquinada de coatora entendeu que somente após a apresentação da defesa pela reclamada (litisconsorte), com a exibição de documentos, poderia ser aferida a prova inequívoca da mora salarial, de modo que, naquele momento processual, deixou de apreciar o pedido de antecipação de tutela.
Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, não vejo como atribuir, a esta, ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade do motivo ensejador do adiamento da apreciação do pedido de tutela antecipada, sendo que os documentos que instruem a petição inicial do mandado de segurança, ao meu ver, também não demonstram a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, com estrita observância dos requisitos estabelecidos no artigo 273 do CPC.
Por outro lado, o impetrante não demonstrou que há prejuízo iminente, pois não provou quais seriam os prazos para inscrição nos campeonatos, não podendo afirmar que estes expirariam antes da audiência designada para o dia 13 de março de 2008.
Ademais, se o prazo final para a inscrição de atletas nos campeonatos regionais encerrou-se no final do mês de janeiro, conforme informou o impetrante à fl. 09, este requerimento está prejudicado, pois o mandado de segurança foi protocolizado em 1º de fevereiro de 2008, após findo o prazo mencionado.
Quanto à data limite das inscrições para o campeonato goiano e à contratação do impetrante por equipes do exterior, nada ficou provado nos autos.
Ressalto, também, que não há como aferir "inaudita altera pars" a plausibilidade do direito invocado no tocante às transgressões ao contrato de trabalho alegadas pelo impetrante, mormente o atraso salarial de três meses e o não recolhimento das contribuições previdenciárias, em virtude da possibilidade de apresentação dos comprovantes de pagamento/recolhimento pelo litisconsorte na audiência designada pela autoridade dita coatora.
Quanto à falta de recolhimento do FGTS, o extrato de conta vinculada de fl.42, demonstra que o depósito referente ao mês de outubro/2007 foi efetuado em 17/12/2007, não tendo sido provado o atraso de três meses exigido pelo artigo 31, § 2º da Lei nº 9.615/98.
Assim, não demonstrados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro o pedido de liminar.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00035-2008-000-18-00-6
Impetrante(s) :ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA E OUTRO
**Advogado(s) :ITAMAR JÁCOME COSTA**
Impetrado(s) :JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) :CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA
"ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA e SIVALTER RODRIGUES COSTA impetraram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 1ª Vara do Trabalho de Anápolis que, nos autos da reclamação trabalhista nº 00937-2005-051-18-00-2, determinou a expedição de carta de arrematação, conforme o documento de fl. 20.
Aduzem que a "[...] avaliação foi simplesmente sobre o lote, e não sobre imóvel completo, inclusive as benfeitorias (CASA); (...) não foram notificados do leilão e da praça, pois não há nos autos, nenhuma prova consistente de que os mesmo foram notificados, (...) pois se conhecimentos tivessem teriam remido o bem [...]" (sic - fl. 03)
Requerem a concessão de liminar a fim de manter os impetrantes na residência "[...] até que seja procedida nova avaliação [...];" (fl. 05) e que "[...] Seja determinado à 1° Vara do Trabalho de Anápolis - GO, para que seja feita uma avaliação dos imóveis por dois peritos ou técnicos da construção civil. [...]." (fl. 06)
Contudo, verifico, na espécie, a existência de litispendência, o que impede que a relação processual se desenvolva validamente.
Observo que na petição inicial deste mandado de segurança o impetrante sequer fez menção ao MS-00029-2008-000-18-00-9, o qual foi extinto sem resolução do mérito, cuja decisão foi enviada à publicação em 07/02/08, conforme informação obtida, na mesma data, junto à internet na página deste Tribunal.
Constato que, em ambos os processos, figuram as mesmas partes, com a mesma causa de pedir e idêntico pedido, sendo que no primeiro a petição inicial foi indeferida liminarmente por ausência dos pressupostos específicos exigidos para o seu processamento regular, pois o impetrante não trouxe a segunda via da exordial, tampouco os complementos referenciados, conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51.
Nos termos do artigo 301, parágrafos 1º ao 3º, do Código de Processo Civil, há litispendência quando se repete ação idêntica à outra que se encontra em curso, ou seja, quando a demanda proposta tem partes idênticas, a mesma causa de pedir (próxima e remota), assim como o mesmo pedido (mediato e imediato), tal como se evidencia no caso em análise.
Desta forma, sendo esta ação idêntica à outra, com as mesmas partes, mesma causa de pedir e pedido, caracterizada está a litispendência, o que impede o seu prosseguimento, nos termos do artigo 267, V do CPC.
Acresço que, também neste processo, o autor não exibiu a segunda via da petição inicial e dos documentos que a acompanharam, conforme estabelece o já citado artigo 6º da Lei 1.533/51, além da omissão de cópias imprescindíveis para a exata compreensão da matéria argüida, a exemplo do edital de praça, despacho ou mandado de entrega do imóvel, ou de imissão na posse.
Custas pelo impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00).
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00247-2007-000-18-00-2 (em apenso AC 00262-2007-000-18-00-0/AC 00362-2007-000-18-00-7)
Autor(s) :GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO
**Advogado(s) :KEILA DE ABREU ROCHA**
Réu(s) :EDGAR LUIZ PEREIRA
"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelos autores, para apresentarem razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00128-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 3. CÍCERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO (ADESIVO)
**Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Defere-se o requerimento for4mulado pelo Reclamante (fl.441), dando-lhe vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 08 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01526-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. IRONILDA TEREZA DA SILVA E OUTROS (ADESIVO)
**Advogado(s) : WENDELL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
**Advogado(s) : KAREN KAJITA E OUTRO(S)**
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 21/02/2008, às 11:40 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e os autores via postal. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AC-00500-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : PAULO ROBERTO CUNHA
**Advogado(s) : PAULO ROBERTO MACHADO BORGES E OUTRO(S)**
Réu(s) :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**Advogado(s) : LUÍS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO**
"Vistos os autos. Declaro encerrada a instrução processual. Vista sucessiva às partes, por 5 (cinco) dias, para razões finais, a começar pelo Requerente. Após, voltem-me conclusos.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA
Secretaria da Primeira Turma, em 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA
RITO ORDINÁRIO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO TRT - AIAP - 01813-2005-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ADILSON CLEITON GONZAGA
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
AGRAVADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AI - 01404-2007-004-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : FERNANDO JOAQUIM SOARES
**ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer, acolher a preliminar de cerceamento de produção de prova e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP-00217-2005-054-18-01-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADA : FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01136-2005-009-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : OTÁVIO MONTEIRO DAHER
**ADVOGADOS : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)**
AGRAVADA : UNIÃO
PROCURADOR : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01536-2005-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES
**ADVOGADOS : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)**
AGRAVADA : ELAINE GOMES DA SILVA
**ADVOGADA : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00025-2006-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO
**ADVOGADO(S) : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP-00842-2006-054-18-01-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADA : ANDREIA DA SILVA BELTRÃO
**ADVOGADO : JOEL CANUTO**
AGRAVADA : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
**ADVOGADOS : CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO - TRT - AP - 01270-2006-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**
AGRAVANTE : VIVO S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
AGRAVADA : HERMIONNY WANDELES SILVA
**ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelas reclamadas e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01686-2006-081-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : CLEUZA MARIA MARCÓRIO
**ADVOGADO : MARCOS RODRIGUES COSTA**
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01944-2006-002-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : GILMAR PEREIRA SILVA
**ADVOGADOS : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADA : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : EXECUÇÃO. DIRECIONAMENTO PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. MOMENTO OPORTUNO. O não pagamento da dívida pela devedora principal, após ser citada, e o fato de não se localizarem bens de sua propriedade efetivamente aptos para propiciar a quitação do crédito exeqüendo, são suficientes ao direcionamento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe a esta, se for de seu interesse, indicar especificamente bens da devedora principal, livres e desembaraçados, suficientes para a satisfação dos direitos do reclamante, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 827 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01947-2006-002-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 1. AGLAISON PEREIRA GONÇALVES
**ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01952-2006-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA
**ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01983-2006-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
**ADVOGADA : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : EXECUÇÃO. DIRECIONAMENTO PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. MOMENTO OPORTUNO. O não pagamento da dívida pela devedora principal, após ser citada, e o fato de não se localizarem bens de sua propriedade efetivamente aptos para propiciar a quitação do crédito exeqüendo, são suficientes ao direcionamento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe a esta, se for de seu interesse, indicar especificamente bens da devedora principal, livres e desembaraçados, suficientes para a satisfação dos direitos do reclamante, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 827 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00766-2007-131-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ÍRIS JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR
**ADVOGADA : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO**
AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO SOUZA
**ADVOGADOS : EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para análise meritória.
Conhecido do agravo de petição e rejeitada a preliminar de inépcia da inicial na sessão de 14.11.2007, os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, prosseguindo no julgamento, decidem, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-RO-00545-2007-005-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
**ADVOGADOS : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)**
EMBARGADA : UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
**ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00748-2007-008-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)**
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADAS : AS MESMAS
EMBARGADA : TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00859-2007-131-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
**ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS**
EMBARGADO : DONIZETE E MOREIRA LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01151-2007-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA
**ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES**
EMBARGADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
EMBARGADA : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
**ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-01188-2005-004-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : NEILTON COELHO OLIVEIRA
**ADVOGADO : DIMITRY CEREWUTA JUCÁ**
RECORRIDA : CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito de a jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00815-2006-221-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : VALDIMAR MANOEL BARBO
**ADVOGADO : OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECORRIDA : C & M ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADOS : ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00894-2006-111-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA**
RECORRIDO(S) : LILIAN DE CÁSSIA RIBEIRO LEMES
**ADVOGADO(S) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTROS(S)**
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01518-2006-009-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JUNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ROSANY CARVALHO DE PAIVA
**ADVOGADOS : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)**
RECORRENTE : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
**ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, preliminarmente, HOMOLOGAR o pedido de desistência do recurso da reclamante, formulado da tribuna pela Drª Arlete Mesquita. Passando ao julgamento do recurso patronal, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01612-2006-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDA : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01722-2006-006-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ADILSON PEREIRA SOLER
**ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01926-2006-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDA : BENEDITA DAS DORES SOUZA
**ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02025-2006-005-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO DA COSTA
**ADVOGADO : WEINER ALVES DOS SANTOS**
RECORRIDOS : LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS
**ADVOGADOS : LEONARDO GARCIA DE MATTOS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02026-2006-003-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**
RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS SILVA
RECORRIDA : OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-00335-2007-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADA : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00503-2007-008-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**ADVOGADO(S) : DHARLA GIFFONI SOARES**
RECORRIDO(S) : 1. SÔNIA MARIA DE PAULA LEMES
**ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECORRIDO(S) : 2. VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA. - ME
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO-00550-2007-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : JÚNIOR ADRIANO SILVA
**ADVOGADOS : JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES, CREPES E SORVETES LTDA. -ME
**ADVOGADO : CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA**
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-00636-2007-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDA : ANA CRISTINA GARCIA LOPES GOMES
**ADVOGADOS : FLÁVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ARISTÓCLIDES NASCENTE CINTRA
**ADVOGADO : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO-00772-2007-004-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : CÍLIA MARIA GONÇALVES
**ADVOGADOS : KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00781-2007-053-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCURADORA : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
RECORRIDO : JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
**ADVOGADOS : LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO-00846-2007-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDA : VERA ARAÚJO DOS SANTOS CRUVINEL
**ADVOGADOS : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00848-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ELIABEM GRAMACHO VIEIRA
**ADVOGADOS : DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)**
RECORRIDA : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
**ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00919-2007-054-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADOS : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)**
RECORRENTE : ANDRÉ DE PAULA CURADO (ADESIVO)
**ADVOGADOS : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
EMENTA : PRÁTICAS MOTIVACIONAIS OFENSIVAS. DANO MORAL. Práticas motivacionais desrespeitosas, que denotam o intuito de constranger e humilhar o empregado, sob o pretexto de incentivar melhor resultado nas vendas, ofendem a dignidade do ser humano e ensejam o pagamento de indenização por dano moral.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00937-2007-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : RJ COMÉRCIO DE MODA LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01228-2007-171-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO
**ADVOGADO(S) : ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO**
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01215-2007-002-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : DAVID JOAQUIM DA SILVA
**ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e prover in totum o do reclamado, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01222-2007-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECORRIDA : CYNARA ELENITA BORGES PEREIRA
**ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA DO PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01230-2007-002-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO : JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO
**ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01244-2006-001-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
**ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. VIOLETA PINTO (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer in totum do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01286-2007-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRIDA : MARIA CELUTA ALVES JAQUES
**ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTROS**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01312-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. ALEXANDRE CARLOS RAMOS
**ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Aurélio Alves Ferreira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01355-2007-002-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
**ADVOGADOS : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : LUCIANO NAGAO
**ADVOGADOS : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01399-2007-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO(S) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : JAIR ALVES DE JESUS
**ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01401-2007-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**
RECORRENTE : VIVO S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
RECORRENTE : JANAÍNA EMANUELA GOMES DA SILVA
**ADVOGADOS : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01425-2007-005-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
**ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamado e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Aurélio Alves Ferreira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01430-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GILBERTO MAGALHÃES SILVA
**ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : RICHESSE CONFEITARIA LTDA. - ME
**ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01447-2007-008-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : WILIAN FERREIRA NEVES
**ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01453-2007-012-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : FERNANDO BATISTA DE FREITAS
**ADVOGADOS : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)**
RECORRIDA : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01477-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EDNAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : CELÚCIA CESAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, mesmo em se tratando de autarquia e de terceirização ilícita, visto que, ao contrário das pessoas jurídicas de direito privado, as de direito púbico não podem ter a si vinculados os contratos de emprego, sem concurso público. Inteligência dos incisos II e IV da Súmula nº 331 do C. TST. Recurso obreiro provido.
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de coisa julgada da recorrida e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Edvaldo Adriany Silva.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01569-2007-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**
RECORRENTE : OZÉLIA CRISTINA FERREIRA
**ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01593-2007-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOÃO ALVES CAMARGOS
**ADVOGADOS : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**
RECORRIDO : COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA
**ADVOGADO : RICARDO JOSÉ FERREIRA**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Ismar Pires Martins.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01650-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
**ADVOGADO(S) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01677-2007-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
RECORRIDA : MARIA PERPÉTUA DO SOCORRO DE AQUINO
**ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Edvaldo Adriany Silva.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01719-2007-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
**ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT RO-01772-2007-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
**ADVOGADO : RUBENS CAETANO VIEIRA**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01801-2007-121-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GOIÁS
**ADVOGADO : CLODOALDO SANTOS SERVATO**
RECORRIDOS : SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS
**ADVOGADO : NICANOR SENA PASSOS**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01873-2007-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDA : ILMA LUÍSA DA SILVA
**ADVOGADO : EDUARDO DA COSTA SILVA**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de fevereiro de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00045-2007-053-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Agravado(a)(s): OROZIMBO NELES PEREIRA FILHO
**Advogado(a)(s): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA (GO - 18882)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 370; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 73/74).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00070-2007-111-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EUDES DIVINO SILVA VIEIRA
**Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)**
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2007 - fls. 941; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 963).
Regular a representação processual (fls. 16).
Dispensado o preparo (fls. 922).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 474 e 476 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta, primeiramente, que a sua dispensa teria sido nula, tendo em vista que o seu contrato estaria suspenso por gozo de auxílio-doença. Alega, ainda, que não houve imediatidade entre a falta que teria cometido e a dispensa, na medida em que se passaram quase dois anos entre a suspensão e a despedida, sem motivo razoável para tanto, uma vez que todo o inquérito foi concluído em 2004 e a rescisão somente ocorreu em 2006.
Consta do v. acórdão:
"Primeiramente, cabe frisar que o reclamante/recorrente não negou a prática dos atos faltosos a ele imputados, quais sejam: improbidade, mau procedimento e indisciplina; limitando-se apenas em alegar a nulidade da dispensa, por motivo do contrato de trabalho encontrar-se suspenso em virtude de estar em gozo de licença médica, bem como, a falta de imediatidade na aplicação da pena.
(...)
Pois bem, quanto ao afastamento do obreiro, a prova documental trazida à fl. 626, informa que em 30 de agosto/2004 o reclamante recebeu comunicado de seu afastamento do serviço, em virtude de apuração das irregularidades. Portanto, essa afastamento ocorreu antes do período de afastamento médico, cujo comunicado somente foi recebido pela reclamada/recorrida em 31.08.2004 (fl. 704).
Cabe frisar que, conforme se vê à fl. 626, a providência tomada pelo reclamado/recorrido, de afastar o reclamante/recorrente, não teve caráter punitivo, nem implicou em redução dos proventos, sendo que apenas limitou sua estada nas dependências desta ao tempo necessário à assinatura do ponto e prestação de esclarecimentos. Portanto, descabe no presente caso a aplicação do artigo 474 da CLT.
Ora, conforme bem ponderado na decisão a quo, pode-se presumir que a consulta médica ocorreu após o recebimento da comunicação da existência do inquérito.
Assim, não prospera a alegação do recorrente de que haveria impossibilidade da dispensa, por motivo de estar em gozo de licença médica à época da da apuração dos fatos.
No que pertine a alegação de falta de imediatidade entre a constatação dos fatos e a aplicação da pena, também não logrou êxito o recorrente, pois, conforme relatado na r. Sentença, o documento de fls. 310/312 informa que o inquérito foi concluído em 2006, tendo a reclamada/recorrida tomado a iniciativa de romper o contrato de trabalho 20 dias depois (fl. 29), portanto, de forma imediata, dentro de prazo razoável para ponderar sobre o resultado do Inquérito Administrativo, não

havendo que se cogitar sobre a ocorrência de perdão tácito. Nada a reformar." (fls. 937/938)
Depreende-se do teor do v. acórdão impugnado que a Turma Julgadora decidiu com apoio nas circunstâncias fáticas dos autos, onde se constatou que a suspensão para apuração da falta foi informada antes da consulta médica do Autor e que a suspensão apenas reduziu o tempo de permanência do Reclamante na Empresa, tese que se revela extremamente razoável, não se vislumbrando, portanto, violação direta dos preceitos apontados.
Os três primeiros arestos (fls. 556/557), que tratam da suspensão, são inespecíficos, porque todos eles mencionam a suspensão do contrato por gozo de auxílio-doença, hipótese afastada pela Turma Julgadora. Os paradigmas de fls. 560/562, os quais abordam a imediatidade, também não alcançam o fim pretendido, tendo em vista que não há como saber se foram produzidos com suporte em situação idêntica à verificada nos autos, onde se dispôs que, após vinte dias da conclusão do inquérito, o Obreiro foi dispensado (Súmula 296/TST).
O quarto, quinto e sexto precedentes colacionados (fls. 561) são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00119-2007-008-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR
2. ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)
**Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)**
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR
**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recurso de: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Ressalta-se, inicialmente, que o Reclamante interpôs o Recurso de Revista de fls. 624/630 e, após o julgamento dos Embargos de Declaração, protocolizou outro Recurso de Revista, às fls. 632/645. Entretanto, este último Recurso não será considerado em razão da ocorrência da preclusão consumativa, já que a Parte, como dito, já havia protocolizado suas razões recursais, sendo oportuno destacar que não foi conferido efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas, os quais, embora conhecidos, foram rejeitados (fls. 617/621).
Tempestivo o recurso de fls. 624/630 (acórdão publicado em 04/09/2007 - fls. 601; recurso apresentado em 12/09/2007 - fls. 631).
Regular a representação processual (fls. 17).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 400/417, 574/599 e 617/621).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
"(...) tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. Destarte, a partir da data de celebração do ACT firmado pela 1ª reclamada (1º.04.05), não mais são aplicáveis as CCTs exibidas pelo reclamante" (fls. 583/584).
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 623; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 654).
Regular a representação processual (fls. 148, 149, 152 -VIVO- e 564/567 -ATENTO).
Satisfeito o preparo (fls. 458 e 459 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia em relação à VIVO).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 458 do CPC.
As Recorrentes alegam que houve ausência de fundamentação no v. acórdão regional, bem como cerceamento de defesa, pois, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, a Turma não esclareceu acerca da ausência na cláusula da CCT de penalidade no caso de descumprimento pela Empregadora da concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados.
No que tange à condenação relativa ao intervalo previsto na CCT, consta do v. acórdão:
"(...) Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. Destarte, a partir da data de celebração do ACT firmado pela 1ª reclamada (1º.04.05), não mais são aplicáveis as CCTs exibidas pelo reclamante. Mas isso não é o bastante para esgotar a questão trazida à apreciação recursal. Tal situação, em última análise, leva a admitir-se que as recorrentes têm razão. Como expendido linhas atrás, as CCTs apresentadas pelo reclamante só têm validade até 31.03.05, pois, de 1º.04.05 em diante deverá prevalecer o ACT apresentado pela 1ª reclamada – ATENTO. Acontece que o autor foi contratado em 17.04.04 (TRCT à fl. 232), portanto antes mesmo de entrar em vigor o ACT. Nessa circunstância, reformo a sentença para que se considere que, desde a admissão do autor, na data supramencionada, até 31.03.05, esteve ele sob a vigência das CCTs que apresentou, tendo feito jus, em tal lapso, aos benefícios previstos nesses instrumentos normativos, como o intervalo de 10 minutos a cada 50 laborados, horas extras com adicional de 100%, auxílio alimentação, anuênio e adicional de assiduidade, por conseqüência, inclusive, sendo ainda cabível a multa convencional" (fls. 583/584).
Instada a se manifestar sobre o embasamento jurídico para a condenação de pagar pela não concessão do intervalo previsto nas CCT's, a Turma Julgadora assim se pronunciou, in verbis :
"A omissão diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa. Como se vê facilmente, as embargantes não apontaram nenhum fundamento jurídico da defesa que não tenha sido examinado. Na verdade, apenas pretendem que este Relator venha, ora, a proceder a alterações ou acréscimos na redação da fundamentação para que esta se amolde ao que entendem ser o texto desejável para caracterizar o prequestionamento. Dito isto, e sem ambages, rejeito os embargos" (fls. 620).
Em face do exposto, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível inobservância aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115/SBDI/TST).
Deixo de apreciar a outra matéria suscitada no apelo, diante o que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 657), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00138-2007-002-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
Agravado(a)(s): DAGUERRE DE MELO FERNANDES
**Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 493; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00174-2006-010-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Recorrido(a)(s): MARISLEI ALVES PEIXOTO
**Advogado(a)(s): LUCILA VIEIRA SILVA (GO - 19995)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 287; recurso apresentado em 01/10/2007 - fls. 300).
Regular a representação processual (fls. 200/202).
Satisfeito o preparo (fls. 243, 154, 153 e 299).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 128, I e 297, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 832, 897-A e 899 da CLT, 14, 17, II, VI, VII, 18 e 458 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o Recurso Ordinário por ela interposto não estaria deserto, porquanto já efetuara depósito no valor do teto para este tipo de recurso (R$ 4.808,65) às fls. 153, quando da interposição do apelo contra a primeira sentença proferida, que foi, posteriormente, anulada pelo Tribunal. Considera ter havido negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa em decorrência do Recurso Ordinário não ter sido conhecido.
Alega, ainda, ter havido negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa em virtude da rejeição de Embargos de Declaração interpostos, argumentando (fls. 297) ser indevida a condenação em multa por litigância de má-fé decorrente da interposição de recurso protelatório.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, depreende-se dos autos que a segunda reclamada, inconformada com os termos da r. sentença de fls. 57/59, que a condenara a responder subsidiariamente pelo pagamento do acordo firmado entre a reclamante e a primeira reclamada, protocolizou o recurso ordinário de fls. 143/152, ocasião em que recolheu os aludidos valores de R$4.808,65 e de R$125,11 a título de depósito recursal e custas processuais (fls. 153/154). Referido recurso foi parcialmente provido no âmbito deste Eg. Tribunal, tendo sido declarada nula a decisão de primeiro grau e determinada a baixa dos autos para que outra fosse prolatada, o que foi diligentemente cumprido pelo MM. Juiz de origem, consoante demonstra a r. sentença de fls. 239/244, que, após declarar procedente, em parte, os pedidos formulados, fixou as custas pela reclamada no importe de R$100,00, incidentes sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação.
Nesse contexto, ao interpor o recurso ordinário de fls. 252/260 contra esta última decisão, deveria a reclamada ter cuidado de complementar o valor daquele depósito anteriormente feito, até o limite de R$5.000,00, pois a pretensão de simplesmente valer-se do comprovante de fl. 153, referente ao primeiro recurso ordinário, para garantir a admissibilidade do segundo apelo esbarra no entendimento consagrado no item I da Súmula nº 128/TST, "verbis":
"I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena dedeserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)."
À vista do exposto, não conheço do recurso, por deserto." (fls. 284/285).
Primeiramente, no tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional pelo não conhecimento do Recurso Ordinário interposto, destaca-se não serem passíveis de análise os arts. 899 da CLT e 5º, XXXV, da CF, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
Não há que se falar em ofensa ao art. 93, IX, da CF, eis que o v. acórdão, ao contrário do que afirma a Parte, está amparado na Súmula 128/I/TST e reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador.
Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação na decisão regional e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos.
Incabível a análise das alegações de negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa pela rejeição de Embargos de Declaração (fls. 292), haja vista que tal recurso não consta dos presentes autos. Via de conseqüência, não há, como ser apreciado o tema referente à aplicação de multa por litigância de má-fé em embargos protelatórios (fls. 296).
COISA JULGADA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXVI da CF.
- violação dos arts. 831, parágrafo único, da CLT, 267, V, 301, § 3º, 467, 468, 471, 472 e 474 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A análise do recurso, neste tópico, resta prejudicada, em razão do Recurso Ordinário interposto pela Recorrente não ter sido nem sequer conhecido.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00175-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NÚBIA REIS DA SILVA SOUSA
**Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)**
Agravado(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA.
**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/01/2008 - fls. 406; recurso apresentado em 22/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00191-2007-002-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
**Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)**
Agravado(a)(s): JOSÉ MARCOS CORREA DA SILVA
**Advogado(a)(s): ARLENE DE SOUSA DOURADO (GO - 25272)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 232; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 145).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00216-2007-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(a)(s): 1. CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)**
Agravado(a)(s): 1. RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)**
2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 259; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 43).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00232-2007-011-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)**
Agravado(a)(s): MARLENE DINIZ DO PRADO LIMA
**Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 20; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00295-2007-006-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
**Advogado(a)(s): BRUNO SOUTO SILVA PINTO (GO - 24291)**
Agravado(a)(s): ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 464; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00337-2007-161-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)**
Agravado(a)(s): CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
**Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 292; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 30), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo me vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00349-2007-054-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADILSON DE OLIVEIRA GUALBERTO
**Advogado(a)(s): WALDIR PEDRO MARTINS (GO - 6279)**
Agravado(a)(s): CARVALHO E FERREIRA LTDA.
**Advogado(a)(s): FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA (GO - 21154)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 56; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração do Agravante outorgando poderes ao advogado subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido. Não se constata a ocorrência de mandato tácito, pois não se pode afirmar que o documento de fls. 18/20 seja cópia do original da ata de audiência, haja vista não conter nenhuma assinatura.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00377-2007-013-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
**Advogado(a)(s): 1. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO (GO - 22727)**
Agravado(a)(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**
2. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 79; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10, 76).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00407-2007-161-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
**Advogado(a)(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)**
Recorrido(a)(s): MARA RÚBIA FERREIRA SALGADO
**Advogado(a)(s): PETER FLOYD SPENCER BUIATTI (GO - 20450)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 223; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 235).
Regular a representação processual (fls. 32 e 33).
Satisfeito o preparo (fls. 153, 179 e 178).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PROVA TESTEMUNHAL
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta não haver nos autos prova de fraude na contratação da Reclamante, alegando que a única testemunha da Autora, apesar dos protestos consignados, foi ouvida como informante.
Não há que se falar em divergência jurisprudencial, quanto a este tópico, eis que, assim como o aresto colacionado às fls. 227, a testemunha da Reclamante também foi ouvida como informante (fls. 29).
COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 3º, 442 da CLT, 368 do CPC, 166, 175 e 219 do CCB e da Lei nº 5.764/71.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com a declaração de vínculo empregatício com a Autora, alegando que existia um contrato de prestação de serviços entre ela e a Cooperativa, constituindo-se em ato jurídico perfeito, não se podendo cogitar de nulidade. Afirma que, para a declaração de existência de fraude, é necessária prova robusta, o que não ocorreu. Aduz, também, que não estavam presentes os requisitos do art. 3º da CLT.
Consta do v. acórdão:
" Os elementos existentes nos autos não deixam nenhuma dúvida de que a mencionada cooperativa atuava como fornecedora de mão-de-obra, atendendo as necessidades habituais e permanentes da reclamada, tanto que, após o fim do contrato de prestação de serviços celebrado entre ambas, a recorrente contratou os "cooperados" em atividade para trabalharem diretamente como "Promotores de Marketing", como se depreende do depoimento da testemunha Thiago Silva Martins (...)
Ora, caracterizada a contratação de mão-de-obra por intermédio de pessoa jurídica interposta, remanesce inviabilizado o reconhecimento da condição de cooperada da reclamante, fazendo exsurgir o vínculo de emprego diretamente entre ela e a reclamada (tomadora de serviços), nos termos do item I da Súmula nº 331 do C. TST. (...)
Note-se que, estando caracterizado que a contratação da reclamante por intermédio da cooperativa visou obstar a adequada aplicação da legislação consolidada, em razão dos fatos acima mencionados, não há de se falar em violação aos dispositivos legais citados pela recorrente, os quais lhe socorreriam apenas no caso de reconhecimento da validade da terceirização realizada." (fls. 210, 211 e 220).
Primeiramente, a Recorrente não indica expressamente os dispositivos da lei 5.764/71 tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST, inviabilizando, assim, o seguimento da Revista.
Não se vislumbram as violações apontadas, tendo em vista que a Turma Julgadora, analisando o conteúdo fático-probatório dos autos, entendeu que havia uma verdadeira relação de emprego mascarada pelo contrato de prestação de serviços (art. 9º da CLT).
Quanto à alegação de dissenso jurisprudencial, verifica-se que os arestos transcritos às fls. 230/232 não retratam a necessária identidade fática com o caso dos autos. Inviabilizado, portanto, o seguimento do apelo, nos termos da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00408-2007-101-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)**
Recorrido(a)(s): LUCIANO MARINHO
**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/11/2007 - fls. 120; recurso apresentado, via fac-símile, em 29/11/2007 - fls. 128, tendo sido o original juntado em 03/12/2007 - fls. 136).
Regular a representação processual (fls. 25).
Satisfeito o preparo (fls. 85, 97, 96 e 134).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pretende a reforma do v. acórdão guerreado para que seja afastada sua responsabilidade subsidiária em relação aos créditos trabalhistas deferidos. Sustenta não ter estabelecido nenhuma relação jurídica com o Autor ou com a primeira Reclamada, alegando não poder, via de conseqüência, ser considerada tomadora de serviços.
Consta do v. Acórdão:
"O d. juízo primário reconheceu a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada pelas verbas devidas ao reclamante, com fulcro na Súmula 331 do C. TST(...)
Ora, conforme se extrai dos autos, restou demonstrado que o autor fora contratado pelo 1º reclamado, MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA., para transportar aves de granjas da região a serem abatidas nas dependências da 2ª reclamada.
A alegação da PERDIGÃO de que não existe relação jurídica entre ela e o 1º reclamado não há prosperar, pois, conforme instrumento particular de contrato de prestação de serviços e apanhe de aves, juntado com a contestação da 2ª reclamada (fls. 43/48), consta como um dos contratados o 1º reclamado, MOACIR DA C.S. CARREGAMENTO (CNPJ nº 05.652.617/001-05).
Como contratante consta a AGINTERP, Associação dos Granjeiros e Integrados em Terminação da Perdigão Agroindustrial S.A. e Integrados em Terminação da Perdigão Agroindustrial S.A. Unidade de Rio Verde não associados. Trata-se de verdadeira intermediação de mão-de-obra em prol da PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., 2ª reclamada.
Nesse diapasão, entendo que a 2ª reclamada beneficiou-se dos serviços prestados pelo autor, em que pese não ter existido relação de emprego diretamente com o obreiro, vínculo esse que sequer fora declarado pelo d. juízo a quo(...)
De todo modo, é bom frisar que o ordenamento jurídico autoriza que se decida sobre a responsabilização subsidiária ora em foco, com base em súmula interpretativa, consoante se extrai da disposição contida no art. 896, § 5º, da CLT. Nesses termos, não há de se falar em violação de dispositivo legal. E, uma vez evidenciada a presença dos pressupostos necessários à incidência do verbete sumular precedentemente mencionado, mantenho a condenação subsidiária imposta na r. sentença à 2ª reclamada." (fls. 116/118).
Os arestos colacionados às fls. 132 mostram-se inespecíficos à análise da assertiva de dissenso jurisprudencial, haja vista que, in casu, foi provada a condição de tomadora de serviços da Reclamada, diversamente das hipóteses tratadas nos paradigmas (Súmula 296/TST).
Conforme se depreende do trecho do v. acórdão acima exposto, o entendimento da Turma harmoniza-se com a Súmula 331/TST, mostrando-se inviável, portanto, o seguimento desta Revista por divergência com o aresto colacionado às fls. 133 (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00458-2007-001-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
**Advogado(a)(s): SILVIO TEIXEIRA (GO - 1939)**
Agravado(a)(s): FÁBIO JOSÉ DE MORAES
**Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 345; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00464-2005-201-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
**Advogado(a)(s): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (SP - 90949)**
Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA MENDES
**Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 802; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 741).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00480-2006-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)**
Agravado(a)(s): ROSALBA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(a)(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2008 - fls. 536; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes à advogada subscritora do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Impossível deferir o pleito de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pois, além da irregularidade de representação, há o óbice da disposição do art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00533-2007-003-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)**
Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO FERREIRA ARAÚJO
**Advogado(a)(s): NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 229; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 240).
Regular a representação processual (fls. 83/84 e 85).
Satisfeito o preparo (fls. 176, 192, 193 e 239).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o adicional de periculosidade tem como base de cálculo o salário do Obreiro e não a sua remuneração (parcela adicional e adicional por tempo de serviço). Diz que súmula e orientação jurisprudencial não se sobrepõem à lei.
Consta do v. acórdão:
"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. 'Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial'. (Súmula n.º 191 do C. TST, com redação dada pela Resolução n° 121, de 28.10.03, do Tribunal Pleno daquela C. Corte). Nego provimento ao recurso da Reclamada". (ementa de fls. 221).
A Turma Julgadora declarou a natureza salarial das parcelas em tela por terem caráter contraprestativo, decidindo, portanto, a questão em sintonia com a Súmula 191/TST e a OJ nº 279/SBDI/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00623-2007-001-18-41-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Agravado(a)(s): LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
**Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/12/2007 - fls. 580; recurso apresentado em 08/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 498/501).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00682-2007-008-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Agravado(a)(s): TIAGO AZEVEDO BORGES
**Advogado(a)(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 332; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 47, 48).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00693-2007-181-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)**
Agravado(a)(s): ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 153; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00721-2007-009-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(a)(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474)**
Recorrido(a)(s): CARLOS CALDAS DE BRITO E OUTROS
**Advogado(a)(s): ONOFRE COSTA JÚNIOR (GO - 7672)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 838; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 858).
Regular a representação processual (fls. 856).
Satisfeito o preparo (fls. 780, 781 e 857).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 117 e 370/TST.
- violação dos arts. 7º, XIII e XXVI, e 37, II, da CF.
- violação dos arts. 461, § 2º, 511, § 3º, 577 da CLT e 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.950-A/66.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada expressa inconformismo com o deferimento dos pedidos decorrentes da declaração de que os engenheiros beneficiam-se da jornada reduzida prevista para os bancários.
Consta do v. acórdão:
"ENGENHEIROS. SUJEIÇÃO AO ARTIGO 224 DA CLT. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 117 DO C. TST. A Súmula 117 do C. TST exclui da órbita de incidência

do artigo 224, caput, da CLT, empregados de estabelecimento de crédito pertencentes a categorias profissionais diferenciadas. Como os engenheiros não integram categoria diferenciada, beneficiam-se da jornada reduzida prevista na cabeça do artigo 224 consolidado." (fls. 806)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 848/849, extraída de autos em que também a Caixa Econômica Federal figurava como Reclamada, proveniente do E. TRT/15ª Região, no seguinte sentido:
"Engenheiro empregado de banco. Categoria diferenciada. De acordo com a exceção prevista no parágrafo 3º, do artigo 511 da CLT, o empregado de categoria profissional diferenciada, cuja atividade justifique regulamentação diversa da dos demais empregados da empresa, é enquadrado de acordo com sua categoria profissional, ao invés da categoria econômica do empregador. Este é o caso da profissão de engenheiro, regulamentada de forma especial pela Lei 4.950-A/66, cujo art. 3º, parágrafo único, determina que a jornada será fixada no contrato de trabalhou ou por determinação legal vigente, não lhe sendo, portanto, aplicadas as normas pertinentes aos bancários" (sic - RO-00652-2004-004-15-00-0, D.O.E.S.P., 22.07.2005).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00780-2007-121-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)**
Agravado(a)(s): SCHUBERT GOMES MARTINS
**Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 234; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00795-2007-013-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. E OUTRO
**Advogado(a)(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)**
Recorrido(a)(s): JOSÉ FRANCIVALDO FELIX MOURA
**Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 244).
Regular a representação processual (fls. 36 e 242).
Satisfeito o preparo (fls. 137, 167, 166 e 243).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LIV, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados sustentam que seria ônus do Reclamante provar que era seu empregado antes de 1º/10/2005, data da assinatura da CTPS. Diz que a prova dos autos teria demonstrado que o Autor era diarista antes dessa data.
Consta do v. acórdão:
"Os reclamados negaram o vínculo empregatício mas admitiram a prestação de serviço autônomo no período de 07/04/2003 a 30/09/2005, atraindo para si o ônus de provar que o reclamante não laborava nos moldes previstos no artigo 3º da CLT. Todavia, a prova dos autos não socorre os reclamados. Além de inexistir prova de que as testemunhas trazidas pelo reclamante foram treinadas para alterar a verdade dos fatos, elas afirmaram, de maneira firme, que antes de outubro de 2005 o autor já trabalhava para os Reclamados diariamente (...)
'Afora a consistência dos depoimentos das testemunhas apresentadas pelo reclamante, conforme já analisado acima, verifica-se que o que motivou a reclamada a anotar a CTPS do autor, em outubro/2005, não foi o fato de ter sido o obreiro admitido então, mas o flagrante de trabalho escravo na fazenda do segundo reclamado, conforme notícia de fls. 22. Além disso, uma vez afastada a validade das anotações da CTPS, era ônus do reclamado demonstrar que o início da prestação laboral não foi o indicado pelo obreiro, uma vez que fraudou o melhor meio de prova da relação empregatícia. No caso presente, de todo modo, a prova do reclamante se encarregou de não deixar dúvidas acerca da data do início da prestação laboral.' (fls.128/130)." (fls. 201 e 204)
Não se vislumbra afronta aos dispositivos indigitados, tendo em vista que o entendimento da Turma de que o ônus probatório da inexistência do vínculo era dos Reclamados está de acordo com os próprios preceitos legais apontados e, ademais, a conclusão regional foi amparada no conteúdo fático-probatório dos autos, que revelara que o Reclamante já era empregado antes da assinatura da CTPS.
O julgado transcrito às fls. 230 é inespecífico, haja vista que, no caso vertente, houve prova por parte das testemunhas do Autor de que o vínculo iniciara-se antes da data contida na CTPS (Súmula 296/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXII, XXXV, LIV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458 e 535, II, do CPC, 769 e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que não houve dano físico ou psicológico sofrido pelo Autor em virtude da jornada alegada, nem dolo ou culpa de sua parte. Não se conformam, ainda, com o valor atribuído à indenização, considerando-o excessivo.
Consta do v. acórdão:
"Restou provado nos tópicos anteriores que antes da intervenção do Ministério Público do Trabalho na Fazenda do 2º Reclamado, o reclamante trabalhava para a 1ª Reclamada sem CTPS anotada, cumprindo jornada de trabalho desumana e sendo obrigado a tomar “rebites” para ficar acordado. Assim, correta a r. sentença que deferiu a indenização por danos morais, cujos termos são incorporados ao voto, verbis:
'A situação a que foi submetido o autor, sendo exposto a jornadas exaustivas, além do dobro do limite máximo previsto em lei, sem dúvida constitui ofensa à dignidade do trabalhador, uma vez que lhe é suprimida toda a vida pessoal, sendo obrigado a viver em função de seu trabalho. (...) Nem mesmo quando reconheceu algum direito ao reclamante o fez de forma completa, uma vez que até o TRCT não consigna todas as verbas rescisórias a que o reclamante faz jus, a despeito de reconhecer que a iniciativa da rescisão foi da reclamada. Além disso, segundo as testemunhas trazidas pelo autor, a própria reclamada fornecia medicamentos para que o reclamante e colegas pudessem suportar as longas jornadas, o que atenta contra a própria saúde do obreiro. Assim, por passar por cima dos mais básicos direitos trabalhistas do obreiro, a reclamada deverá reparar os prejuízos que lhe causou, não apenas sob o aspecto pecuniário, conforme já deferido acima, mas também sob o aspecto pessoal e moral, uma vez que o trabalhador não é simples mercadoria que se compre numa esquina qualquer. E o Direito do Trabalho não se preocupa apenas nem principalmente com o lado econômico da relação laboral, mas acima de tudo com seu aspecto pessoal. Diante disso, considerando que a reclamada infringiu todas as normas possíveis de proteção ao obreiro, defiro-lhe, a título de reparação por danos morais, o valor indicado na inicial (R$ 20.000,00), considerando a extensão da relação contratual e as condições abjetas a que foi submetido o reclamante. A não ser assim, e a reclamada, através de seu sócio, segundo reclamado, já deu mostras disso, não se sentirá intimidada em prosseguir ofendendo os valores pessoais de seus empregados.' (fls.134/135).
Diante da gravidade da conduta dos Reclamados, entendo que o valor arbitrado pelo juízo a quo é razoável.' (fls. 210/212)
Conforme se depreende do trecho do v. acórdão acima transcrito, verifica-se que os princípios contidos nos artigos 5º, XXXV e LIV, da CF foram devidamente observados.
Inviável cogitar-se de afronta aos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, haja vista que a decisão combatida está fundamentada de modo suficiente para sua validade e eficácia.
Em relação aos artigos 5º, XXII, da CF, 769 da CLT e 535, II do CPC, verifica-se que não guardam pertinência com a matéria abordada.

Os dois primeiros arestos colacionados (fls. 232/233 e 235) são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
Os outros dois julgados (fls. 236/237 e 239/240) são deste próprio Tribunal e de Vara Trabalhista, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, não se prestando ao confronto de teses.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 17 e 18 do CPC.
Os Recorrentes alegam que apenas fizeram uso de direito constitucionalmente assegurado, não podendo ser condenados ao pagamento de multa por litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão:
'Depois de tudo o que restou demonstrado no presente feito, a ousadia dos reclamados em sustentar que era o reclamante quem estava litigando de má-fé não pode passar impune. Com efeito, conforme exposto anteriormente, os reclamados mentiram descaradamente acerca da data de admissão, da remuneração, da jornada de trabalho e tudo o mais. Assim, o que tentaram os reclamados foi imputar ao autor a conduta mentirosa que marcava a sua defesa. Por tais motivos, condeno os reclamados a pagarem ao reclamante uma multa de 1% sobre o valor da causa, mais indenização por prejuízos processuais (honorários de advogado), no importe de 20% sobre o valor atualizado da causa. (fl.136)." (fls. 214/215)
O entendimento exposto pela Turma, amparado na hipótese evidenciada, ao contrário do que afirmam os Reclamados está de acordo com os dispositivos legais citados e não afronta o inciso LV do art. 5º da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00805-2007-009-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**
Agravado(a)(s): KÊNIO CLAITON BATISTA RIOS
**Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 420; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00805-2007-009-18-41-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Agravado(a)(s): KÊNIO CLAITON BATISTA RIOS
**Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 424; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 85, 86).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00824-2007-181-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADENILSON JOSÉ GOMES
**Advogado(a)(s): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA (GO - 19666)**
Recorrido(a)(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual está regular (fls. 10) e o preparo não é exigível.
Todavia, o apelo encontra-se intempestivo. O v. acórdão regional foi publicado, como se vê às fls. 103, no dia 17 de outubro de 2007 e o presente recurso somente foi protocolizado dia 06 de dezembro de 2007, ou seja, muitos dias depois do término do prazo legal. Deve-se ressaltar que o Agravo Regimental aviado, por ser remédio processual inadequado, não tem o condão de suspender ou interromper o prazo da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00843-2007-008-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)**
Agravado(a)(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): MARCELO PINHEIRO DAVI (GO - 26226)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 410; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 75).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00860-2007-004-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): WENDER CÉSAR DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS (GO - 10936-B)**
Recorrido(a)(s): APARECIDO DOS REIS PACHECO
**Advogado(a)(s): PAULA RAMOS NORA DE SANTIS (GO - 14281)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/11/2007 - fls. 212; recurso apresentado em 14/11/2007 - fls. 219).
Regular a representação processual (fls. 7).
Custas processuais pelo Reclamado (fls. 150).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º, III e IV, 7º, I, II, III, V, VI, VIII, XIII, XV, XVI, XVII, XXI, XXIV e XXIX da CF.
- violação dos arts. 3º da CLT e 128 do CPC.
O Reclamante sustenta que estariam presentes os requisitos para a caracterização do vínculo de emprego e que a Turma, ao decidir o contrário, foi de encontro às provas dos autos.
Consta do v. acórdão:
"A prova não deixa dúvida em que o Reclamado contratou o Reclamante e dirigiu sua prestação de serviços, atuando como construtor. No entanto, não cabe reconhecer a relação de emprego no caso. Efetivamente, a natureza do contrato havido entre as partes é de prestação de serviço, porquanto tinha por objeto a construção da própria moradia do Reclamado, não havendo intuito lucrativo, já que o Reclamado não exercia atividade econômica da construção civil, estando o Reclamante ciente de que seu trabalho se findaria com o término da obra. O labor prestado pelo Reclamante na obra do Reclamado foi eventual, sob a perspectiva de inserção do labor em atividade fim do tomador e, para o Reclamado, tornou-se o instrumento para constituição de um valor de uso, a sua própria morada. Para a configuração do vínculo de emprego é imperiosa a figura do empregador, aquele que, assumindo os riscos de atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços, conforme dispõem os artigos 2º e 3º da CLT. Entretanto, em se tratando de serviços prestados para construção de imóvel residencial, não se apresenta o elemento indispensável para a definição legal, qual seja a exploração de atividade econômica pelo dono da obra. Nota-se que o novel Código Civil, ao regular o contrato de prestação de serviço, conceituado como aquele que não esteja sujeito às leis trabalhistas ou a lei especial, apresenta elementos que traduzem certa submissão do prestador ao contratante, conforme se extrai da norma do art. 602, que fala na possibilidade de despedida com e sem justa causa e na vinculação do prestador de serviço ao tempo estipulado ou à conclusão da obra. O mesmo diploma legal, em seu art. 599, refere-se impropriamente à remuneração do prestador como 'salário' e, mais importante, prevê a possibilidade de sua fixação por tempo de trabalho. O art. 601, por sua vez, reproduzindo praticamente in verbis o teor do art. 456 da CLT, estabelece que:
'O prestador de serviço contratado por tempo certo, ou por obra determinada, não pode ausentar, ou despedir, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluída a obra. Parágrafo único. Se se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos. O mesmo dar-se-á , se despedido por justa causa.'
O art. 605 do novel Código Civil volta a mencionar a 'despedida sem justa causa', trazendo regra a que corresponde o art. 479 da CLT. O art. 605 fixa a pessoalidade como regra do contrato deprestação de serviços autônomos. Assim, o teor das normas legais mencionadas acima indica que a ordem jurídica pátria respalda a contratação de serviços pessoais, contínuos e onerosos, além de submetidos a certo regramento inerente a qualquer espécie de contrato, sem que tal ajuste assuma necessariamente a natureza de vínculo de emprego. A nota característica que irá determinar tal natureza será a presença de todos os elementos previstos no art. 3º da CLT, o que não ocorre, no caso." (fls. 193/194)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
Por outro lado, constata-se que o entendimento adotado pela Turma foi pautado na hipótese específica dos autos, onde se consignou não estarem presentes todos os requisitos necessários para a configuração do vínculo, razão pela qual não se cogita de afronta ligada à literalidade dos permissivos constitucionais invocados.
O inciso XXIX do art. 7º da Carta Magna trata da prescrição, tema que não foi debatido perante a Turma.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00863-2007-010-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)**
Agravado(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. ARIENE LOPES DA SILVA
**Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**
2. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 215; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33/34, 38).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00865-2007-001-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADRIANO MARCUS TAVARES
**Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)**
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00884-2007-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
**Advogado(a)(s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)**
Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 275; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 282).
Regular a representação processual (fls. 13).
Dispensado o preparo (fls. 269/273).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6, IX/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
Inconformada com a declaração da prescrição qüinqüenal, a Reclamante sustenta que o pedido de equiparação salarial sujeita-se à prescrição parcial em face da renovação periódica da lesão ao direito.
Consta do v. acórdão:
" Em sede recursal, renova a Reclamada a prejudicial de prescrição, alegando que o último dia trabalhado pela Reclamante foi 26/02/2002, tendo sido o contrato suspenso para tratamento de saúde. Informa, ainda, que a suspensão contratual ainda persiste, já que em 30/06/2005 a Reclamante obteve aposentadoria por invalidez.
Estando o contrato de trabalho suspenso, não há que se falar em prescrição bienal, já que esta é aplicável a partir da extinção contratual (art. 7º, XXIX, CF), que não ocorreu no caso em tela.
Por outro lado, há que se analisar a incidência da prescrição qüinqüenal. Ajuizada a ação em 15/05/2007 (fls. 02), encontram-se prescritas as pretensões relativas a direitos constituídos em data anterior a 15/05/2002.
Consta da inicial da RT 787-2002-011 (ação ajuizada pela Reclamante postulando horas extras e reflexos) que a obreira trabalhou até 27/02/2002 (fls. 120/124).
Nota-se, então, que a pretensão de equiparação salarial da Reclamante encontra-se fulminada pela prescrição qüinqüenal, na forma do art. 7º, XXIX, CF/88.
Não houve interrupção da prescrição, já que, conforme mencionado acima, a ação anterior não conteve pedido idêntico (Súmula 268/TST)" (fls. 271/272).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a declaração da prescrição qüinqüenal no caso sob exame demonstra plena observância aos ditames do art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna e encontra-se em total sintonia com a Súmula 6, IX/TST, o que torna inviáveis as assertivas de violação de referido preceito constitucional e de contrariedade ao verbete sumular em tela.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00969-2007-010-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
**Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)**
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 73; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00982-2006-005-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(a)(s): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (SP - 90949)**
Agravado(a)(s): CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 609; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida às fls. 145 pelo Dr. Adalberto Rossetto, patrono da Agravante (fls. 143/144). Todavia, o substabelecimento não está datado, não havendo como saber se ele é anterior ou posterior à procuração, o que o torna inválido. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01016-2007-008-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCOS VINÍCIUS GALDINO ALVES
**Advogado(a)(s): JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA (GO - 25033)**
Recorrido(a)(s): CARVALHO E GONTIJO LTDA. - ME
**Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO SANTANA (GO - 9162)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2007 - fls. 76; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 81).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 40).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, V e X da CF.
- violação dos arts. 12, 186 e 927 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta fazer jus à indenização por dano moral por ter sofrido humilhação e ter sido ofendido em sua honra em decorrência da falsa alegação de furto.
Consta do v. acórdão:
"Por outro lado, a humilhação pública, geradora de comentários e má-fama não foi fato demonstrado em audiência. Aqui não se trata de exigir a existência do dano, mas do fato gerador deste.
Incabível também o argumento de que o Reclamante foi demitido pela acusação injusto (sic). Como se vê da r. Sentença, a forma de rescisão pela dispensa injusta foi acatada pela presunção legal oriunda do princípio da continuidade da relação de emprego, mormente pela ausência de provas da alegação defensiva de abandono de emprego". (fls. 73).
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão de fls. 69/74, não se evidencia violação dos preceitos constitucionais ou legais indicados, haja vista que a Turma entendeu não ter restado provado o fato gerador do dano moral. Ademais, trata-se de matéria eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite na presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
No que se refere à alegação de divergência jurisprudencial, tem-se que o primeiro aresto colacionado às fls. 79 é inespecífico, eis que não apresenta premissa de

fato semelhante à configurada no caso sob exame, em que o dano moral não ficou configurado (Súmula 296/TST). Inservíveis ao confronto de teses os demais arestos por serem provenientes deste Tribunal e de Turma do TST, nos termos do art. 896 da CLT e da OJ 111/SDI-I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01042-2006-081-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)**
Agravado(a)(s): JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
**Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 648; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 188/191).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01042-2006-081-18-41-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
**Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)**
Agravado(a)(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 169; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01131-2006-101-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
Agravado(a)(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA
**Advogado(a)(s): ANA DILMA C. MELO DE MIRANDA (GO - 7110)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 435; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01146-2007-011-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): BRUNO SOUTO SILVA PINTO (GO - 24291)**
Agravado(a)(s): LUCIANNA CARDOSO DOS SANTOS
**Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 489; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01200-2006-002-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
**Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (RJ - 9317)**
Recorrido(a)(s): GERALDO JÚNIO DE MORAIS
**Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 1162; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 1189).
Regular a representação processual (fls. 1186).
Satisfeito o preparo (fls. 1036, 1047, 1046 e 1187).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º,II e VIII, da CF.
- violação dos arts. 3º, 333,I, do CPC, 3º, 818 da CLT, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65 , 51 do Decreto nº 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que o Reclamante nunca foi seu empregado, mas sim prestador de serviços para a Bradesco Vida e Previdência, na qualidade de concessionário por intermédio da empresa da qual era sócio. Ponderam que o Autor era corretor, autônomo, devidamente inscrito junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos. Aduzem, assim, serem indevidas as verbas rescisórias.
Consta do v. acórdão:
"CORRETOR DE SEGUROS. VÍNCULO DE EMPREGO. Embora os reclamados tenham afirmado que o Reclamante era sócio de empresa para prestação de serviços de seguro, e que o contrato foi firmado com esta, conforme documentos juntados, a prova testemunhal demonstrou que na verdade a empresa do Reclamante foi criada com o intuito de fraudar os preceitos trabalhistas, devendo ser aplicado, na hipótese, o art. 9º da CLT, reconhecendo-se o vínculo empregatício, o qual também restou comprovado." (fls. 1126)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º, 333 do CPC, 3º, 818 da CLT, 17, b , da Lei nº 4.594/64. Igualmente, não se evidencia a apontada ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, pois ficou constatada a intenção de fraudar direitos trabalhistas.
Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
Os precedentes de fls. 1169/1173, 1175/ 1176 são provenientes de Vara Trabalhista e deste próprio Tribunal e de Turma do Colendo TST, não sendo, portanto, passíveis de exame (art. 896 da CLT). Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada que a abertura da empresa do Reclamante foi destinada simplesmente a fraudar a relação de emprego, tendo sido observados, por outro lado, os requisitos caracterizadores do liame empregatício (Súmula 296/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados argumentam que, tendo sido reconhecida a relação de emprego apenas judicialmente, a multa em tela não seria devida.
Consta do v. acórdão:
"A princípio, quando se trata de controvérsia séria sobre a existência de vínculo de emprego, seu reconhecimento em juízo afasta a multa do artigo 477 da CLT. Todavia, a controvérsia resultante da existência ou não de vínculo de emprego há de se demonstrar séria, de modo que não basta pura e simplesmente que há relação autônoma. Objetiva-se como isto coibir atos simulados de ajustes contratuais, com a finalidade de a empresa beneficiar-se do descumprimento das obrigações trabalhistas, em prejuízo ao empregado. Como bem observado pelo juízo de primeiro grau, esta matéria é amplamente conhecida neste Regional, reconhecendo a existência de vínculo de emprego, havendo fraude na contratação dos empregados sob a forma de contrato de corretagem. Nestes casos, entendo que a controvérsia instaurada não se revestiu da seriedade suficiente para afastar a aplicação da multa do artigo 477 da CLT. Nego provimento." (fls. 1136)
O entendimento adotado pela Turma, portanto, revela-se extremamente razoável, amparado na hipótese específica dos autos, não se configurando, assim, violação do dispositivo apontado.
O primeiro e terceiro arestos são provenientes de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não se prestando ao confronto de teses.
Inespecífico, por outro lado, o segundo paradigma apresentado, tendo em vista que não leva em conta situação idêntica à dos autos, onde a Turma ressaltou que é clara a intenção fraudulenta das Empresas (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados aduzem que somente é devido a título de intervalo intrajornada a indenização correspondente ao tempo que não foi usufruído.
Consta do v. acórdão:
"Devida, ainda, a indenização de uma hora, com adicional de 50%, por intervalo não concedido, sem reflexos, em razão da sua natureza indenizatória." (fls. 1138)
A Egrégia Primeira Turma decidiu, justamente, em sintonia com a OJ nº 307/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01210-2006-002-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)**
Agravado(a)(s): APARECIDA DA SILVA FERNANDES
**Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 21; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 90).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01236-2006-111-18-40-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO
2. WEIDER RODRIGUES ROCHA
**Advogado(a)(s): 1. MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)**
2. ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO (GO - 18488)
Vistos os autos.
Determino seja o despacho de fls. 291 novamente publicado, desta feita fazendo constar em seu cabeçalho o nome do procurador do Agravado, Dr. André Luis Leal Nascimento (fls. 284).
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01236-2006-111-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO
**Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)**
Agravado(a)(s): WEIDER RODRIGUES ROCHA
**Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO(GO - 18488)**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/10/2007 - fls. 285; recurso apresentado em 09/11/2007 - fls. 14).
Regular a representação processual (fls. 55/57 e 59).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01245-2006-005-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Agravado(a)(s): LUCIANO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(a)(s): RONNY ANDRÉ RODRIGUES (GO - 10670)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 132; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 27/28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01288-2007-010-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JAIR JULIÃO DOS SANTOS
**Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)**
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 146).
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensado o preparo (fls. 134).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões):
- violação do art. 1º, IV, 5º, caput e 7º, XXX e XXXII, 39, 169 e 170 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna pelo deferimento do reajuste salarial, alegando que "Não se trata de concessão de vantagem ou aumento salarial, vedados pelo artigo 169, parágrafo primeiro, da CF/88, eis que o Recorrente está requerendo, apenas, a correção de situação pretérita em virtude do tratamento desigual entre pessoas que são iguais, ou seja, todos são empregados públicos, no entanto, a Autarquia que está obrigada a agir sob os critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade, sendo certo que ao manter desigualdade injustificada, a Vindicada viola preceito fundamental decorrente do artigo 5º, caput, c/c artigo 7º, XXX e XXXII, da CF/88 c/c artigo 39 também C.F. " (fls. 139).
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, data venia da exegese do d. julgador primário, melhor revendo a matéria sub judice, entendo que, de fato, a postulação deve ser examinada à luz dos incisos X e XIII do art. 37 da CF/88 e, nesse diapasão, não é o caso de se cogitar a respeito de isonomia salarial, porque o recorrido não provou, eficazmente, que o reajuste pretendido houvesse sido conferido a toda a categoria profissional que integrava.
Nesse sentido, a Segunda Turma deste Eg. Tribunal já decidiu questão semelhante, por unanimidade, conforme os ROs nºs 01562-2006-011-18-00-0 e 00229-2007-009-18-00-8. Transcrevo, por oportuno, os fundamentos do Exmº Desembargador Relator Platon Teixeira de Azevedo Filho, exarados no citado RO nº 00229/2007, que adoto, como razões de decidir, verbis:
'Ao admitir a concessão do reajuste, mas suscitar fato impeditivo a sua extensão ao autor, cabia à empresa fazer prova de suas alegações, ônus do qual não se desincumbiu.
Por outro lado, alega o autor que o reajuste foi espontâneo e beneficiou inúmeros outros servidores, argumentos esses que também não restaram comprovados. Só a juntada de contracheques de fls. 84/86, demonstrando que os salários dos servidores Boaventura de Oliveira, Nilson dos Santos Gomes e Osvaldo Dias Morais, sofreram reajuste em dezembro de 2003, não é suficiente a indicar que se tratava de direito assegurado a toda a categoria.
Como bem assinalou a sentença, em se tratando de autarquia estadual, os reajustes salariais decorrem unicamente de lei. Em se entendendo tratar o pedido de típica equiparação salarial, com os servidores referidos anteriormente, a pretensão tem óbice na regra do artigo 37, XIII, da CF/88,
porquanto o reclamante já integrava os quadros da reclamada desde agosto de 2002. Trago aresto desta Corte que bem ilustra a questão:
'CRISA/AGETOP. EQUIPARAÇÃO SALARIAL.
EXISTÊNCIA DE QUADRO DE CARREIRA.
IMPOSSIBILIDADE. Esbarra na vedação expressa no § 2º, do art. 461, da CLT, pedido de equiparação salarial quando a empresa tiver pessoal organizado em quadro de carreira. O pessoal do CRISA - em liqüidação – foi absorvido pela AGETOP. Até que sobrevenha o Plano de Cargos e Salários elaborado pela própria AGETOP, prevalecerá o PCS do CRISA, no qual foi enquadrado o reclamante. De toda sorte, o pleito de equiparação salarial deduzido em face de autarquia estadual também encontraria óbice no art. 37, XIII, da CF/88, conforme entendimento sedimentado por meio da OJSDI-1 nº 297' (RO-00411-2005-008-18-00-0, Rel. Ialba-Luza Guimarães de Mello – DJ 11/7/2006)'.
Registre-se, por fim, que a decisão está em consonância com o entendimento firmado na OJ 297 da SBDI-1 do C. TST'.
Reformo, pois." (fls. 132/134).
Não se denota no v. acórdão recorrido tenha havido ofensa ao princípio da isonomia, já que o entendimento regional está embasado nos incisos X e XIII do art. 37 da CF, bem como na Orientação Jurisprudencial nº 297/SBDI/TST, consoante se vê do trecho da decisão acima transcrito.
Tem-se, assim, que permanecem intactos os dispositivos constitucionais invocados no apelo.
Arestos provenientes deste mesmo Tribunal e de tribunais não trabalhistas são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01335-1991-003-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. FRANCO ALBERTO RUSALEN
2. RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
**Advogado(a)(s): 1. LUCIANO PEREIRA (GO - 20766)**
2. LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO (GO - 7994)
Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recurso de Revista de fls. 1.049/1.055.
Porém, com a notícia da oposição de Embargos de Terceiro, tendo em vista a juntada do ofício de fls. 1082, encaminhando cópias da petição inaugural (fls. 1084/1091), emenda a inicial (fls. 102/1093) e do despacho da Exma. Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (fls.1083), pelo qual recebeu os Embargos de Terceiro oposto por Maria Alice Soares Castilho, encaminhem-se os presentes autos à Vara supracitada para as devidas providências (art. 1.049 do CPC).
Após, retornem os autos a esta Presidência para exame da Revista acima referida.
Publique-se.

À DSRD.
Goiânia, 11 de janeiro de 2008.
original assinado
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01449-2007-010-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. JONATAS FERREIRA DA SILVA
**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)
Recorrido(a)(s): 1. JONATAS FERREIRA DA SILVA
2. VIVO S.A.
3. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): 1. CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual .
A representação processual da segunda Reclamada está irregular. Os subscritores do Recurso de Revista de fls. 549/552, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos e Dra. Elenildes Nogueira, não constam da procuração (fls. 353) nem há substabelecimento válido em seus nomes, razão pela qual o apelo não merece ser analisado. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito (fls. 139).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 548; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 563).
Regular a representação processual (fls. 142, 144/145, 526 e 561).
Satisfeito o preparo (fls. 456, 498, 497 e 562).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.
A Recorrente argumenta que não existe na CCT penalidade para o Empregador, quando o intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados não tiver sido concedido.
Consta do v. acórdão:
" A questão relativa ao enquadramento do autor já foi objeto de análise do recurso, restando superada a discussão, sendo devido o intervalo acima citado antes de 01.04.2005.
Saliente-se que, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado, ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal.
Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima.
Acrescente-se, entretanto, que na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que o reclamante declarou que usufruía (fl. 09), conforme cláusula 10ª das CCT's anexas.
Não há de se falar em reflexos, por se tratar de verba de cunho indenizatório decorrente da não-concessão do intervalo " (fls. 540/541).
Como se vê, não houve manifestação expressa no acórdão acerca da existência ou não de penalidade na cláusula convencional em tela, sendo inviável, assim, o seu debate via Revista. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST, à espécie.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: JONATAS FERREIRA DA SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 548; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 592).
Regular a representação processual (fls. 18).
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 456).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 461, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que faz jus à equiparação salarial, uma vez que ficou provado nos autos que ele teria desempenhado funções idênticas às do paradigma, não tendo as Reclamadas provado o contrário.
Consta do v. acórdão:
"Observa-se que restou comprovado que as funções desempenhadas pelo autor não eram idênticas às da paradigma Terezinha, pois esta tinha a qualificação profissional de ser bilingüe, o que obviamente valoriza o seu trabalho. O fato de ela ter deixado o posto que exigia duas línguas não descaracteriza referida qualificação. Saliente-se que o depoimento da testemunha trazida pelo reclamante não foi esclarecedor para conseguir descaracterizar os documentos acima citados." (fls. 538).
A Turma Julgadora analisou as provas dos autos e concluiu que as funções do Autor e da paradigma não eram idênticas, não restando caracterizados todos os requisitos para a equiparação salarial pretendida, sendo inviável falar-se em ofensa aos preceitos legais indigitados.
Os arestos transcritos nas razões recursais não servem ao fim colimado, tendo em vista que não indicam suas fontes de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01457-2006-010-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)**
Agravado(a)(s): 1. SUERLEI MARIA DE MELO
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(a)(s): 1. VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR (GO - 20504)**
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 226; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 210/212).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01480-2007-121-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DERLI PEREIRA DA SILVA
**Advogado(a)(s): MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)**
Recorrido(a)(s): MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
**Advogado(a)(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 225).
Regular a representação processual (fls. 8).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 183).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 423/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente pretende ver reformado o v. acórdão de fls. 208/218 para que a Recorrida seja condenada ao pagamento da 7ª e 8ª horas extras, alegando que o elastecimento da jornada em turno ininterrupto de revezamento foi feito de forma irregular, por não assegurar, em contrapartida, nenhuma vantagem ao trabalhador.
Consta do v. acórdão:
"O Tribunal Superior do Trabalho, recentemente, converteu a OJ-SDI-1 nº 169 na Súmula nº 423, que assim dispõe, litteris: "Súmula Nº 423 - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 169 da SDI-I, Res. 139/06 - DJ 10.10.06) Estabelecida jornada superior a seis horas e limitada a oito horas por meio de regular negociação coletiva, os empregados submetidos a turnos ininterruptos de revezamento não têm direito ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras".
De acordo com a mais alta Corte trabalhista, a fixação da jornada de trabalho em turno de revezamento em 8 horas diárias, mediante negociação coletiva, é passível de flexibilização, porquanto se trata de direito de indisponibilidade relativa, que se afina com os limites estabelecidos pela Carta Magna vigente no artigo 7º, incisos VI, XII e XIV, que permitiu inclusive a redução de salário, direito maior do trabalhador.
Desta forma, quando o autor foi admitido, já vigorava na empresa a jornada diária de 8h para o trabalho realizado em turno de revezamento, não havendo que se falar em remunerar a 7ª e 8ª horas como extras." (fls. 217/218).
Depreende-se do v. acórdão acima transcrito que a Turma Julgadora, diversamente do alegado pelo Recorrente, decidiu em sintonia com a Súmula 423/TST, o que inviabiliza o seguimento do presente apelo (Súmula 333/TST).
Ressalta-se que o aresto de fls. 224, que trata da regularidade do acordo, por ser proveniente de Turma do TST, é inservível ao confronto de teses, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01514-2006-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)**
Agravado(a)(s): 1. FÁBIO JUNIO DE CARVALHO
2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 308; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 96).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01524-2006-101-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DEMILSON ALVES FERREIRA
**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**
Recorrido(a)(s): PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
**Advogado(a)(s): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO (SP - 79447)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 210; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 248).
Regular a representação processual (fls. 18).
Desnecessário o preparo (Reclamante beneficiário da assistência judiciária gratuita - fls. 207).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 916 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente aduz que, tendo a doença ocupacional ocorrido antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004, a pretensão de receber indenização pelos danos decorrentes de referida doença não poderia ter sido prejudicada pela aplicação da prescrição bienal contada a partir da rescisão contratual.
Consta do v. acórdão:
" O Reclamante ajuizou reclamação trabalhista em 12/07/2004 (fls. 98/105) noticiando já a existência da suposta doença adquirida no local de trabalho (RT 01029-2004-101-18-00-7).
Ressalte-se que o Reclamante ajuizou posteriormente (09/12/2005) uma segunda reclamatória trabalhista, postulando indenização por danos materiais decorrentes da mesma doença ( RT 01509-2005-102-18-00-5).
Por fim, ajuizou a presente reclamatória trabalhista, em 13/11/2006, requerendo indenização por danos morais, em virtude da doença referida.
Vale observar que o Reclamante foi dispensado em 12/01/2004.
Como se vê, da narrativa acima, entre a plena ciência do suposto dano e o ajuizamento da presente reclamatória trabalhista transcorreram mais de 02 anos.
Considerando que a reclamatória foi ajuizada após a entrada em vigor da EC nº 45/2004, o prazo de prescrição a ser considerado é aquele do art. 7º, XXIX, da CF/88.
Diante do exposto, declara-se prescrita a presente pretensão e extinto o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC)." (fls. 205/206)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 215/220 dos autos (cópia e certidão de publicação às fls. 229/235), proveniente do E. TRT/12ª Região, in verbis :
"DOENÇA PROFISSIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO. LAUDO MÉDICO CONFIRMANDO A MOLÉSTIA INCAPACITANTE ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE DIREITO CIVIL. Considerando o entendimento amplamente majoritário adotado nos Tribunais pátrios de que as ações indenizatórias, ainda que oriundas da relação de trabalho, eram da competência da Justiça Comum e estavam submetidas ao prazo prescricional estabelecido no Código Civil, não há como aplicar a disposição do art. 7º, XXIX, da CF aos eventos lesivos ocorridos antes da Emenda Constitucional nº 45/2004, em prejuízo da parte que até então estava protegida pelo direito de ação, subtraindo-lhe de forma abrupta a possibilidade de buscar a tutela judicial do direito lesado" (TRT - 12ª Região, 3ª T., RO-00945-2004-008-12-00-9, Rel. Des. Gisele P. Alexandrino, DJ 07/06/2006).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01545-2006-006-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALDEMAR CORREIA DE LIMA
**Advogado(a)(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE (GO - 25553)**
Agravado(a)(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 192; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. ).
Regular a representação processual (fls. 27, 185).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01631-2006-010-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)**
Recorrido(a)(s): AMILTON DA SILVA RODRIGUES
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 611; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 635).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 77).
Satisfeito o preparo (fls. 452, 474, 475, 558 e 559).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 268/TST.
- violação do art. 7º, inciso XXIX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que, havendo interrupção da prescrição, o marco inicial para a contagem da prescrição qüinqüenal deveria ser a data da propositura da última demanda e não da ação anteriormente proposta e já arquivada.
Consta do v. acórdão:
"O juiz de origem declarou alcançados pela prescrição todos os pedidos formulados para o período anterior a 20.07.2001, tendo em vista o ajuizamento desta demanda em 20.07.2006 (fl. 450). Em sede recursal, o reclamante pretendeu que a prescrição qüinqüenal declarada na sentença observe 'a data da ação anteriormente proposta, nos termos da Súmula 268/TST', qual seja, 09.03.2006 (fl. 482).
Com razão.
A interrupção determinada pela regra do artigo 219 do CPC deve se dar por inteiro, conforme exegese que se extrai do parágrafo 1º deste artigo. Ou seja, a data do ajuizamento da reclamação trabalhista anteriormente proposta deve ser o marco inicial para efeito tanto da prescrição bienal quanto da qüinqüenal, sob pena de tornar-se inoperante a interrupção da prescrição legalmente assegurada. A tais fundamentos, reformo a sentença para que a contagem do prazo da prescrição qüinqüenal observe a data do ajuizamento da ação anteriormente proposta, 09.03.2006" (fls. 593).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 634 dos autos, proveniente do E. TRT/ 15ª Região, in verbis :
"PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - INTERRUPÇÃO - AÇÃO ARQUIVADA - CONFORME ENTENDIMENTO SUMULADO (268 DO C - TST), a ação anterior arquivada interrompe a prescrição do direito de ação, em relação a pedidos idênticos. Observe-se que a mencionada súmula não discute a prescrição qüinqüenal, mas apenas a prescrição do direito de ação. Não decorrido lapso de prazo superior a dois anos entre o arquivamento da nova ação, não se consumou a prescrição do direito de ação. Quanto à prescrição qüinqüenal, o marco para a contagem é a data da propositura da nova reclamação, retroagindo cinco anos a partir daí" (sic) (TRT-15ª R. - RO-02150-2003-018-15-00-5, Relª. Juíza Gisela Rodrigues Magalães de Araújo e Moraes, DOESP, 12.01.2007 - p. 65).
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01636-2007-001-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIVINO BATISTA DOS SANTOS
**Advogado(a)(s): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA (GO - 18221)**
Recorrido(a)(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
**Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 233; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 242).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 202).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - SUSPENSÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 4º e 471 da CLT.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de preceitos infraconstitucionais, razão pela qual o tema trazido a debate não pode ser analisado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01668-2006-010-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**
Agravado(a)(s): 1. JÚLIA NASCIMENTO
2. VIVO S.A.
**Advogado(a)(s): 1. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 934; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 870/872).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01702-2006-012-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
**Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)**
Recorrido(a)(s): EDMILSON FONSECA DE MEDEIROS
**Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 348; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 361).
Regular a representação processual (fls. 95/99).
Satisfeito o preparo (fls. 250, 271, 272 e 360).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação do art. 535, I e II, do CPC.
A Reclamada sustenta que a Turma Julgadora não analisou todas as provas dos autos, o que teria importado em negativa de prestação jurisdicional.
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CF.
Entretanto, não se constata a infringência indicada, tendo em vista que a Turma Julgadora expôs claramente os motivos que guiaram a conclusão alcançada, com análise dos elementos probatórios contidos nos autos, tendo fundamentado satisfatoriamente a tese acolhida.
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 128, 333, I e II e 460 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta, quanto ao período em que o Reclamante foi "operador de hipermercado líder", que foi produzida prova que infirmou a jornada apontada por ele na inicial, sendo apenas relativa a presunção gerada pela ausência de controles. No interregno em que o Autor trabalhou como "líder de pista", a Empresa afirma que a Turma Julgadora tê-la-ia condenado com base em jornadas maiores do que aquelas informadas pelo Obreiro, o qual não teria apontado as diferenças de horas extras pagas. Considera que a condenação teve como suporte depoimentos divergentes.
Quanto ao lapso temporal em que o Reclamante foi "operador de hipermercado líder", assim, se manifestou o acórdão:
"De início, anoto que não se operou a alegada confissão. A única afirmação feita pelo reclamante a respeito da prestação de serviços em jornada noturna foi que, 'em Goiânia, como operador de hipermercado líder, trabalhou um mês das 21:00 às 08:00 horas, com trinta minutos de intervalo' (ata, fl. 202).
E, conforme dispõe a súmula 338 do TST, é ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT, sendo que a não-apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário, nos termos da Súmula 338 do TST. É o caso dos autos, em que a reclamada não apresentou os controles de jornada do reclamante do período questionado e a testemunha mencionada na r. sentença, única a falar a respeito da jornada em questão (ata, fl. 204), corroborou a alegação inicial (fl. 04)." (fls. 312)
No que diz respeito ao período em que o Autor trabalhou como "líder de pista", consta do acórdão:
"De pronto, anoto que, em juízo, a afirmação feita pelo reclamante foi que 'como lider de pista trabalhava das 06:00 às 21:30, com uma hora de intervalo' (ata, fl. 202). E tal afirmação está em total consonância com a jornada indicada na exordial (fl. 04).
Observo, outrossim, que o reclamante, após descrever as jornadas laboradas, assentou:
'Desta forma, no período do vínculo deemprego 22.11.2001 à 04.05.2006 (53 meses e 12 dias), o reclamante laborou 8.442 horas extras, que excluídas as 826,33 horas extras já pagas, perfazem um total de 7.616 horas extras que não foram pagas, e ora requer o seu correto pagamento {...}' (destaques no original, fl. 04)
Logo, houve pedido explícito de pagamento de diferenças de horas extras, de sorte que o acolhimento do pleito não configurou ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC.
(...)
Como se viu, a condenação abrangeu o período de 08/03/04 a 31/05/05.
Os cartões de ponto apresentados, no entanto, cobrem somente os interregnos de 11/03/2004 a 10/04/2004 (fl. 101), de 11/05/2004 a 10/11/2004 (fls. 102/107), de 11/12/2004 a 10/05/2005 (fls. 108/112), e aqueles de fls. 103/107 consignam horários rígidos.
Isso significa que, nos termos da Súmula 338/TST, a jornada declinada na exordial goza de presunção relativa de veracidade nos períodos em que os controles demonstram horários uniformes de entrada e de saída ou que não estão abrangidos pelos cartões de ponto apresentados – de 08 a 10 de março/2004, de 11 de abril a 10 de maio/2004, de 11 de novembro a 10 de dezembro/2004 e de 11 a 31 de maio/2005.
É verdade que alguns cartões informam prestação de horas extras, como se verifica naqueles coligidos às fls. 101 e 109. Contudo, a prova testemunhal afastou a credibilidade dos horários registrados. As informações prestadas pelas testemunhas autoriza concluir que, no posto de gasolina, o reclamante costumava iniciar sua jornada às 6h e encerrá-la entre 21h e 22h, o que vai ao encontro da jornada apontada na exordial." (fls. 315/316)
Consoante se extrai da decisão impugnada, a Turma Julgadora, relativamente ao ônus probatório, decidiu em sintonia com a Súmula 338/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso quanto ao tema (Súmula 333/TST). Ademais, foram destacados a ausência de prova contrária à jornada indicada na exordial e a indicação por parte do Autor das diferenças de horas extras.
Quanto aos arts. 128 e 460 do CPC, a Turma Julgadora ressaltou a observância dos limites do pedido, não se cogitando, portanto, de ofensa aos dispositivos citados.
Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 356/357), que tratam da necessidade de se apontar especificamente as diferenças de horas extras, tendo em vista que, conforme se extrai do acórdão às fls. 315, o Reclamante indicou o labor extraordinário a ser recebido (Súmula 296/TST).
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º,§ 2º, da Lei 605/49.
A Recorrente pondera que os reflexos das horas extras devem ser excluídos do RSR, porque esta verba já é levada em conta para o cálculo do labor extraordinário.
Consta do v. acórdão:
"Sem ambages, assinalo que a pretensão constitui inovação à lide, o que é inadmissível. Na defesa, a reclamada em nenhum momento sustentou não serem devidos os reflexos das horas extras no RSR, havendo nessa peça apenas a transcrição, digo de passagem, totalmente sem nexo com as razões anteriormente defendidas, do § 2º do art. 7º da Lei nº 605/49 (fl. 91). Portanto, não pode a essa altura pretender incluir pedido não efetuado no momento oportuno.
De todo modo, anoto que, nos termos da Súmula 172 do TST, o trabalho extraordinário deve ser considerado no cálculo do RSR." (fls. 317/318)
Inviável a análise da afronta apontada, tendo em vista que a Turma Julgadora destacou que a Recorrente não suscitou o debate do tema no momento oportuno.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01727-2005-082-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ASSIST TELEFÔNICA S.A. - ASSIST
**Advogado(a)(s): 1. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI (SP - 95324)**
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ CÉSAR PUGLIESI
2. TELEMAR NORTE LESTE S.A.
3. TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
4. LINK ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(a)(s): 1. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA (GO - 8269)**
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI (SP - 95324)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
Embora tempestivo (acórdão publicado em 22/11/2007 - fls. 847; recurso apresentado via fax em 30/11/2007 - fls. 862; originais protocolizados em 04/12/2007 - fls. 873) e satisfeito o preparo (fls. 781, 782, 857 e 872), o recurso não reúne condições de admissibilidade.
A quarta Reclamada, ora Recorrente, apresentou a procuração e substabelecimentos anexados às fls. 426/430, 432/435 e 601. Todavia, o substabelecimento que confere poderes ao Dr. Osmar Lino Peixoto Júnior, único subscritor do Recurso de Revista de fls. 863/871, indica apenas que o mesmo foi assinado no ano de 2006, não sendo informados o dia e o mês respectivos (fls.

435), não havendo como se aferir se o mesmo é anterior ou posterior ao substabelecimento que conferiu poderes à substabelecente, Drª. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, assinado em São Paulo no dia 7 de abril de 2006 (fls. 432). Destaca-se ainda, por oportuno, que não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 69/70, 191/193, 518/519, 567/569 e 590/593.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, devendo a intimação da Reclamada Link Engenharia Ltda ser efetuada pela via postal, com AR, em face da renúncia de mandato contida às fls. 876/881.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01813-2005-002-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**
Agravado(a)(s): PAULO CÉSAR ROSA
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 785; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 560/561).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01863-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADILON ANTÔNIO DE MEIRA
**Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)**
Recorrido(a)(s): G E P BIO RECICLAGEM LTDA. - ME
**Advogado(a)(s): ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR (GO - 17481)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 210; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 219).
Regular a representação processual (fls. 14).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 159).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 186 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente pretende ver reformado o v. acórdão de fls. 202/208 para que a Reclamada seja condenada, nos termos da decisão de primeiro grau, a indenizá-lo pelo acidente sofrido.
Alega que o acidente em questão originou-se da conduta culposa do Empregador, "que desviou o Reclamante de função para operar uma máquina que não lhe era familiar" (fls. 215).
Consta do v. acórdão:
"No presente caso, conquanto seja incontroversa a ocorrência do acidente alegado pelo obreiro e o nexo causal entre o labor e o dano, não se constata culpa da Reclamada pelo sinistro, tampouco foi ela demonstrada pelo Reclamante.
Compulsando-se os autos, verifica-se que os EPI's foram regularmente fornecidos pela empresa (fls.86/87), a Reclamada elaborou e implementou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO (fls.64/76), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA (fls.49/63) e foi ministrado curso sobre prevenção de acidentes no trabalho (fl.88).
Não há prova nos autos de que a atividade que o Autor estava realizando, no momento do acidente, não seria inerente à função de aglutinador. Ressalte-se que o 'histórico' narrado no laudo pericial (fls.115/116) foi feito com base em informações do próprio obreiro, não servindo como prova de suas alegações.
Ao contrário do alegado pela MM. Juíza de primeiro grau, entendo que o depoimento do preposto da reclamada infirmou as alegações do reclamante, pois declarou que, no dia do acidente, o autor estava realizando atividade inerente à função de aglutinador e que o reclamante foi treinado para trabalhar com a referida máquina. (...)
Além disso, também não há prova nos autos de que a Reclamada tenha agido em desacordo com os preceitos dos arts.184 a 186 da CLT e da NR-12, que tratam de medidas preventivas de segurança a serem adotadas pela empresa em relação à instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, visando à prevenção de acidentes do trabalho.
Portanto, como o Autor não se desincumbiu do ônus de provar a culpa da Reclamada pelo evento danoso, reformo a sentença para declarar improcedentes os pedidos.". (fls. 206/208)
Conforme se depreende do trecho do v. acórdão transcrito, não se vislumbra a violação legal apontada, haja vista que a Turma Julgadora, analisando o conjunto probatório dos autos, entendeu não ter restado provada a culpa da Reclamada pelo acidente ocorrido. Inviável, portanto, o seguimento da Revista.
O aresto colacionado às fls. 213/214 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01889-2006-011-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**
Agravado(a)(s): ELILUCIA CONCEIÇÃO
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 441; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Reclamante está ausente. Os advogados que assinaram o Agravo de Instrumento, Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy e Dr. Flórence Soares Silva, não possuem procuração nos autos que venha a possibilita-los interpor o mencionado recurso. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito conferindo aos advogados capacidade postulatória para o mencionado ato recursal.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01922-2006-009-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)**
Agravado(a)(s): 1. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
2. IVANILDO SANTOS
**Advogado(a)(s): 1. VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)**
2. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 19/12/2007 (fls. 771) e o recurso somente foi apresentado em 15/01/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 14/01/2008).
Regular a representação processual (fls. 762/763).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01922-2006-012-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
**Advogado(a)(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)**
Agravado(a)(s): ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
**Advogado(a)(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 115; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 14, 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01956-2006-002-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)**
Agravado(a)(s): 1. BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(a)(s): 1. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY (GO - 18437)**
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 225; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 60, 61).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02001-2006-002-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
**Advogado(a)(s): YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 0)**
Agravado(a)(s): DJANE PETROCÍNIO MENEZES
**Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR (GO - 24383)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 136; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02010-2005-006-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)**
Agravado(a)(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): CUSTÓDIO CARVALHO PERES (GO - 9464)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 125; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33/36).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02034-2006-009-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**
Agravado(a)(s): SAULO OLIVEIRA COSTA
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 142; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 704, 705).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02078-2006-005-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(a)(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO (GO - 14963)**
Recorrido(a)(s): WANDERSON PORTO LOPES
**Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 211; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 228).
Regular a representação processual (fls. 94 e 96).
Satisfeito o preparo (fls. 184 e 209, 226 e 227).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada aduz ter havido negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa (fls. 223/225).
A assertiva de dissenso com os arestos transcritos às fls. 224/225, que tratam do tema da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, esbarra no óbice previsto na OJ 115 da SBDI-1/TST, segundo a qual, "O conhecimento do recurso de revista ou de embargos, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/1988".
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 5º, "caput" e 170 da CF.
- violação da Resolução nº 3.110 do Banco Central.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Reclamada contra o v. acórdão regional no tópico em que manteve a condenação das verbas decorrentes do enquadramento da Reclamante como bancária. Argumenta que as atividades de separação de documentos, triagem e processamento de dados em computador não poderiam ser entendidas como sendo atividades bancárias.
Consta do v. acórdão:
"Contudo, o fato de o autor laborar, durante todo o contrato de trabalho, executando atividades como preparação de documentos para a compensação no Banco Real, além de depósitos nas contas, digitação e autenticação de títulos, todas típicas de banco, denota a indispensabilidade de seu trabalho para a instituição bancária, daí decorrendo a natureza bancária de suas atividades. Assim, ao contrário do alegado em defesa, é pertinente à atividade-fim da instituição bancária cliente da reclamada, a realização de nítidas atividades bancárias, como se vê dos serviços de processamento de documentos, atividades essas que, por sua vez, não podem ser enquadradas como atividades-meio dos bancos (...) Conclui-se, portanto, que o reclamante, na função de auxiliar de serviços, preparava os documentos que eram autenticados pelos funcionários dos bancos aos quais a empresa recorrente presta serviços. Ele desempenhava atividades típicas de bancário, embora preparatórias (...) Como dito, as atividades desempenhadas pelo recorrente, embora preparatórias, são exatamente as mesmas desempenhadas pelos empregados dos bancos, não sendo justo dar tratamento diferenciado a obreiros que desempenham as mesmas tarefas, sob pena de se infringir o princípio da igualdade de tratamento. Em se tratando das mesmas atividades, por evidente, as razões que motivam a proteção da categoria dos bancários encontram eco no presente caso (...) Dessa forma, reformo a r. sentença, para enquadrar o recorrente como bancário, deferindo-lhe, conseqüentemente, o direito ao pagamento das 7ªs e 8ªs horas como extras, com adicional de 50%, integração salarial e reflexos, inclusive nas verbas rescisórias, conforme os requerimentos e limites fixados na petição inicial." (fls. 177, 181/183)
Constata-se, ao contrário do que afirma a Parte, que a Turma utilizou-se também do princípio da isonomia para concluir pelo enquadramento do Reclamante como bancário, uma vez evidenciado que ele desempenhava atividades típicas dessa categoria, não se cogitando, assim, de afronta ao art. 5º, caput , da CR.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de ofensa ao art. 170 da CF, visto que a matéria não foi analisada sob a ótica de referido preceito constitucional.
Inadmissível, também, a assertiva de violação da Resolução nº 3.110 do Banco Central, por se tratar de hipótese não contemplada no art. 896, alínea c , da CLT.
A Súmula 331/TST revela-se inespecífica, na medida em que aborda temas diversos do debatido no caso sob exame (Súmula 296/TST).
Os arestos que tiveram como fonte de publicação a indicação de site de Tribunal (fls. 214/216) nem sequer podem ser objeto de análise, visto que referida fonte não está inserida dentre os repositórios autorizados pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
O exame dos julgados originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado (fls. 216) e de Turma do Colendo TST (fls. 217/218) esbarra nas disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02105-2006-006-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**Advogado(a)(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)**
Agravado(a)(s): CHARLES DOS SANTOS ANJOS
**Advogado(a)(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 24; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 021/08
PROCESSO TRT RO - nº 00732-2007-002-18-00-9
RECORRENTE: ELISETE DA SILVA LEÃO
**ADVOGADA : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
**ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
RECORRIDA : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 266/274, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 022/08
PROCESSO TRT AI(RO) - nº 01430-2007-004-18-00-0
AGRAVANTE : VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) :EDVALDO ADRIANY SILVA**
AGRAVADO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
**ADVOGADOS : PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES**
AGRAVADA : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 179/189, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar o processamento do recurso ordinário. Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. Determino o retorno dos autos à Vara de origem para que sejam apreciados os demais pedidos da autora. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 023/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00298-2007-101-18-40-3
AGRAVANTE(S) :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO(S) :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
AGRAVADO(S) :1. OSVAIR AZEVEDO DA SILVA
2. MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO – ME
**ADVOGADO(S) :1. TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS**
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO – ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 172, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 – fls. 168; recurso apresentado em 07/01/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 14). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo o 2º Agravado por meio de edital conforme fls. 98, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 023/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00298-2007-101-18-40-3
AGRAVANTE(S) :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO(S) :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
AGRAVADO(S) :1. OSVAIR AZEVEDO DA SILVA
2. MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO – ME
**ADVOGADO(S) :1. TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS**
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO – ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 172, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 – fls. 168; recurso apresentado em 07/01/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 14). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo o 2º Agravado por meio de edital conforme fls. 98, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 024/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00772-1991-005-18-40-6
AGRAVANTE(S) :RUBENILDO CARLOS COELHO DA SILVA E OUTROS
**ADVOGADO(S) :GENI PRAXEDES CHAVES**
AGRAVADO(S) :1. CONSTRUTORA GARAVELO LTDA.
2. GOBRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
**ADVOGADO(S) :1. TÂNIA REGINA SANCHES TELLES**
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada GOBRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 115, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2007 – fls. 111; recurso apresentado em 10/12/2007 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 19/21). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo a segunda Agravada por meio de Edital, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intimem-se."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 025/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 01020-2006-131-18-40-4
AGRAVANTE(S) :JOÃO DANIEL HOLLENBACH
**ADVOGADO(S) :JOÃO DANIEL HOLLENBACH**
AGRAVADO(S) :DARLEI FERREIRA DOS SANTOS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado DARLEI FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 158, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 – fls. 152; recurso apresentado em 07/01/2008 – fls. 02). O advogado postula em causa própria. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se o Agravado, via Edital, conforme já vem sendo feito nos autos principais (fls. 87/95 e 109), para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 026/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00118-2006-005-18-40-0
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO(S) :MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA**
AGRAVADO(S) :SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA. E OUTRO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA. e ALAN KARDEC DA CRUZ DOS REIS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca dos r. despachos de fls. 15 e 20, cujos teores seguem transcritos:
"Vistos os autos. Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se o Agravado, através de AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5, I, CLT). ..."
"Revogo parcialmente o despacho de fl. 15. Isso porque, conforme cópia da decisão agravada juntada pela DSRD às fls. 16/17, os Executados estão em lugar incerto e não sabido, de modo que a intimação da decisão da decisão de fl. 15 deverá ser por meio de edital. Após, remetam-se os autos os Colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 027/08
PROCESSO TRT AP - nº 01060-2006-052-18-00-4
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA :CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) :1. AUTO GIRO PNEUS
AGRAVADO(S) :2. IONAM HENRIQUE GUIMARÃES
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados AUTO GIRO PNEUS e IONAM HENRIQUE GUIMARÃES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 177/183, cuja conclusão segue transcrita:
"... Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 028/08
PROCESSO TRT AP - nº 00118-2006-005-18-00-5
RECORRENTE(S :UNIÃO
**ADVOGADO(S):ROGÉRIO DE MATOS LACERDA**
RECORRIDO(S) :1. SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA.
2. ALAN KARDEC DA CRUZ DOS REIS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA. e ALAN KARDEC DA CRUZ DOS REIS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 101 e 102, cuja conclusão segue transcrita:
"... Denego seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intime-se, os Recorridos, via edital (fls. 97). ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 029/08
PROCESSO TRT AP - nº 00664-2005-013-18-00-0
AGRAVANTE(S) :PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS E OUTRO
**ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**
AGRAVADOS : 1. ABGAHIR MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO : ONELINO RODRIGUES**
AGRAVADO : 2. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 390 394 e 424/426, cujas conclusões seguem transcritas:
"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
"... Conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 030/08
PROCESSO TRT MS - nº 00290-2007-000-18-00-8
IMPETRANTE :AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
**ADVOGADA :IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
IMPETRADO :JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE :NABHIA GEBRIM DE SOUZA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o litisconsorte NABHIA GEBRIM DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 211/215, cuja conclusão segue transcrita:
"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação mandamental e denego a segurança. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 031/08
PROCESSO TRT RO - nº 01290-2007-102-18-00-6
RECORRENTE :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADA :KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO :EDMUNDO BELIGNI FILHO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido EDMUNDO BELIGNI FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 118/119, cuja conclusão segue transcrita:
"... Ante o exposto, não conheço do recurso interposto pela recorrente, em virtude de irregularidade da representação processual, restando prejudicada a análise do mérito recursal. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 032/08
PROCESSO TRT RO - nº 00509-2007-005-18-00-0
RECORRENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 1. CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM
**ADVOGADOS : ELBER CARLOS SILVA**
RECORRIDO : 2. TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 151/157, cuja conclusão segue transcrita:
"... Ante o exposto, conheço do recurso e no mérito dou-lhe parcial provimento, condenando ainda, o Reclamante e seu advogado, solidariamente, por litigância de má-fé. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 033/08
PROCESSO TRT RO - nº 01634-2005-005-18-00-6
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR :MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : 1. A.S. COSTA E FILHO LTDA.
AGRAVADO : 2. LINCOLN MESIARA COSTA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados A.S. COSTA E FILHO LTDA. e LINCOLN MESIARA COSTA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 129/136, cuja conclusão segue transcrita:
"... Posto isso, conheço do agravo de petição e, no mérito nego-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 034/08
PROCESSO TRT RO - nº 00829-2005-012-18-00-7
AGRAVANTE : LENI GUEDES CARNEIRO
**ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE GOIANO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE GOIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 784/789, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00339-2007-241-18-00-4
RECORRENTE : IOLANDA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO : ROBERTO GOMES FERREIRA**
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
**ADVOGADO :ALEXANDRE IUNES MACHADO**
Vistos os autos.
A sentença a quo arbitrou a condenação em R$ 5.000,00 e fixou as custas processuais em R$ 100,00 a cargo do Reclamado (fls. 118), o qual, todavia, foi considerado isento nos termos do art. 790-A da CLT. Ocorre que, em sede de Recurso Ordinário, a Turma deu provimento ao apelo do Município, rejeitando o pedido obreiro (fls. 168/176).
Portanto, ainda que não tenha constado do v. acórdão determinação expressa quanto ao pagamento das custas processuais, tal encargo é da Reclamante, ora Recorrente, no valor já fixado na r. sentença de 1º grau (Súmula 25/TST).
Intime-se a Recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar as custas processuais e exibir nos autos o respectivo comprovante, sob pena de deserção do Recurso de Revista.
À DSRD.
Goiânia, 10 de janeiro de 2008.
original assinado
Gentil Pio de Oliveira
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
JEMS/03

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/02/2008
---

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.304/2008 CP 02 0.078/2008 N N
UNIÃO FAZENDA NACIONAL
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA. - N/P SÓCIO

00.287/2008 RT 04 0.071/2008 UNA 26/02/2008 13:00 ORD. N N
MARIA CELIA DA SILVA PEREIRA
LANCISIO JOSÉ CAIXETA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
00.300/2008 RT 03 0.074/2008 UNA 25/02/2008 13:15 SUM. N N
LEONARDO MACEDO DE MORAIS
C.R. DA MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
00.312/2008 RT 03 0.076/2008 UNA 26/02/2008 13:00 SUM. N N
CLEIA RODRIGUES DE BESSA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
00.306/2008 RT 02 0.079/2008 UNA 26/02/2008 14:00 ORD. N N
AGRIPINO JOSÉ MUNIZ
CERÂMICA ARANTES LIMA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
00.299/2008 RT 01 0.076/2008 UNA 19/02/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ JOAQUIM BORGES
ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS DEL BARCO CAMARGO
00.311/2008 AA 01 0.078/2008 ORD. N N
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
00.309/2008 RT 03 0.075/2008 UNA 28/02/2008 13:30 ORD. N N
ROMÍRAMES SANTANA D'ABADIA
COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA. - COOTRAME

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
00.305/2008 RT 01 0.077/2008 UNA 19/02/2008 15:00 ORD. N N
MARCO EUZÉBIO TERENCIO SOARES
BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
00.303/2008 ET 04 0.076/2008 ORD. S N
DROGARIA LÚCIO LÚCIO LTDA - ME.
JULIANA MILHOMEM ABRON AKI

00.302/2008 RT 02 0.077/2008 UNA 21/02/2008 13:00 SUM. N N
MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA ROSA
ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
00.308/2008 ET 04 0.077/2008 ORD. S N
CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ALESSANDRO BORGES RIBEIRO

ADVOGADO(A): RONNY ANDRÉ RODRIGUES
00.307/2008 AINDAT 02 0.080/2008 ORD. S N
ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ SOARES OLIVEIRA - REP. P/ JOSÉ DE
FAZENDA COQUEIRO + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
00.314/2008 RT 04 0.078/2008 UNA 10/03/2008 14:00 ORD. N N
JOSÉ BORGES RESENDE NETO
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.310/2008 RT 02 0.081/2008 UNA 26/02/2008 14:20 ORD. S N
GILMAR PEREIRA DE MELO
ARMAZÉM GOIÁS LTDA.

00.301/2008 RT 04 0.075/2008 UNA 26/02/2008 13:20 SUM. N N
LIVIA MARIA DA SILVA PRADO
DIRETÓRIO ACADÊMICO I DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. + 001

ADVOGADO(A): WIR-JESS PIRES DE FREITAS
00.313/2008 RT 01 0.079/2008 UNA 25/02/2008 15:30 ORD. N N
ONOR NAVES DE OLIVEIRA JUNIOR
STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.462/2008 CP 01 0.232/2008 N N
ALTAMIRO GARCIA DE ALMEIDA
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNICA CONST. LTDA.

00.463/2008 CPEX 02 0.231/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

00.461/2008 CPEX 02 0.230/2008 N N
INSS
ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
00.466/2008 RT 02 0.233/2008 UNA 27/02/2008 14:30 SUM. S N
JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO
FORTESUL SERVIÇOS E CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
00.451/2008 RT 01 0.226/2008 UNA 25/02/2008 09:10 SUM. N N
DAUGEAN DOS SANTOS OLIVEIRA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): DALILA ROCHA DOS SANTOS
00.459/2008 RT 01 0.230/2008 ORD. N N
JOÃO BOSCO FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
00.447/2008 RT 02 0.223/2008 UNA 20/02/2008 15:10 SUM. N N
DARLAN DOS SANTOS SOARES
SOUBIHE E MAS EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
00.450/2008 RT 02 0.225/2008 UNA 26/02/2008 15:10 SUM. N N
NÚBIA RAMOS VENTURA
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 01
00.458/2008 CPEX 01 0.229/2008 N N
CÍCERO MARQUES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
00.448/2008 RT 02 0.224/2008 INI 18/03/2008 13:40 ORD. N N
RODRIGO VIEIRA CAMPOS
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
00.460/2008 RT 01 0.231/2008 UNA 25/02/2008 13:40 SUM. N N
LUCIANO BORGES GONDO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
00.464/2008 RT 02 0.232/2008 UNA 27/02/2008 14:10 SUM. N N
WALBIANY APARECIDA BARROS PEDRO
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
00.455/2008 RT 01 0.228/2008 UNA 25/02/2008 13:30 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA MACIEL
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
00.457/2008 RT 02 0.229/2008 UNA 26/02/2008 15:50 SUM. N N
WEDSON INÁCIO RODRIGUES JUNIOR
LAVAJATO RIO VERDE

00.454/2008 RT 02 0.227/2008 UNA 26/02/2008 15:30 SUM. N N
HILDO REGO DE CARVALHO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
00.465/2008 RT 01 0.233/2008 SUM. N N
RÔMULLO PINHEIRO GUIMARÃES
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
00.446/2008 RT 02 0.222/2008 INI 18/03/2008 13:30 ORD. N N
FERNANDO REIS DA SILVA
MANOEL RICARDO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA
00.456/2008 CP 02 0.228/2008 N N
INSS
PADRÃO IND. DE DERIV. ANIM. DO NE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
00.452/2008 RT 01 0.227/2008 UNA 12/03/2008 10:00 ORD. N N
SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
STEFANI S.A.

ADVOGADO(A): VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
00.453/2008 RT 02 0.226/2008 INI 18/03/2008 13:50 ORD. N N
ANELITA OLIVEIRA DE SOUZA
BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
00.449/2008 RT 01 0.225/2008 UNA 25/02/2008 09:00 SUM. S N
TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/02/2008
---
ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.789/2008 CPEX 04 0.218/2008 N N
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS/INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 02

02.842/2008 CPEX 09 0.222/2008 N N
MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

02.859/2008 RT 04 0.224/2008 UNA 27/02/2008 13:35 SUM. S N
NEUZILENE LOPES DE SOUZA BARRETO
FERREIRA DA SILVA & COSTA LTDA.
02.791/2008 CPEX 09 0.217/2008 N N
ICARO CÉSAR GONÇALVES LACERDA/INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA + 01

02.861/2008 CPEX 13 0.221/2008 N N
MAURÍCIO NEVES EVANGELISTA
JOSÉ VIRGÍLIO FERREIRA FILHO

02.858/2008 RT 09 0.223/2008 UNA 10/03/2008 09:30 ORD. S N
WESLEY CORREA DA SILVA
SCAVONNE INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.

02.840/2008 CP 01 0.216/2008 N N
MARCOS PEREIRA DA CRUZ
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

02.850/2008 CP 04 0.222/2008 N N
MARINALDO ALMEIDA DOS SANTOS
EDUCAN-EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

02.817/2008 CPEX 02 0.220/2008 N N
ELISMAR FRANCISCO DA SILVA
ODILON FERREIRA GARCIA + 01

02.820/2008 CPEX 03 0.214/2008 N N
DALILA ARAUJO DA GAMA/ INSS
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 02

02.821/2008 CPEX 06 0.220/2008 N N
REGINALDO DOS REIS COSTA/ INSS
EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA.

02.894/2008 RT 05 0.219/2008 UNA 25/03/2008 09:10 SUM. N N
LEONARDO MIGUEL DA SILVA
AMERICEL S/A

02.795/2008 CPEX 11 0.213/2008 N N
ANISMAR GOMES CAETANO/INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 01

02.786/2008 CPEX 01 0.213/2008 N N
JUOSÉ CARLOS ARAÚJO COITINHO/INSS
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. + 03
02.801/2008 CP 07 0.214/2008 N N
MACISTE MORANDO JÚNIOR
EDUCAN-EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
02.864/2008 CPEX 07 0.218/2008 N N
FLÁVIA GONÇALVES MOREIRA
MAURO CÉSAR FELÍCIO DOS SANTOS

02.796/2008 CP 13 0.218/2008 N N
JOEL LIRA DE ARAÚJO
EDUCAN-EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.+01

02.852/2008 CPEX 10 0.219/2008 N N
UNIÃO
SECOM SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

02.854/2008 CPEX 08 0.219/2008 N N
REINALDO JOSÉ DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

02.865/2008 CPEX 06 0.222/2008 N N
UNIÃO FEDERAL (INSS)
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

02.826/2008 CPEX 05 0.217/2008 N N
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
BANCO BRADESCO S.A.

02.793/2008 CPEX 12 0.215/2008 N N
GERSON RODRIGUES / INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA + 01

02.851/2008 CPEX 11 0.220/2008 N N
SUED RODRIGUES BRASIL
SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

02.860/2008 CPEX 12 0.221/2008 N N
JAIR BELO DE MORAIS
JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

02.863/2008 CP 03 0.217/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
UBIRAJARA FRANCISCO PEREIRA + 03

02.827/2008 CPEX 10 0.216/2008 N N
SIMÃO MATIAS DE OLIVEIRA
NERI ATTUX

02.874/2008 RT 08 0.221/2008 UNA 03/03/2008 11:20 ORD. N N
CARLOS ROBERTO LEANDRO DIAS
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

02.837/2008 CPEX 08 0.217/2008 N N
LUZIMAR VICENTE DA SILVA
CONSTRUTORA KVS + 002

ADVOGADO(A): ADEBAR OSORIO DE SOUZA
02.770/2008 RT 06 0.216/2008 INI 21/02/2008 09:10 ORD. S N
WASHINGTON MENDONÇA DE SOUZA
CFC WILLIANS S LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
02.754/2008 RT 11 0.210/2008 UNA 03/03/2008 13:30 ORD. N N
ANGELIA DE JESUS DA SILVA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
02.779/2008 RT 09 0.216/2008 UNA 06/03/2008 14:40 ORD. N N
SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES
02.844/2008 RT 11 0.219/2008 UNA 03/03/2008 15:30 SUM. S N
SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS
CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
02.843/2008 RT 12 0.219/2008 INI 10/03/2008 14:10 SUM. S N
CLEONICE PACHECO DE AZARA
ESCOLA SOUZA E SOUZA LTDA. (ESCOLA EXPANSÃO)

02.834/2008 RT 07 0.217/2008 INI 18/03/2008 08:10 ORD. N N
CLEYTON LUIZ DE QUEIROZ
TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

02.832/2008 RT 10 0.217/2008 UNA 27/02/2008 14:45 ORD. N N
GERSON BEZERRA DA SILVA
TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
02.818/2008 RT 07 0.216/2008 INI 17/03/2008 13:45 ORD. N N
RÔMULO ORÁCIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/GO

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
02.790/2008 RT 04 0.219/2008 UNA 14/03/2008 10:15 ORD. N N
HÉLIO LUIZ DOS SANTOS
ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS - ME (CASA DE CARNES RHEMA)

02.787/2008 RT 11 0.211/2008 UNA 03/03/2008 13:45 SUM. N N
KEILANE PEREIRA DE CASTRO
CLOVES BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
02.836/2008 RT 11 0.217/2008 UNA 11/03/2008 13:00 ORD. S N
ILZA RIBEIRO DA SILVEIRA
AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
02.760/2008 RT 03 0.210/2008 UNA 25/02/2008 09:30 ORD. N N
HAMILTON OLIVEIRA COSTA
POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. + 002

02.761/2008 RT 13 0.214/2008 UNA 21/02/2008 09:15 ORD. N N
NÁDIA SANTANA
ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO FITNESS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CÍCERO GOMES LAGE
02.723/2008 RT 07 0.208/2008 INI 17/03/2008 13:30 ORD. N N
WANDERSON CAITANO DE SOUZA
DINELCI REZENDE ARRATES

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
02.745/2008 RT 07 0.210/2008 INI 17/03/2008 13:35 ORD. N N
ELDISON MACEDO SILVA
DORIVALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA
02.841/2008 AIND 11 0.218/2008 UNA 03/03/2008 15:15 SUM. N N
MÔNICA FLAUZINO MENDES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO(A): DELMER CANDIDO DA COSTA
02.799/2008 RT 06 0.217/2008 UNA 03/03/2008 14:00 SUM. N N
MARCUS AURÉLIO DE ARAÚJO
DIAGNOSTIC IMPORTAÇÃO COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

02.806/2008 RT 13 0.220/2008 UNA 21/02/2008 10:30 SUM. N N
PAULO CÉSAR BARBOSA LOPES
DIAGNOSTC IMPORTAÇÃOE COMERCIO DE EQIUPAMENTOS HOSPITALARES

02.829/2008 RT 12 0.218/2008 INI 06/03/2008 14:40 SUM. N N
CARLOS RENATO PEREIRA
DIAGNOSTIC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

02.845/2008 RT 03 0.216/2008 UNA 22/02/2008 09:50 SUM. N N
EDNALDO DE ANDRADE
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.

ADVOGADO(A): DILERMANDO DIAS SANTOS
02.731/2008 RT 09 0.211/2008 UNA 25/02/2008 13:20 SUM. N N
RONEY MAIA
MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
02.750/2008 RT 09 0.214/2008 UNA 25/02/2008 14:20 SUM. S N
CRISTIANO APARECIDO SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
02.783/2008 RT 13 0.216/2008 UNA 21/02/2008 09:45 SUM. N N
GILSON CONCEIÇÃO VASCO
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
02.846/2008 RT 04 0.221/2008 UNA 27/02/2008 13:15 SUM. N N
JUAREZ DANTAS DE OLIVEIRA
IND BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA - INBRACOL

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.823/2008 RT 08 0.215/2008 UNA 22/02/2008 09:40 SUM. S N
LUIS CARLOS RODRIGUES DE LIMA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.819/2008 RT 09 0.219/2008 UNA 26/02/2008 08:10 SUM. N N
VALTER PEREIRA DA SILVA
NOSSA PIZZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PIZZAS LTDA.

02.816/2008 RT 04 0.220/2008 UNA 14/03/2008 10:30 ORD. N N
ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS
SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
02.729/2008 RT 11 0.209/2008 SUM. S N
MOACIR DE ANDRADE
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
02.853/2008 RT 05 0.218/2008 UNA 25/03/2008 08:50 SUM. S N
TATIANE MAGALHÃES DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
02.830/2008 RT 02 0.221/2008 INI 11/03/2008 08:25 ORD. N N
RUBENS CAMPOS DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
02.769/2008 RT 02 0.217/2008 UNA 21/02/2008 10:30 SUM. N N
CLEONES LOPES TORRES
COLORADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
02.741/2008 RT 12 0.211/2008 INI 06/03/2008 13:30 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA DA SILVA
GMS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
02.785/2008 RT 01 0.212/2008 UNA 03/03/2008 09:50 ORD. N N
ANTÔNIO CHARLES SOARES MENDES
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA

02.804/2008 RT 11 0.214/2008 UNA 03/03/2008 14:15 SUM. N N
WALDEIR ARAÚJO CARNEIRO
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA

ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS PASSOS
02.752/2008 RT 06 0.214/2008 INI 20/02/2008 13:30 ORD. N N
GIDEONE NASCIMENTO
GM BRINDES

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
02.732/2008 RT 04 0.213/2008 UNA 26/02/2008 13:25 SUM. N N
FERNANDO JOSÉ MACHADO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

02.734/2008 RT 03 0.207/2008 UNA 22/02/2008 08:10 SUM. N N
FLÁVIO MACHADO MEDEIROS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
02.737/2008 RT 03 0.208/2008 UNA 20/02/2008 15:35 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO
AUTO POSTO C4 LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
02.862/2008 RT 01 0.217/2008 UNA 03/03/2008 13:30 ORD. N N
RONALDO PIRES DE ALMEIDA
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.

02.792/2008 RT 11 0.212/2008 UNA 03/03/2008 14:00 ORD. N N
FÁBIO JUNIO DE SOUZA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

02.797/2008 RT 05 0.213/2008 UNA 24/03/2008 15:00 ORD. N N
MARCELO BUZOLO SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
02.751/2008 RT 01 0.209/2008 UNA 03/03/2008 08:50 ORD. N N
JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): GILSON FERREIRA DA SILVA
02.726/2008 RT 10 0.211/2008 UNA 21/02/2008 08:00 SUM. S N
RENATO HENRIQUE TEIXEIRA
RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DEFINIDO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
02.831/2008 RT 01 0.215/2008 UNA 03/03/2008 10:30 SUM. N N
ADRIANO AMÉRICO ROCHA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
02.744/2008 RT 10 0.212/2008 UNA 26/02/2008 10:00 ORD. N N
JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
02.838/2008 RT 10 0.218/2008 UNA 21/02/2008 08:30 SUM. N N
RENATO DELEON DE SOUSA
BISTRÔ LE CHEF LTDA.

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
02.728/2008 RT 07 0.209/2008 UNA 07/03/2008 08:30 SUM. N N
WHENDER NASCIMENTO MAGALHÃES
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
02.857/2008 RT 10 0.220/2008 UNA 27/02/2008 15:00 ORD. N N
JOSIANI DA SILVA SOARES
GYN - BRA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
02.800/2008 RT 02 0.218/2008 INI 27/02/2008 08:25 ORD. N N
VALDIVINO SEBASTIÃO TELES
AUTO POSTO URIAS LTDA. (AUTO POSTO ALEN)

02.803/2008 RT 13 0.219/2008 UNA 21/02/2008 10:15 ORD. S N
ANA MARIA LOUÇA MENEZES
CASTROS HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
02.847/2008 RT 02 0.222/2008 UNA 21/02/2008 09:50 SUM. N N
JURANDIR AMARO DA SILVA
THIAGO DE AZEVEDO BORGES (VIDRAMAQ )

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
02.746/2008 RT 02 0.215/2008 UNA 20/02/2008 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
02.855/2008 RT 04 0.223/2008 UNA 14/03/2008 10:45 ORD. N N
FABIO JUNIOR DE PAULA ANDRADE
SANTA CASA DE MISERICORDIADE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO FILHO
02.757/2008 RT 08 0.212/2008 UNA 28/02/2008 11:00 ORD. N N
ELIVANIO CAETANO PEREIRA
GELO ARAGUAIA IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): JURACI JOAQUIM GONÇALVES
02.743/2008 RT 02 0.214/2008 INI 26/02/2008 08:15 ORD. N N
BENEDITO DA SILVA ROSA
PAULO SERGIO DE ALMEIDA (ELETROPAULO)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
02.856/2008 RT 08 0.220/2008 UNA 22/02/2008 09:20 SUM. N N
PATRÍCIA ALEXANDRINO DE CIRQUEIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
02.839/2008 RT 08 0.218/2008 UNA 03/03/2008 13:20 ORD. N N
JOSÉ MENDES GOMES
HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
02.825/2008 RT 05 0.216/2008 UNA 25/03/2008 08:30 ORD. N N
ROSEMARIE RAIMUNDO NONATO
QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

02.771/2008 RT 12 0.213/2008 INI 06/03/2008 14:00 ORD. S N
DANIEL FLORES CINTRA
COMPANINHA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

02.824/2008 RT 08 0.216/2008 UNA 28/02/2008 10:20 ORD. N N
AIRTON BATISTA MONTEIRO
QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

02.781/2008 RT 04 0.217/2008 UNA 27/02/2008 13:00 SUM. N N
WILLIAN DIAS DUARTE
MÚLTIPLA TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA.

02.782/2008 RT 13 0.215/2008 UNA 21/02/2008 09:30 ORD. N N
EDISON SOARES DA SILVA
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO(A): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
02.764/2008 RT 04 0.216/2008 UNA 26/02/2008 14:15 SUM. N N
CARLOS ALBERTO GARCIA
HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
02.738/2008 RT 09 0.212/2008 UNA 06/03/2008 10:00 ORD. N N
MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
02.730/2008 RT 05 0.209/2008 UNA 24/03/2008 14:00 SUM. N N
SIRLEI FERREIRA FILHO DE LIMA
HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA

02.733/2008 RT 01 0.208/2008 UNA 03/03/2008 08:30 SUM. N N
JOELMA ALVES DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
02.766/2008 RT 05 0.212/2008 UNA 24/03/2008 14:45 ORD. N N
WELMO FERNANDES CARVALHO
VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO
02.736/2008 RT 08 0.210/2008 UNA 28/02/2008 11:20 ORD. N N
ELENILTON GOMES DE CARVALHO
GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
02.784/2008 RT 01 0.211/2008 UNA 03/03/2008 09:30 SUM. N N
VALDIL NEVES CAVALCANTE
ALDO BEZERRA FRANCO + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
02.778/2008 RT 12 0.214/2008 INI 06/03/2008 14:10 SUM. N N
JOÃO EURDES BARBOSA
INIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
02.759/2008 RT 04 0.215/2008 ORD. N N
JOÃO GONÇALVES BARBOSA
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
02.835/2008 RT 03 0.215/2008 UNA 26/02/2008 09:30 ORD. N N
MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA
VERDÃO REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
02.774/2008 RT 07 0.213/2008 UNA 07/03/2008 09:10 SUM. N N
MARCELO FERREIRA FRANCO
VIDRAÇARIA GÊNESIS LTDA.

02.773/2008 RT 08 0.213/2008 UNA 22/02/2008 09:50 SUM. N N
FÁBIO GONÇALVES DA SILVA
AÇAILANDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
02.777/2008 RT 03 0.212/2008 UNA 22/02/2008 09:30 SUM. N N
DIVINO PEDRO GONÇALVES
ALBERTO PAIXÃO COSTA

02.776/2008 RT 10 0.214/2008 UNA 27/02/2008 14:30 ORD. N N
LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO
CARMEN STEFFENS FRANQUIAS (REP. POR MÁRIO SPANIOL) + 003

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
02.763/2008 RT 10 0.213/2008 UNA 27/02/2008 14:15 ORD. N N
WALTER FRANCISCO CINTRA RABELO HOLANDA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
02.765/2008 RT 02 0.216/2008 INI 26/02/2008 08:10 ORD. N N
LEIDIANY MOREIRA DA SILVA
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
02.780/2008 RT 10 0.215/2008 UNA 21/02/2008 08:15 SUM. N N
CRISTIANE LORENCONI MIRANDA
BLITZ SHOES BOTANOPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
02.725/2008 RT 02 0.213/2008 SUM. N N
BRUNA FREITAS DA SILVA
OMAR BRAZ FARIA FILHO (CIRANDINHA MODA INFANTIL)

02.721/2008 RT 06 0.211/2008 UNA 03/03/2008 13:40 SUM. N N
FERNANDO GOMES DA SILVA
VIT - AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA.

02.809/2008 RT 06 0.219/2008 INI 21/02/2008 09:30 ORD. S N
LUIZ CARLOS DE SOUSA PINHEIRO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
02.772/2008 RT 07 0.212/2008 INI 17/03/2008 13:40 ORD. N N
CLAUDIVINO JOSÉ MENDANHA NETO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

02.775/2008 RT 03 0.211/2008 UNA 25/02/2008 14:30 ORD. N N
RUBENS LEANDRO DE MORAIS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.722/2008 RT 11 0.207/2008 UNA 03/03/2008 13:00 SUM. N N
WESLEY ALVES DOS SANTOS
ARÊAS RACING (SANDRO AUGUSTO RACING)

02.727/2008 RT 11 0.208/2008 UNA 03/03/2008 13:15 ORD. N N
ODAIR JOSÉ SILVA DO VALE
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA. + 001

02.724/2008 RT 06 0.212/2008 INI 20/02/2008 13:20 ORD. N N
VIOMAR DIAS RODRIGUES
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
02.768/2008 RT 06 0.215/2008 UNA 03/03/2008 13:50 SUM. N N
JOHNATHAN MIRANDA DE OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

02.767/2008 RT 01 0.210/2008 UNA 03/03/2008 09:10 SUM. N N
NATANAEL ALVES ROSA
GMS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
02.815/2008 RT 11 0.216/2008 UNA 03/03/2008 15:00 ORD. S N
EMIRAILTON FERREIRA DE SÁ
MARIA JOSÉ PORTO BORGES

02.805/2008 RT 03 0.213/2008 UNA 25/02/2008 14:55 ORD. N N
VALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
EDUARDO CORREIA + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
02.822/2008 RT 12 0.217/2008 INI 06/03/2008 14:30 ORD. S N
ADELMA SANTANA DA SILVA ARRAES
TELERPEFORMANCE CRM S A

02.811/2008 RT 01 0.214/2008 UNA 03/03/2008 10:10 ORD. N N
JUSCILENE MENDES DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

02.807/2008 RT 07 0.215/2008 UNA 07/03/2008 09:30 SUM. N N
MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02.812/2008 RT 12 0.216/2008 INI 06/03/2008 14:20 ORD. N N
DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

02.794/2008 RT 08 0.214/2008 UNA 28/02/2008 10:40 ORD. N N
GENEVALDO FRANCISCO XAVIER
FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

02.798/2008 RT 05 0.214/2008 UNA 24/03/2008 15:15 SUM. N N
CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02.848/2008 RT 12 0.220/2008 INI 10/03/2008 14:20 ORD. S N
LORENA FERNANDA GALVÃO DOS REIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

02.802/2008 RT 06 0.218/2008 INI 21/02/2008 09:20 ORD. N N
LEONARDO MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

02.814/2008 RT 02 0.219/2008 UNA 21/02/2008 10:10 SUM. N N
JESILEIDE VIEIRA DOS SANTOS BORGES
CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
02.849/2008 RT 06 0.221/2008 UNA 03/03/2008 14:10 SUM. N N
CLAUDIA VIEIRA MARQUES
SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
02.833/2008 RT 09 0.221/2008 UNA 06/03/2008 15:40 ORD. N N
BEATRIZ MARIA DA SILVA
LABORATÓRIO MÉDICO OSVALDO CRUZ LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
02.742/2008 RT 05 0.210/2008 UNA 24/03/2008 14:15 ORD. N N
THIAGO ARAGÃO FAGUNDES
SEGURA GESTÃO DE CRÉDITO E RISCO LTDA.

02.828/2008 RT 09 0.220/2008 UNA 06/03/2008 15:10 ORD. N N
JOÃO BATISTA COSTA
PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
02.749/2008 RT 09 0.213/2008 UNA 25/02/2008 13:40 SUM. N N
JUSCILENE BARBOSA DE LIMA GOES
CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
02.758/2008 RT 09 0.215/2008 UNA 06/03/2008 10:30 ORD. N N
JANDER JULIO SALES
ICON (INSTITUTO CONSUELO NASSER) + 001

02.762/2008 RT 12 0.212/2008 INI 06/03/2008 13:40 ORD. N N
MANOEL DE PAULO DO COUTO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
02.739/2008 RT 04 0.214/2008 UNA 14/03/2008 10:00 ORD. N N
AILTON RIBEIRO DE SOUZA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

02.755/2008 RT 07 0.211/2008 UNA 07/03/2008 08:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS RODRIGUES SANTANA
JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.

02.756/2008 RT 13 0.213/2008 UNA 21/02/2008 09:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
02.753/2008 RT 03 0.209/2008 UNA 22/02/2008 09:10 SUM. N N
WELITON MILHOMEM DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO FORMOSO LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MONTEIRO DE FARIA
02.813/2008 ACPG 09 0.218/2008 ORD. S N
FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
02.747/2008 RT 05 0.211/2008 UNA 24/03/2008 14:30 SUM. N N
MARILDA NERES LIMA ROSITA
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

02.748/2008 RT 08 0.211/2008 UNA 22/02/2008 10:00 SUM. N N
CELIO CARDOSO DE SOUZA
COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
02.788/2008 RT 13 0.217/2008 UNA 21/02/2008 10:00 ORD. S N
DHYEGO LANCASTER ALVES GALVÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

02.808/2008 RT 05 0.215/2008 UNA 25/03/2008 08:10 SUM. S N
VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.810/2008 RT 11 0.215/2008 UNA 03/03/2008 14:45 ORD. S N
ADGMAR JOSÉ CORREIA
ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA
02.735/2008 RT 06 0.213/2008 SUM. N N

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA. REP P/ JORGE JOAQUIM DA SILVA
CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 146

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): AMAURY FERREIRA
00.446/2008 RT 01 0.222/2008 INI 12/03/2008 08:50 ORD. N N
ESSIO DO NASCIMENTO SILVA
AUTORIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
00.450/2008 RT 02 0.226/2008 UNA 26/02/2008 14:50 SUM. N N
LÁZARA RODRIGUES MARTINS
PAULO SÉRGIO RODRIGUES

00.451/2008 RT 01 0.225/2008 INI 12/03/2008 08:30 ORD. S N
JOSÉ SEVERINO LEITE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.449/2008 RT 01 0.224/2008 INI 12/03/2008 08:40 ORD. N N
PATRÍCIA DE JESUS SILVA
CAVALET & CAVELET LTDA.

00.448/2008 RT 02 0.225/2008 INI 12/03/2008 13:00 ORD. N N
SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
N & R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
00.442/2008 RT 02 0.222/2008 UNA 26/02/2008 14:10 SUM. N N
MARCO ATÍLIO RANDIN
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
00.444/2008 RT 02 0.223/2008 UNA 26/02/2008 14:30 SUM. N N
WALISSON PONTES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
00.443/2008 RT 01 0.221/2008 UNA 27/02/2008 09:15 SUM. N N
WODISNEY RODRIGUES MARTINS
GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.447/2008 RT 01 0.223/2008 UNA 27/02/2008 09:00 SUM. N N
CARLOS LEITE COELHO
GERALDA FONSECA COELHO

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.445/2008 RT 02 0.224/2008 INI 03/03/2008 13:30 ORD. N N
WESLEY JUSTINIANO DE SOUZA
MABIM LUIZ DE MOURA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1491/2008
Processo Nº: RT 00297-1994-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERISVALDO DE JESUS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TKE ARTEFATOS DE COURO LTDA9SUCESSORA DE POLIANA - IND. , COM. DE CALÇADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.272, da 2ª VARA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1462/2008
Processo Nº: RT 01302-1998-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGNALDO PIRES + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo a atualização apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 10.239,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o Exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1456/2008
Processo Nº: RT 01874-1999-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS MOREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.245, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1459/2008
Processo Nº: RT 01243-2001-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA CONCEICAO DA PAIXAO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA SÍNDICO ESCUDO VIGILÃNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Mantenho o posicionamento de fl. 148, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1493/2008
Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1499/2008
Processo Nº: RT 01548-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MOITA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE PRE VESTIBULAR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1505/2008
Processo Nº: RT 01932-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MISLENE DOURADO AZEVEDO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR ALAMIR DOURADO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1488/2008
Processo Nº: RT 00644-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.228, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1479/2008
Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 1463/2008
Processo Nº: RT 00742-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DOS SANTOS BRANCO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): SPORT MÓVEIS LTDA.(CAROL MODAS) MARIA MORETE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a indicar os bens a serem adjudicados dentre os penhorados às fls. 124/128, até o montante do seu crédito líquido (R$ 10.725,12), no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1475/2008
Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Retificando a notificação nº 1426/2008 no que tange ao conteudo do despacho. Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1476/2008
Processo Nº: RT 01530-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERNANDA PORTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Retificando a notificação nº 1530/2008 no que tange ao conteudo do despacho. Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 1446/2008
Processo Nº: RT 01731-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇAO E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para assinar o Auto de arrematação já devidamente confeccionado, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 1483/2008
Processo Nº: RTN 02227-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVAN MARTINS COELHO
ADVOGADO....: WALDEMAR MORAIS DE SOUZA
RECLAMADO(A): TV SERRA DOURADA LTDA
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: Considerando que o Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 377.
Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 1501/2008
Processo Nº: RT 00947-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias.
INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1474/2008
Processo Nº: RT 01097-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1468/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: Indefiro o pedido de penhora sobre o caixa da Reclamada, tendo em vista o teor da certidão de fl. 149. Intime-se o Exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1503/2008
Processo Nº: AI 01668-2006-001-18-01-9 1ª VT
AGRAVANTE..: UNIÃO
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S/A
ADVOGADO...: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: Retificando a notificação de fl. 70, no que tange a natureza dos autos. Fica o Agravado intimado para, no prazo de oito dias, (clt, ART.900), oferecer suas razões ao Agravo de Instrumento, acompanhadas de procuração e demais peças que entender convenientes. Intime-se o Agravado.

Notificação Nº: 1454/2008
Processo Nº: RT 01871-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXECUTADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EXEQUENTE, no prazo legal. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1482/2008
Processo Nº: RT 00091-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Considerado que ainda não houve o término do contrato de trabalho do Exeqüente, torno sem efeito as determinações de fls. 1342. Intime-se o Exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1449/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA ( ESPÓLIO ) ( REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1450/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA ( ESPÓLIO ) ( REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA ME + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1451/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA ( ESPÓLIO ) ( REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1452/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA ( ESPÓLIO ) ( REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 003
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1445/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1464/2008
Processo Nº: RT 00437-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR CRUZ PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAT- CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 6.480,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1465/2008
Processo Nº: RT 00537-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 375,15, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1457/2008
Processo Nº: RT 00538-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SILVA CORREA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA RICA + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 1458/2008
Processo Nº: RT 00548-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1466/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON NAVES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 153,07, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1467/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON NAVES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO DOS SANTOS SOARES + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 153,07, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1492/2008
Processo Nº: RT 00677-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA FERNANDES
ADVOGADO....: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME + 005
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1487/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA REIS RABELO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1486/2008
Processo Nº: CCS 01066-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: OSNY DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Fica o Réu intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 1469/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIAS LOURENÇO GOMES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1455/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE TELEFONIA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.76, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1485/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1480/2008
Processo Nº: RT 01927-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRLENE APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAR BOM LANCHÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) KARLLA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1477/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1489/2008
Processo Nº: RT 02070-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGERSON DE AQUINO FLORES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1484/2008
Processo Nº: AIN 02165-2007-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a especificar a inadimplência no acordo celebrado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1453/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1447/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO CHAVITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1448/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO CHAVITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1444/2008
Processo Nº: RT 02246-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1502/2008
Processo Nº: RT 02246-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1478/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INTERBOX (REP/POR JAIRO DUARTE DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por J D DA SILVA DESIGN E PRODUÇÕES GRÁFICAS (representada por JAIRO DUARTE DA SILVA) e REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 1472/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR LINS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VM VIEIRA MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO AFONSO DE BARROS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LINDOMAR LINS em face de VM - VIEIRA MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: 13º salários, férias proporcionais acrescidas de 1/3, aviso prévio e domingos laborados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial,com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio e férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quotaparte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1471/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NELITO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por NELITO FRANCISCO DOS REIS em face de HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas extras e diferenças reflexas, intervalo intrajornada e diferenças de seguro-desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) intervalo intrajornada e diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições
previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1470/2008
Processo Nº: ACP 00011-2008-001-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA/GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
CONSIGNADO(A): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.
ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA-GOIÁS em face de CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA e condeno a consignante a pagar à consignada honorários de sucumbência. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela consignante, no importe de R$ 17,27, calculadas sobre R$ 888,51, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1460/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RAMOS PEREIRA VALADARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASTELAO MÁQUINAS E IMP. AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 19/20 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo, no importe de R$ 58,64, calculadas sobre o valor da avença R$ 2.932,00. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1102/2008
PROCESSO Nº AEXF 01629-2005-001-18-00-8
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CEEL 200 CLINICA DE EMAGRECIMENTO, CPF/CNPJ: 37.328.580/0001-50
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CEEL 200 CLINICA DE EMAGRECIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 132, cujo inteiro teor é o seguinte: Rechaço a alegação de prescrição, uma vez que se infere claramente da análise dos autos que a ação foi ajuizada em 05 de fevereiro de 2001 (fl. 04). Calha esclarecer que a data apontada pela Executada Nadir de Castro Tibrúcio, 01º de setembro de 2005, refere-se à distribuição ocorrida nesta Justiça, quando da alteração do artigo 114 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n. 45/2004. De outro lado, não houve impugnação ao documento de fls. 79/81, no qual se noticia a retirada da Executada Nadir de Castro Tibrúcio do quadro social da Executada em 10 de julho de 1996. Por conseguinte, acolho a arguição de ilegitimidade passiva da co-devedora em comento, uma vez que o auto de infração que originou a presente execução foi constituído em 12/08/1998, ou seja, bem após a referida saída da Executada. Em assim sendo, e considerando ainda que a Exeqüente (União) concordou com a alegação de impenhorabilidade do valor bloqueado, libere-se à Sra. Nadir de Castro Tibrúcio o valor constante da guia de fl. 121. Prazo de cinco dias. Após o trânsito em julgado desta decisão, exclua-se o nome da Sra. Nadir de Castro Tibrúcio do cadastro processual. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de CEEL 200 CLINICA DE EMAGRECIMENTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1049/2008
PROCESSO Nº RT 01896-2005-001-18-00-5
RECLAMANTE: ROGÉRIO LUIZ SOARES
RECLAMADO(A): JOAO LUIZ XAVIER DE SOUZA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOAO LUIZ XAVIER DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi nomeado depositário do imóvel penhorado por este MM. Juízo, para garantia da execução nos autos acima identificado, ficando também intimada da penhora, seu cônjuge: ANA MARIA DA SILVA XAVIER. 01(um) lote de terras para construção urbana, de nº 04 da quadra 04, com frente para a Rua Tamaras, Loteamento Parque Itamaraty, Aparecida de Goiânia-GO, com área de 360,00 metros quadrados, sendo 12m de frente para a rua das Tamaras, pelos fundos 12,00m, com o lote 26, pela direita 30,00m, com o lote 05, pela esquerda 30,00m com o lote 03, de propriedade do SR. JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, com matrícula nº 159.055, muro em comum, na terra, não sendo possível verificar a determinação exata , pois tal quadra só possui uma casa no lote 24. E para que chegue ao conhecimento de JOAO LUIZ XAVIER DE SOUZA E ANA MARIA DA SILVA XAVIER, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1097/2008
PROCESSO Nº RT 02293-2007-001-18-00-2
EXEQÜENTE(S): VANESSA PAULA CARRIJO
EXECUTADO(S): CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME , CPF/CNPJ: 05.778.884/0001-23
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, para: PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DA EXEQUENTE, EM 48 HORAS, A QUAL SE ENCONTRA NA SECRETARIA DESTA 1ªVT/GOIÂNIA-GO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39 DA CLT, BEM COMO DE OFICIAR-SE À DRT, DESDE JÁ AUTORIZADO CASO TRANSCORRA O REFERIDO PRAZO EM BRANCO. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1771/2008
Processo Nº: RT 01721-1984-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar ofício de fl.255.

Notificação Nº: 1817/2008
Processo Nº: RT 00580-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO JAIME DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): TIMBER - COMÉRCIO INDÚSTRIA DE REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CLECIO PAULO CARNEIRO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.202: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio à extinção do feito, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 1770/2008
Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.466: Vistos... Atualize-se a conta de liquidação (cálculo de fls. 274/277). Após, intime-se a procuradora a efetuar, em 30 dias, o depósito entre a diferença entre o valor de avaliação da parte remanescente do imóvel constrito (R$2800,00 – fl. 434) e os seus honorários, a

serem atualizados nos cálculos acima referidos, atendendo ao disposto no art. 24, § único da Lei 6830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1789/2008
Processo Nº: RT 00453-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSE DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A)
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
DESPACHO: Ante o exposto, DEIXO DE CONHECER a impugnação à conta oposta por Pedro José de Castro em desfavor de Banco Itaú S/A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pelo executado, no importe de R$ 55,35, nos termos do art. 789-A, CLT.

Notificação Nº: 1773/2008
Processo Nº: RT 00831-1996-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA NISHI
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.287: Vistos... Atualize-se a conta de liquidação. Após, deverá ser solicitado junto aos autos nº 1030/2005 desta Vara do Trabalho a reserva de eventual crédito remanescente naquele feito, até o limite da presente execução, servindo este despacho, cuja cópia deverá ser juntada àqueles autos, para suprir o requerimento de reserva de crédito. Intimem-se.

Notificação Nº: 1816/2008
Processo Nº: RT 00881-1996-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO ANDRE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMINEZIO MAXIMINO TELES-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.366: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio à extinção do feito, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 1829/2008
Processo Nº: RT 01296-1999-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS BRITO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro apenas o primeiro requerimento formulado às fls. retro, por entender desnecessária, no momento, a segunda providência solicitada. Assim, com base nos arts. 612 e 655 do CPC, ordeno a expedição de mandado de penhora, avaliação e registro (arts. 7º, IV, e 14, Lei nº 6830/80) de quantos dos imóveis indicados forem necessários e suficientes. Intime-se.

Notificação Nº: 1803/2008
Processo Nº: RT 02076-1999-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMIRO DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1804/2008
Processo Nº: RT 00123-2000-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO KARACOL LTDA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio à extinção do feito, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Notificação Nº: 1828/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL., DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1827/2008
Processo Nº: RT 01860-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LESSANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI
Notificação Nº: 1841/2008
Processo Nº: RT 00998-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (CERVEJARIA ANTARCTICA NIGER S/A)
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de levantamento do depósito recursal de fl. 53, devendo, contudo, constar do alvará apenas o nome da empresa reclamada, haja vista que o advogado peticionante, na forma da procuração juntada, possui poderes apenas para retirar o alvará, sendo-lhe vedado, no entanto, o levantamento do importe. Intime-se.

Notificação Nº: 1805/2008
Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO: A adjudicação, segundo o art. 685-B, do CPC, considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado, devendo, assim sendo, o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, visando ao recebimento dos bens que lhe pertencem, sob pena de, em caso de inércia, estes serem deduzidos da conta independentemente de recebimento, além de liberação do encargo atribuído ao depositário.

OUTRO : DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
Notificação Nº: 1811/2008
Processo Nº: RT 00751-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MAGALHAES BONFIM + 001
ADVOGADO....: TELMA CRISTINA DE CARLOS
RECLAMADO(A): CLI-MASTER AR CONDICIONADO + 002
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.112: Vistos... Como os exeqüentes juntaram aos autos procuração habilitando outros patronos a representá-los no feito, fls. 106/107, deverá o advogado peticionante e aquele substabelecido nas fls. 110 apresentar, se for o caso, novos instrumentos de mandato, autorizando-os à representação processual dos credores. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório. Intime-se o advogado peticionante, cadastrando, antes, os atuais procuradores dos exeqüentes (mandatos fl. 106/107).

OUTRO : STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
Notificação Nº: 1814/2008
Processo Nº: RT 00751-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MAGALHAES BONFIM + 001
ADVOGADO....: TELMA CRISTINA DE CARLOS
RECLAMADO(A): CLI-MASTER AR CONDICIONADO + 002
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.112: Vistos... Como os exeqüentes juntaram aos autos procuração habilitando outros patronos a representá-los no feito, fls. 106/107, deverá o advogado peticionante e aquele

substabelecido nas fls. 110 apresentar, se for o caso, novos instrumentos de mandato, autorizando-os à representação processual dos credores. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório. Intime-se o advogado peticionante, cadastrando, antes, os atuais procuradores dos exeqüentes (mandatos fl. 106/107).

Notificação Nº: 1801/2008
Processo Nº: RT 01059-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALANKARDEK SIMAO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
DESPACHO: Vistos... O requerimento de fl. retro, de expedição de requisição de pequeno valor, encontra-se prejudicado e suprido pelo pagamento ocorrido na RPV de fl. 261, cujos autos encontram-se em apenso a estes. A propósito, extingo a execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Libere-se o crédito líquido do reclamante/exeqüente (R$2.389,64 - fl. 34 da RPV), recolhendo-se, em guias próprias, o IRRF (R$175,22) e a contribuição previdenciária (R$243,39 + R$520,59). Feito, o saldo restante do depósito de fl. 44 da RPV deverá ser utilizado para o recolhimento de FGTS, na conta vinculada do credor trabalhista junto à CEF. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1815/2008
Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro. Aguarde-se a transferência do importe solicitado na reserva de crédito, ficando o credor autorizado, nada obstante, a indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1778/2008
Processo Nº: RT 01826-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): EVENTU´S CONFECCOES LTDA + 004
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: Vistos... Em que pese o certificado na fl. retro, observa-se que consta dos autos o pagamento da sexta parcela do acordo, vencida em 25/10/2007, e levantada pelo reclamante na fl. 638. Nada obstante, diante da ausência de pagamento das duas últimas parcelas, deverá o autor informar nos autos em 05 dias eventual descumprimento da avença, sob pena de, em caso de inércia, reputar-se adimplidas as obrigações, no que lhe pertine. Libere-se ao perito o importe existente nos autos à sua disposição, saldo da conta nº 2555.042.015281840. Intime-se o reclamante, seu advogado e o perito.

Notificação Nº: 1763/2008
Processo Nº: RT 01150-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA COUTINHO ABRIL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1764/2008
Processo Nº: RT 01189-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉLDER RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
RECLAMADO(A): METALCO CIA MARANHENSE DE METAIS E COMPENSADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1806/2008
Processo Nº: RTN 01310-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.575: Vistos... Homologo os cálculos de fls. 566/574, que adequaram a conta ao decidido nas fls. 561/563, fixando o valor da execução em R$7762,84, os quais se referem ao FGTS a ser depositado em conta vinculada (R$5166,67), honorários periciais (R$2540,82) e custas processuais (R$55,35), sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência à exeqüente dos novos cálculos pelo prazo de 05 dias, a qual deverá, no mesmo prazo, trazer aos autos sua CTPS para que a executada proceda ao cancelamento da baixa efetuada no seu contrato de trabalho, haja vista que este permanece em vigor na forma das decisões prolatadas nos autos. Na seqüência, dê-se ciência dos cálculos à executada, intimando-a, ainda, para realizar o cancelamento da baixa na CTPS da empregada, no prazo de 48 horas. Não havendo insurgência das partes com os cálculos ora retificados, recolha-se o FGTS apurado na conta vinculada da exeqüente (R$5166,67), de forma atualizada, e, libere, ao perito, os seus honorários (R$2540,82), observada a retenção do imposto de renda devido pelo expert (R$175,20), que deverá ser recolhido, na seqüência, em guia própria. Intime-se, por ora, a exeqüente.

Notificação Nº: 1807/2008
Processo Nº: RT 01568-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 830/841, no prazo legal.

Notificação Nº: 1840/2008
Processo Nº: RT 02246-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DILMA BENTO DA LUZ
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVES COELHO MÓVEIS E DECORAÕES LTDA.
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: Vistos... Considerando que a sentença prolatada nos autos determinou à reclamada a comprovação do recolhimento do FGTS e da indenização de 40% sobre este valor, bem como o fornecimento das guias liberatórias deste crédito, defiro o pedido de fl. retro, pois encontra-se presente in casu a hipótese prevista no art. 20, I, da Lei 8036/90. Expeça-se alvará para que a autora possa movimentar o FGTS depositado pela reclamada em sua conta vinculada, devendo comprovar o montante soerguido, no prazo de 10 dias, a fim de que seja o importe deduzido da conta de liquidação.
Cadastre-se o procurador da executada (mandato fl. 43). Intime-se o credor.

Notificação Nº: 1796/2008
Processo Nº: RT 00696-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DE CASTRO
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista a retro certificada inércia da reclamada/executada em vir receber o crédito remanescente que lhe é direito e que se encontra retido nos autos -- apesar de retirada a guia de levantamento -- e, Considerando o quantitativo de autos findos encontradiços no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Intime-se.

Notificação Nº: 1765/2008
Processo Nº: RT 01190-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GARCIA BATISTA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): HOUSTON IDIOMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1808/2008
Processo Nº: ET 01192-2006-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: ELZA DA SILVA CÉZAR
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
EMBARGADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.63: Vistos... Tratando-se os presentes autos de embargos de terceiro e inexistindo crédito em favor do peticionário neste feito, indefiro os pedidos constantes do petitório de fl. retro. Retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1777/2008
Processo Nº: APN 01314-2006-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Deverá o requerido, querendo, manifestar-se acerca do petitório do MPT constante da fl. 629/631, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1813/2008
Processo Nº: RT 01416-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
DESPACHO: I - RELATÓRIO Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. opôs embargos à execução que lhe é promovida por Josué dos Santos alegando a inexatidão da conta de liquidação, argumentando que a contribuição previdenciária foi apurada com base de cálculo incorreta. Apresentou planilha com os valores que entende devidos. Instado a manifestar-se sobre a conta de liquidação e sobre os presentes embargos, o credor previdenciário o fez nas fls. 393/395. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Observa-se dos autos que não estão presentes todos os pressupostos de admissibilidade da medida oposta, carecendo, especificamente, da tempestividade necessária ao seu conhecimento da medida. Do termo de penhora de fl. 352 depreende-se que a constrição foi realizada em 04/12/2007 (terça-feira). Logo, o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art. 884 da CLT, teve início em 05/12/2007 (quarta-feira) e o termo final ocorreu em 09/12/2007 (domingo), prorrogando-se este para o primeiro dia útil subseqüente, qual seja, 10/12/2007 (segunda-feira). Contudo, os embargos à execução somente foram opostos em 11/12/2007 (terça-feira), ou seja, fora do quinquídio legal pertinente, motivo pelo qual deixo de conhecer os presentes Embargos à Execução, visto que intempestivos. Ressalte-se que o fato da executada ter efetuado posterior pagamento/recolhimento do montante da execução não tem o condão de lhe reabrir o prazo processual. Logo, não conheço dos embargos de fls. 368/378, por intempestivos. III - CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, não conheço dos embargos à execução opostos por Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. no curso da execução que lhe é promovida por Josué dos Santos, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Custas, pelo embargante, no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo legal. Com o trânsito em julgado deste decisão, aguarde-se o julgamento dos AIRR's pendentes nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1826/2008
Processo Nº: RT 01827-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL NEVES PIAUI
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1825/2008
Processo Nº: RT 01897-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING-IND E COM COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Reclamada, tomar ciência do saldo atual do depósito recursal de fls. 202 (R$ 4.962,34), para que efetue o depósito complementar, garantidor do juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1802/2008
Processo Nº: RT 02092-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERMANO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TOP FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.36: Vistos... Ao contrário do afirmado no petitório de fl. retro, inexiste, nos autos, execução em desfavor da reclamada, motivo pelo qual, conseqüentemente, indefiro o pedido do reclamante de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, cabendo ao autor, se for este o caso, solicitar, em 05 dias, a execução do acordo homologado nas fls. 17. Caso decorra in albis o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 1790/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vistos... Dê-se ciência à executada da impugnação à conta ofertada pelo credor, para, querendo, apresentar manifestação no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Contadoria para que preste informações quanto a referida impugnação, no que for pertinente aos cálculos.

Notificação Nº: 1788/2008
Processo Nº: AAT 00698-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RÉU(RÉ).: PRATA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
DESPACHO: Vistos... Renumerem-se os autos a partir da fl. 19. Intime-se o autor para informar se recebeu diretamente da reclamada a última parcela do acordo, sob pena de presumir-se a quitação, na hipótese de inércia. Decorrido in albis o prazo, intime-se a União, como determinado nas fls. 77/78.

Notificação Nº: 1820/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS.155/156, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1793/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ODITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
DESPACHO: Diante da inércia do perito nomeado na fl. 511, nomeio, em sua substituição, o médico PAULO ROBERTO MACIEL, PA: 0001843/2007, cadastrado em 10.09.2007, CRM: 3721, com endereço na Rua T-64, nº 1227, Ed. Kalypso, apt. 800, Goiânia-Goiás, CEP 74823-350, ficando mantidas as cominações de fl. 511, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para entrega do laudo.

Notificação Nº: 1809/2008
Processo Nº: CCS 01086-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DARI CRISTIANO DA CUNHA
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, intime-se a parte autora a requerer o que for de seu interesse, em 05 dias, presumindo-se o recolhimento da contribuição sindical acordada nas fls. 72/73, no caso de inércia. Caso decorra in albis o prazo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1798/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): V.C. LEAL E COMPANHIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIANÃO) + 001
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: Vistos... Dê-se vista do petitório de fl. retro à reclamada, para que manifeste o que for de seu interesse, em 05 dias, presumindo-se sua concordância com o pleito na hipótese de inércia.

Notificação Nº: 1799/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VALDO CAETANO LEAL + 001
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: Vistos... Dê-se vista do petitório de fl. retro à reclamada, para que manifeste o que for de seu interesse, em 05 dias, presumindo-se sua concordância com o pleito na hipótese de inércia.

Notificação Nº: 1776/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARTIM CRISTÓVÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor, referente aos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 1768/2008
Processo Nº: RT 01371-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMARA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: Vistos... Intime-se a parte autora, diretamente e por sua procuradora, para informar, em 05 dias, se recebeu diretamente da reclamada as parcelas do acordo, sob pena de presumir-se adimplidas as obrigações ajustadas nas fls. 17/18, no que lhe pertine. Decorrido in albis este prazo, intime-se a União, como determinado nas fls. 17/18.

Notificação Nº: 1800/2008
Processo Nº: RT 01602-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDELTON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RODRIGO DAVID E SILVA (FIOREZZO CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.63: Vistos... Diante da existência de homônimos dos executados, dê-se ciência ao credor, por 05 dias.

Notificação Nº: 1786/2008
Processo Nº: CCS 01699-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VANESSA CRISTINA DO PRADO R. BORGES
ADVOGADO: JOSÉ DE LUZ BORGES DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, intime-se a ré para comprovar o recolhimento da segunda e da terceira parcela da contribuição sindical acordada nas fls. 37/38, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, no caso de inércia. Intime-se a patrona do autor para receber a primeira parcela do acordo, constante da guia de fl. 42. Intimem-se os procuradores das partes e a própria ré.

Notificação Nº: 1833/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. 1042 reabrindo às reclamadas a oportunidade para se manifestarem quanto ao laudo pericial, em 03 dias. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 10/03/2008, as 11:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado ao reclamante e à segunda reclamada a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes, seus advogados, e as testemunhas já arroladas pela primeira reclamada nas fls. 858.

Notificação Nº: 1810/2008
Processo Nº: CCS 01792-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FLAVIA FERNANDA PORTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.66: Intimem-se as partes para juntarem, em 05 dias, conforme se extrai dos arquivos de dados do SAJ deste E. TRT 18ª Região, a cópia da petição de protocolo nº 282343, do dia 06/12/2007, face ao extravio noticiado na fl. retro.

Notificação Nº: 1769/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS-CASAG
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1818/2008
Processo Nº: RT 01896-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANNE CRISTINA TELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, para autorizar ao credor o obtenção de certidão de crédito, observados, porém, os cálculos já existentes nos autos, face ao disposto no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. Intime-se.

Notificação Nº: 1783/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante, informar se recebeu diretamente da reclamada sua CTPS, requerendo o que for de seu interesse, em 05(cinco) dias, tendo em vista que o documento não foi apresentado em Secretaria.

Notificação Nº: 1791/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.25: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$12,25, sem prejuízo de futuras atualizações A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se o reclamado e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1774/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES DE JESUS ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. retro, deverá o reclamante informar nos autos em 05 dias eventual descumprimento da avença, sob pena de, em caso de inércia, reputar-se adimplidas as obrigações, no que lhe pertine. Intime-se o reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 1830/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO OLIMPIO DAMAS
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO ROSA LINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro. Para realização da audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 28/02/2008, às 08:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, por oficial de justiça, no endereço informado na fl. 31.
Intime-se o reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 1819/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VITORIA FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para dia 25/02/2008, às 10h50min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2008
PROCESSO Nº RT 00133-2008-002-18-00-6

Reclamante: MARIA HELENA DE CASTRO SANTOS
Reclamado: VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimada VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 10/11. E para que chegue ao conhecimento de VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE, é passado o presente Edital Goiânia, ao 08 dias do mês de fevereiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2215/2008
Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Ofício de fls. 529/530, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2238/2008
Processo Nº: RT 01464-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ERBENES LEAL FERREIRA + 006
ADVOGADO....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: ÀS EXEQÜENTES. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de seus créditos e certidão de crédito, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 2209/2008
Processo Nº: RT 00423-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): ALBATROZ REPRESENTACOES AEREAS E PRESTACAO E SERVICOS LTDA + 003
ADVOGADO....: DARLAN RODOVALHO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 335/336, cujo teor segue: Vistos. Os veículos de placas KDW-0787 e HOM-6820 já foram bloqueados junto ao Departamento de Trânsito, conforme documentos de fls. 250/253. As declarações de bens dos sócios já foram requisitadas recentemente. Indefiro o pedido da União/INSS neste sentido (fls. 284 e 286). Diligencie a Secretaria acerca de veículos em nome dos sócios executados no sistema do DETRAN/GO, oficiando-se aos credores fiduciários em busca de informações do contrato, se nesta situação (fls. 246/247). Penhore-se e avalie-se o veículo de placa HOM-6820, ficando como depositária a embargante Eleuza Gonçalves, encontrada na Av. Guanabara, qd-02, lt-36, nº 1.614, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, mesmo endereço para a diligência de constrição. Eventual recusa da embargante em assumir a depositaria do veículo poderá dar ensejo à nomeação de terceiro e ainda à remoção do bem. Fica autorizado o cumprimento da diligência em qualquer dia ou hora, se necessário. Querendo, poderá acompanhar a diligência o exeqüente. A ciência da constrição ao credor fiduciário, Banco Santander Brasil S.A., encontrado na Rua Amador Bueno, nº 474, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04752-005, será objeto de deliberação oportuna. Quanto ao veículo de placa KDW-0787, antes do mais, oficie-se ao credor fiduciário sobre a situação do contrato, como de praxe (fl. 250). A execução da multa aplicada nos embargos de terceiro deverá ser requerida naquele feito, isto após o trânsito em julgado. Intime-se o exeqüente. Goiânia, 01 de fevereiro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2232/2008
Processo Nº: RT 00813-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANNE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos. Seja transferido o crédito indicado à fl. 46 para o processo 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 00177-2004-003-18-00-9 RT (fl. 115), isto após verificada a situação deste feito agora citado (ausência de ação rescisória ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, como no presente caso) e decorrido o prazo para eventual recurso depois da ciência desta determinação. Após, sejam arquivados estes autos. Intimem-se as partes, a reclamante aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico e a reclamada aos cuidados de sua sócia Maria das Graças Fontenelle Azevedo Ferreira, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 2233/2008
Processo Nº: RT 00813-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANNE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos. Seja transferido o crédito indicado à fl. 46 para o processo 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 00177-2004-003-18-00-9 RT (fl. 115), isto após verificada a situação deste feito agora citado (ausência de ação rescisória ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, como no presente caso) e decorrido o prazo para eventual recurso depois da ciência desta determinação. Após, sejam arquivados estes autos. Intimem-se as partes, a reclamante aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico e a reclamada aos cuidados de sua sócia Maria das Graças Fontenelle Azevedo Ferreira, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 2241/2008
Processo Nº: RT 00974-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ALERTA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P PROP ROMEU MARCORIO + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 663/668). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2224/2008
Processo Nº: RT 00257-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CORINA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Cp,árecer ma Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retira saldo remanescente.prazo de 05 dias

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando que o art. 217 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional dispõe que o direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço, e sendo certo que, conforme atualização de cálculos de fls. 164/167, o valor do crédito da exeqüente é inferior ao valor da avaliação dos bens (o total devido à credora é de R$5.669,56, e os bens foram avaliados em R$10.400,00), não homologo a adjudicação certificada às fls. 162. Intime-se a exeqüente, cientificando-a do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2194/2008
Processo Nº: AIN 02246-2005-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 667, destituo do encargo de perito no presente feito o médico Percival Rosa Rebello. Intime-se. Nomeia-se como perito, para realizar a prova técnica determinada à fl. 429, o médico PAULO ROBERTO MACIEL, com endereço residencial na Rua T-64, nº1227, Ed. Kalypso, apto.800, Goiânia-GO, CEP 74.823-350, telefones: 62-3259-3607/9631-9556; e-mail: paulorobertom@brturbo.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo é de trinta dias, a contar de sua intimação. O Juízo formulou quesitos, conforme r. Despacho de fls. 443/444. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 433/434 e reclamada às fls. 436/439), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 436). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 2188/2008
Processo Nº: RT 00262-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIANO BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS LÚCIO PEREIRA LEAL (SERRALHERIA DO CARLÚCIO)
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
DESPACHO: Considerando que os honorários periciais são acessórios ao crédito do obreiro (principal), intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pelo Sr. Perito à fl. 206.

Notificação Nº: 2184/2008
Processo Nº: RT 00557-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MANOEL LELIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, fls. 557, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: RT 01007-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): BRASIL CARTÃO DE DESCONTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª VT/GO para receber o saldo total constante da conta de fl. 44.

Notificação Nº: 2214/2008
Processo Nº: RT 01042-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSENNA DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADM. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Considerando que a certidão de fl. 196 noticia o decurso de prazo para a executada opôr embargos, intime-se a exeqüente, para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se certidão, para habilitação dos valores devidos no presente feito junto ao Juízo Falimentar. Intime-se a exeqüente. Retirada a certidão, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 2227/2008
Processo Nº: CCS 01304-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: WILLIAM JORGE JABUR
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário'. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, e tendo em vista o teor da certidão de fl. 185, determino à exeqüente que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais executadas nos autos, em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intime-se.

Notificação Nº: 2175/2008
Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco BRADESCO, no valor de R$13.692,94, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 2176/2008
Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência de que foram feitas 2 consultas/bloqueio bacen nas contas do executado, sendo que na 1ª foi bloqueado o valor de R$13.692,94 e a 2ª restou infrutífera. Manifestar-se em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 01618-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.
ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra às fls. 94 (máquina de costurar couro), será levado à Praça no dia 10/03/2008, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/03/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 01876-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA IRIS PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 05(cinco)dias, caso queira, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor do ofício de fl, 569, sendo certo que a decisão proferida no presente feito não transitou em julgado, determina-se a devolução, ao reclamante, de sua CTPS, no estado em que se encontra. Intime-se. Retirado o documento, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instumento em Recurso de Revista noticiado à fl.569.

Notificação Nº: 2217/2008
Processo Nº: CS 02012-2006-003-18-01-6 3ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS VINICIOS RABELO PROCÓPIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a presente execução é provisória, não sendo executadas, nos presentes autos, apenas verbas incontroversas; sendo certo que, nos autos principais, há depósitos recursais em valores muito próximos, senão suficientes, para a garantia do valor cobrado no presente feito; tendo em vista, ainda, que a execução encontra-se garantida pela penhora de imóvel de propriedade da devedora (auto de fl. 106); e, finalmente, conforme documento de fl. 146, já foi julgado o recurso de revista interposto pela devedora, o qual foi denegado, indefere-se o pedido formulado pelo exeqüente à fl. 138. Intime-se.

Notificação Nº: 2243/2008
Processo Nº: CCS 00020-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO
RÉU(RÉ).: SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2164/2008
Processo Nº: RT 00048-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMECÊUTICA- LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 887/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2237/2008
Processo Nº: RT 00062-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CABECEIRAS, COLCHÕES E COMPLEMENTOS SUCESSORA DA DENER MARQUES RIBEIROS-ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência de que poderá, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 2240/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CARDEC FERREIRA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: RT 00334-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): MAGNUS CRISTAL IND. E COM. DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00334-2007-003-18-00-9.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 00397-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Vista da nomeação de bens à penhora, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2234/2008
Processo Nº: CCS 01053-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FLAVIO LUCIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: DARLENE L DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2235/2008
Processo Nº: CCS 01053-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FLAVIO LUCIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: DARLENE L DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o réu não fora encontrado pelos correios, tendo sido informado que o mesmo mudou-se, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do réu ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2203/2008
Processo Nº: RT 01233-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE: Ciência dos cálculos, para, querendo, impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2167/2008
Processo Nº: RT 01304-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANIO MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01304-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 2236/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Deverá comparecer na Secretaria desta 3ª Vara para retirar a petição protocolo nº 005781, que se encontra na contracapa dos autos, uma vez que estranha ao presente feito, nos termos do despacho de fl. 74.

Notificação Nº: 2244/2008
Processo Nº: RT 01470-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LEUDIMAR SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 615/643, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2218/2008
Processo Nº: RT 01771-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA CRUZ SILVA MOURAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. A pretensão do reclamante de ver registrada sua CTPS não encontra amparo em título judicial. Aliás, neste feito, nem sentença foi ainda proferida. Assim, devolva-se a CTPS ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do documento. Intime-se'.

Notificação Nº: 2211/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, petição de fls.62/63.

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: AAT 01964-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: MARINA LEITE BORGES
ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES
RÉU(RÉ).: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 520/532, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2228/2008
Processo Nº: RT 02062-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DO CARMO GOMES SILVA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
DESPACHO: A RECLAMANTE. Considerando o consta no 4º parágrafo do ofício de fl. 105, do qual se infere que ainda não foi inviabilizado o recebimento do benefício postulado, intime-se a autora para quecompareça à uma das agências de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de atender à solicitação do órgão governamental, no prazo de 10 dias, a contar de sua intimação para tanto, sob pena de indeferimento do pedido correspondente ao seguro-desemprego, devendo comprovar nos autos, no prazo de cinco dias após seu comparecimento à referida agência, o resultado obtido. Com a comprovação nos autos, dê-se vista à requerida, pelo prazo de 48 horas. Redesigno audiência de encerramento da instrução processual, sendo contudo obrigatório o comparecimento das partes, para o dia 06/03/2008, às 09:30h.

Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERLY DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/02/2008, às 15:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 2156/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO C4 LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2157/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2158/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS LEANDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): EDUARDO CORREIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1564/2008
Processo Nº: RT 00080-1992-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GM CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL.266/V, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1573/2008
Processo Nº: RT 01079-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA RODRIGUES DA CUNHA NAVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMI- CA FEDERAL - ASEG
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 579, fica a reclamada intimada para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 1580/2008
Processo Nº: RT 01143-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL GOIANIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 492-3, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 1571/2008
Processo Nº: RT 01127-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1584/2008
Processo Nº: RT 01498-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1577/2008
Processo Nº: RT 01406-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ÁTILA GUIOTI
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE VIAGENS E TURISMO N/P. DO PROP. PAULO SÉRGIO DOMINGOS NORONHA + 001
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DE BARROS RODRIGUES
DESPACHO: Vistos. Considerando os termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, fica o credor intimado para ratificar o pedido de fls. 124 em cinco dias. No silêncio, expeça-se a certidão de crédito como requerido, observado o Provimento supracitado.

Notificação Nº: 1591/2008
Processo Nº: RT 01980-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SILVERIO DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1569/2008
Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para tomar ciência do laudo de reavaliação de bens, constante nos autos.

Notificação Nº: 1576/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MACEDO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1563/2008
Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1582/2008
Processo Nº: RT 00270-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: TATHIANE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Considerando o indeferimento do seguro-desemprego indenizado, vez que não preenchidos os requisitos legais, conforme se infere às 140, indefere-se a expedição de certidão narrativa para o fim alegado pela reclamante.

Notificação Nº: 1579/2008
Processo Nº: RT 00391-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1581/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1599/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 1570/2008
Processo Nº: RT 00843-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES E SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS N/P RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Vistos. Da certidão de fls. 145 e petição de fls. 155, verifica-se que os bens indicados pelo credor não foram encontrados para fins de penhora, não podendo este Juízo determinar que sejam devolvidos pelo Sr. Sebastião Mendes Filho, que não é sócio da empresa executada ou depositário dos mesmos, tendo em vista que se desconhece a qual título aquela pessoa os detém ou ainda, se, de fato, se encontram em poder do mesmo. Ademais, o credor deverá ser valer do remédio legal adequado para os fins pretendidos.Intime-se.

Notificação Nº: 1567/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IZABETE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1565/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WÉSLEY FERRAZ ELIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SERGIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1578/2008
Processo Nº: RT 01792-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos. Considerando o equívoco no depósito do FGTS do reclamante, fica a reclamada intimada para apresentar o documento solicitado pela CEF, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pela indenização equivalente do seguro-desemprego e multa de R$100,00 até o limite do principal (depósito de FGTS).

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: RT 01851-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1575/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICK DAVIES FRANCO BELÉM
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1574/2008
Processo Nº: RT 02163-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para tomar ciência das contra-razões apresentadas pelo reclamante, bem como para contra-arrazoar o recurso adesivo por ele interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1594/2008
Processo Nº: RT 02180-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR
ADVOGADO....: RÚBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: ET 00022-2008-004-18-00-2 4ª VT
EMBARGANTE..: ANA SILVA SCHLEETZ RANGEL
ADVOGADO....: DENISE MARIA D'AMBROSIO
EMBARGADO(A): EFRAIN GOLÇALVES DE BORBA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: Fica a embargante intimada para tomar ciência da decisão que extingiu os embargos de terceiro, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prazo e fins legais.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE ANITA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À EXECUTADA: 'Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$3.654,77. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal, vista à executada para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se.'

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: RT 01423-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CIRIACO DIAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WILSON FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, devendo a diligência ser cumprida no endereço de fls.354. Indefere-se o pedido de aplicação de multa sobre o valor do débito da execução com base nos artigos 600, inciso IV, e 601 do CPC, vez que a execução trabalhista tem rito próprio. Intime-se o exequente acerca do acima disposto. Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória.'

Notificação Nº: 1417/2008
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Conforme já exposto nos autos, a executada reside no imóvel penhorado, além do que não foram averbadas as modificações ocorridas no imóvel, o que poderá causar transtornos futuros caso haja arrematação ou adjudicação. Assim, entendo razoável o requerimento da executada e determino a suspensão da praça e leilão designados nos autos, devendo a Secretaria providenciar as comunicações necessárias. Vista ao exeqüente do requerimento da executada, de substituição do imóvel penhorado, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 1379/2008
Processo Nº: RT 00052-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 366/372, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, afasto a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA a pagar ao Reclamante ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO, com juros e correção monetária na forma da lei: dobra de feriados trabalhados. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pelo Reclamante, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 500,00, devendo ser expedida RPV em favor da Sra. Perita, que deverá, inclusive, ser intimada a devolver os valores já depositados pela Reclamada e outrora recebidos. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1374/2008
Processo Nº: RT 00995-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR JOSÉ ZONIN
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 251.

Notificação Nº: 1360/2008
Processo Nº: RT 02195-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vista ao exeqüente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.'

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: RT 00599-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IRVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da resposta encaminhado pelo Banco do Brasil S.A., a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1361/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Anote-se conforme procuração de fl. 198. Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo executado. Vista ao exeqüente pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1359/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de execução do FGTS acrescido da multa, tendo em vista que as guias do TRCT foram devidamente entregues conforme recibo de fl. 43, e o exeqüente não comprovou a alegada ausência de depósitos. Quanto à inclusão de outra empresa no pólo passivo da execução, mantenho integralmente os termos do despacho de fls. 135. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1369/2008
Processo Nº: CCS 01058-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OTAVIA DE PAIVA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 155.

Notificação Nº: 1362/2008
Processo Nº: AAT 01076-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: WIRIS DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: MARIA JOSE COELHO
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1410/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1409/2008
Processo Nº: RT 01288-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: DAIANE COELHO MACHADO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1415/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE NASARETH DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1375/2008
Processo Nº: RT 01320-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 550/557, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal argüida em defesa e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A a pagar ao Reclamante ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA TIAGO, com juros e correção monetária, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Honorários advocatícios assistenciais, no importe de 15% sobre o valor total da condenação, pela Reclamada. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1366/2008
Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1414/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SANTOS ROSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1363/2008
Processo Nº: AAT 01779-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: VANDERLÉIA SIQUEIRA NOVAIS
ADVOGADO: LUCIMAR DIVINA PORTO
RÉU(RÉ).: FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. + 001
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 314/316, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal, para declarar extintos, com julgamento do mérito, os pedidos formulados pela Reclamante VANDERLÉA SIQUEIRA NOVAES, em face das Reclamadas FUNDACH – FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS – FUNDAHC e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOÍAS ,nos autos da presente ação trabalhista, com espeque no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes....'.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1364/2008
Processo Nº: AAT 01779-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: VANDERLÉIA SIQUEIRA NOVAIS
ADVOGADO: LUCIMAR DIVINA PORTO
RÉU(RÉ).: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: CIDILHO LIMIRIO ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 314/316, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal, para declarar extintos, com julgamento do mérito, os pedidos formulados pela Reclamante VANDERLÉA SIQUEIRA NOVAES, em face das Reclamadas FUNDACH – FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS – FUNDAHC e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOÍAS ,nos autos da presente ação trabalhista, com espeque no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes....'.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1367/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ REIS ALVES PEREIRA (GRINGO RECICLAGEM)
ADVOGADO....: CESAR WILLAR CORREIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que o executado JOSÉ REIS ALVES PEREIRA CPF 533.516.901-00 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome do executado supracitado. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 1370/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERNANDES COELHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Á RECLAMADA: 'Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.'

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: RT 01962-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 531/536, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, no tocante aos pedidos do período anterior a 19/10/2002; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagar à Reclamante VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras e reflexos. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1372/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WESLEY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 1390/2008
Processo Nº: RT 02083-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PLÁCIDO BERNARDO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 96/98, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os

benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 846,64, calculadas sobre R$ 42.332,09, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1365/2008
Processo Nº: RT 02095-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BORGES GOMIDE
ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME
RECLAMADO(A): ALESSANDRA REIS
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 85/88, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares arguidas em defesa, e, no mérito, julto TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo reclamante,no importe de R$287,52 calculadas sobre R$14.376,69 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1391/2008
Processo Nº: RT 02099-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1384/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA MILLENEO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 63/68, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar os Reclamados DROGARIA MILLENEO LTDA, IVALNILTON GOMES FERREIRA, RITA DE CÁSSIA SANTOS e AROLDO MIRANDA a pagarem à Reclamante ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1377/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DORALICE NERES MARIANO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 47/51, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada DORALICE NERES MARINHO a pagar à Reclamante ANDRÉIA MARQUES RIBEIRO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1380/2008
Processo Nº: RT 02239-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEIDIZANE CANTUÁRIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEREZA DAS GRAÇAS MENDES LEÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada TEREZA DAS GRAÇAS MENDES LEÃO a pagar à Reclamante MARIA GLEIDIZANE CANTUÁRIA DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei: aviso prévio indenizado. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 380,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1383/2008
Processo Nº: CCS 02267-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE G L LTDA.(CASA DE CARNES 5 ESTRELAS)
ADVOGADO: JOÃO CORRÊA DE AZEVEDO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/56, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Requerida CASA DE CARNE G L LTDA, a pagar à Requerente SINDAÇOUGUES – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS, as contribuições sindicais referentes aos anos de 2006 e 2007, nos valores de R$ 110,44 e R$ 113,12, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, pela Requerida, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 300,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1378/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COLÉGIO INTERATIVA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 35/37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 96,52, calculadas sobre R$ 4.426,59, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1382/2008
Processo Nº: RT 02288-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CARMINDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HELEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 146/148, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Isto posto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CARMINDA BATISTA DE OLIVEIRA, Reclamante, em face de HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 125,98 calculadas sobre R$ 6.299,78, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1413/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): R.C.O. REPRESENTAÇÕES LTDA. ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: ADI 00187-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: ANISIA APARECIDA JAYME GOMES DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO EVANGELISTA DANTAS
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Intime-se a autora para que proceda com a juntada de exames médicos complementares, e relatório médico, também complementar, a fim de que este juízo seja melhor esclarecido acerca da gravidade da doença que

acomete a autora. Deverá a autora informar, ainda, o valor dos medicamentos dos quais faz uso. Prazo de 10 dias. Após, voltem os autos conclusos para julgamento.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 614/2008
PROCESSO Nº RTV 00816-2003-005-18-00-8
RECLAMANTE : LUCENY CELESTINO DOS SANTOS ANJOS
RECLAMADO(A): HELIO DONIZETTI DOMINGUES,
CPF/CNPJ : 351.700.006-00
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o co-executado HELIO DONIZETTI DOMINGUES, CPF: 351.700.006-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar(em) ciência de que o(s) depósito(s) de fls. 163, no importe de R$1.525,89, foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor(em) embargos. E para que chegue ao conhecimento de HELIO DONIZETTI DOMINGUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos sete de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 633/2008
PROCESSO Nº RT 01142-2005-005-18-00-0
RECLAMANTE : KEDMA NARLEE OLIVEIRA DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROLDÃO DE OLIVEIRA FILHO,
CPF/CNPJ : 467.441.001-06
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado ROLDÃO DE OLIVEIRA FILHO, CPF/CNPJ: 467.441.001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência de que o depósito de fls. 81 no importe de R$41,46(quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), foi convertido(s) em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor(em) embargos. E para que chegue ao conhecimento de ROLDÃO DE OLIVEIRA FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos oito de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 615/2008
PROCESSO Nº RT 01800-2006-005-18-00-5
RECLAMANTE : LUCIMAR ALVES DE ALMEIDA CARMO
RECLAMADO(A): FRANCISCO BERNARDES DOS REIS
CPF/CNPJ : 436.054.351-49
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCO BERNARDES DOS REIS CPF: 436.054.351-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar(em) ciência de que o depósito de fls. 44, no importe de R$193,74, foi convertido(s) em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor(em) embargos. E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO BERNARDES DOS REIS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos sete de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 604/2008
PROCESSO Nº RT 02141-2006-005-18-00-4
EXEQÜENTE(S): JOSÉ MISAEL NETO
EXECUTADO(S): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.485.889/0001-70
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.945,29(dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 564/2008
PROCESSO Nº ACCS 00945-2007-005-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): BELMIRO CARDOSO NAVES, CPF/CNPJ: 269.836.051-87
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BELMIRO CARDOSO NAVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$583,73, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BELMIRO CARDOSO NAVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 591/2008
PROCESSO Nº RT 01914-2007-005-18-00-6
RECLAMANTE : LARISSA GABRIELLE SANTOS
RECLAMADO(A): PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.), CPF/CNPJ: 04.423.685/0001-30
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.), CPF/CNPJ: 04.423.685/0001-30 e JACÓ RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do laudo pericial juntado aos autos, prazo de cinco dias e ainda, tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2008 às 11:10 horas, para realização de audiência de prosseguimento, devendo as partes comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.), CPF/CNPJ: 04.423.685/0001-30 e JACÓ RAMOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1606/2008
Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 439, considerando que foi penhorado apenas um módulo rural da gleba de terras descrita às fls. 334/335, deixo de reiterar o determinado no quarto parágrafo do despacho de fl. 406. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando-lhe o prosseguimento dos atos executórios. Este despacho assinado valerá como ofício eletrônico. Dê-se ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 1599/2008
Processo Nº: RT 01169-1999-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ALVES DE OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): E A LIZITA E CIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: HOMologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 286/287, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos autos, devendo os executados procederem ao recolhimento do respectivo valor, inclusive quanto ao valor fixado à fl. 290, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Libere-se ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fl. 273. Intimem-se as partes. A intimação da UNIÃO será determinada oportunamente. Não havendo comprovação do recolhimento previdenciário e das custas, atualizem-se os cálculos, excluindo-se o crédito obreiro e incluindo as custas fixadas à fl. 290. Após, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.

Notificação Nº: 1664/2008
Processo Nº: RT 01519-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA PENHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO: VISTAS AO EXEQÜENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.573 ), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 1634/2008
Processo Nº: RT 01625-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAG LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS:FICAM OS EXECUTADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE CUSTAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 1635/2008
Processo Nº: RT 01625-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAG LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS:FICAM OS EXECUTADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: RT 01538-2002-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE FERREIRA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 005
ADVOGADO....: EDUARDO REZENDE GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Dê-se vista ao exeqüente da certidão lavrada à fl. 461, devendo requer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 01929-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: 4 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço das impugnações aos cálculos apresentadas por UNIÃO FEDERAL E UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA; REJEITO A PRIMEIRA E ACOLHO A SEGUNDA. Remetam-se os autos ao Cálculo para retificação da conta.
Com o retorno, intimem-se as partes, sendo a 1ª Reclamada por edital. Tendo em vista o disposto na Portaria TRT 18ª, GP/SCJ 001/2008, que suspendeu os prazos processuais da UNIÃO em virtude de movimento grevista, a intimação da UNIÃO será determinada em momento oportuno. Com o trânsito em julgado desta decisão em relação ao exeqüente e executadas, expeça-se alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado. Cumprido, aguarde-se o julgamento do AIRR interposto pela 2ª reclamada, tendo em vista que a execução em face da 1ª executada revelou-se infrutífera. Goiânia/GO, 31 de janeiro de 2008 (5ª f). Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1633/2008
Processo Nº: RT 01335-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ADENEUZO FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1596/2008
Processo Nº: RT 01605-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO JOSE PARREIRA LAZARO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (SUC DA COOPERTRAL COOP MISTA DO T ALT DE PAS DO EST DE GOIAS)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 606, bem como manifestar-se, caso queira, no prazo legal, acerca dos embargos de fls. 599/602.1-Indefere-se o pedido de expedição de certidão formulado à fl. 594, eis que à fl. 591-v o reclamante já tirou as cópias necessárias para pleitear o benefício do seguro-desemprego administrativamente.2-Diante do teor da certidão de fl. 605, expeça-se mandado debusca a apreensão da CTPS obreira.3-Feito, atualizem-se os cálculos apenas quanto ao crédito obreiro.4-Observa-se que nos embargos de fls. 599/602 discute-se apenas o cálculo das contribuições previdenciárias e impostode renda.5-Ademais, é da ciência deste Juízo a deflagração do movimentogrevista, por tempo indeterminado, dos Procuradores Federais.Em razão disso, foi editada portaria (TRT 18ª, GP/SCJ001/2008), que suspendeu os prazos processuais da UNIÃO.6-Assim sendo, no intuito de evitar prejuízo ao exeqüente, determino a liberação de seu crédito líquido, utilizando-se dos depósitos de fls. 475 e 537, e de parte do depósito de fl. 561. A Secretaria deverá se abster do recolhimento do impostode renda. Ato contínuo, expeça-se alvará para levantamento dosdepósitos fundiários do obreiro.7-Intime-se o exeqüente para tomar ciência deste despacho,receber os alvarás e manifestar-se, caso queira, no prazolegal, acerca dos embargos de fls. 599/602.8-Dê-se ciência, também, à executada deste despacho.9-Tudo cumprido, decorrido o prazo supra e restituída a CTPS ao reclamante, aguarde-se o término do movimento grevista acima registrado.10-Findo, dê-se vista à UNIÃO para os fins do art. 879, §3º da CLT, bem como para manifestar-se, caso queira, acercadosembargosdefls.599/602.11-Decorrido o prazo supra, ao Cálculo para manifestação. 12-Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: RT 01605-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO JOSE PARREIRA LAZARO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (SUC DA COOPERTRAL COOP MISTA DO T ALT DE PAS DO EST DE GOIAS)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 606, cujo teor é o seguinte: 1-Indefere-se o pedido de expedição de certidão formulado àfl. 594, eis que à fl. 591-v o reclamante já tirou as cópias necessárias para pleitear o benefício do seguro-desemprego administrativamente.2-Diante do teor da certidão de fl. 605, expeça-se mandado debusca a apreensão da CTPS obreira.3-Feito, atualizem-se os cálculos apenas quanto ao crédito obreiro.4-Observa-se que nos embargos de fls. 599/602 discute-se apenas o cálculo das contribuições previdenciárias e impostode renda.5-Ademais, é da ciência deste Juízo a deflagração do movimentogrevista, por tempo indeterminado, dos Procuradores Federais.Em razão disso, foi editada portaria (TRT 18ª, GP/SCJ001/2008), que suspendeu os prazos processuais da UNIÃO.6-Assim sendo, no intuito de evitar prejuízo ao exeqüente, determino a liberação de seu crédito líquido, utilizando-se dos depósitos de fls. 475 e 537, e de parte do depósito de fl. 561. A Secretaria deverá se abster do recolhimento do impostode renda. Ato contínuo, expeça-se alvará para levantamento dosdepósitos fundiários do obreiro.7-Intime-se o exeqüente para tomar ciência deste despacho,receber os alvarás e manifestar-se, caso queira, no prazolegal, acerca dos embargos de fls. 599/602.8-Dê-se ciência, também, à executada deste despacho.9-Tudo cumprido, decorrido o prazo supra e restituída a CTPS ao reclamante, aguarde-se o término do movimento grevista acima registrado.10-Findo, dê-se vista à UNIÃO para os fins do art. 879, §3º da CLT, bem como para manifestar-se, caso queira, acercadosembargosdefls.599/602.11-Decorrido o prazo supra, ao Cálculo para manifestação.12-Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: RT 00388-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Defere-se o pedido formulado à fl. 457. Expeça-se novo alvará para levantamento dos depósitos recursais de fls. 252 e 331, autorizando a empresa e a advogada subscritora da peça de fl. 457 a efetuarem o saque. 2-Considerando que o depósito de fl. 460 não se refere a depósito recursal, intime-se o reclamado, através da procuradora subscritora da peça de fl. 457, via DJE, a fim de que, no prazo de dez dias, esclareça a origem do referido depósito.

Notificação Nº: 1621/2008
Processo Nº: RT 00388-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Defere-se o pedido formulado à fl. 457. Expeça-se novo alvará para levantamento dos depósitos recursais de fls. 252 e 331, autorizando a empresa e a advogada subscritora da peça de fl. 457 a efetuarem o saque. 2-Considerando que o depósito de fl. 460 não se refere a depósito recursal, intime-se o reclamado, através da procuradora subscritora da peça de fl. 457, via DJE, a fim de que, no prazo de dez dias, esclareça a origem do referido depósito.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: RT 01177-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE..: ÂNGELO PINHEIRO DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.
Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: RTN 02034-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JRM DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ASCANIO DARQUES SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1644/2008
Processo Nº: RT 01348-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: RT 02089-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADIEL DIAS BORGES
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco CEF, no valor de R$42.196,76, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: CCS 00024-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TRANS EXPRESS TRANSP. REPRES. IMP. EXP.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 85, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido de fls. 82/83, pelos fundamentos expostos à fl. 75, bem como porque o sistema SIARCO não está funcionando. Intime-se o autor. Após, suspenda-se a execução por um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1593/2008
Processo Nº: RT 00210-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALIANDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 dias para retirar a certidão narrativa nº 409/2008

Notificação Nº: 1651/2008
Processo Nº: RT 00327-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁUDIO SANTOS BEZERRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MPA MOTOR PEÇAS LTDA. REP: P/ ANTÔNIO CARLOS VELOSO
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 1608/2008
Processo Nº: RT 00407-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO RÉSIO DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 674/675, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTES os Embargos Declaratórios opostos por ELISETE DE JESUS CAVALCANTE, para incluir na sentença que está indeferido o pedido de aplicação de multa prevista em convenção e/ou acordos coletivos. Quanto ao pedido de alteração do julgado quanto ao prazo prescricional, julgo-o IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação procedente, que integra este dispositivo. Intime-se Nada mais.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SURÉIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada.

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 00703-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista ao exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora, fls. 144/150.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 680/681: DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS, PARA, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS INTEGRALMENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA. INTIMEM-SE AS PARTES. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 1615/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA NOVAES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão narrativa.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PÂMELLA CARRIJO SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIA LTDA (BAZAR DO ESTUDANTE)
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 1636/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVYD MIRANDA VOLPATO

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): D E A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - CONTRUFLORA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO (À)RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1595/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA CAMILLO DA ROCHA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 73,21) referente ao INSS e (R$0,37) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: RT 01827-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA FIGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: RT 01878-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LACERDA DOWDING
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO (À)RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1665/2008
Processo Nº: RT 01959-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LARISSA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 1655/2008
Processo Nº: RT 02188-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO ETERNO ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31/35: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por JOVELINO ETERNO ALVES em face de WILTON MOREIRA JÚNIOR, sendo que o reclamado deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2008 (quintafeira). Juíza do trabalho

Notificação Nº: 1650/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PRECILIA FRIMO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): GEORGES MIKHAEL KHOURI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: RT 02207-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA KARINY RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.113/119: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por KARLA KARINY RIBEIRO FERREIRA no processo nº 02207-2007-006-18-00-3 e condeno a reclamada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, que passa a integrar o presente decisum Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 12,00 calculadas sobre o valor de R$600,00, arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Goiânia, 28 de janeiro de 2008. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira
Juíza do Trabalho Substituta

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 443/2008
PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2
RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO
RECLAMADO(A): HELDER PEDRO DA SILVA
Data da Disponibilização: 12/02/2008
Data da Publicação: 13/02/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO HELDER PEDRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 675, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Indefere-se o pedido do executado de fls. 669/670, uma vez que se retirou da empresa executada apenas em outubro de 1997 e o reclamante laborou para reclamada de novembro de 1991 a julho de 1994. Assim, o executado se beneficiou, por todo o período que esteve na sociedade, do labor do autor. Intime-se o executado Helder Pedro da Silva para tomar ciência deste despacho. E para que chegue ao conhecimento de HELDER PEDRO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e

conferi o presente. Goiânia aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 444/2008
PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2
RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA
Data da Disponibilização: 12/02/2008
Data da Publicação: 13/02/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 689, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o reclamante, por edital, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. E para que chegue ao conhecimento de SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 441/2008
PROCESSO: AEF 01012-2005-006-18-00-4
ExeqÏuente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado: MÔNICA TORMINN CROSARA , CPF/CNPJ: 252.503.881-91
Data da Disponibilização: 12/02/2008
Data da Publicação: 13/02/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, MÔNICA TORMINN CROSARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R$6.001,77, atualizado até 28/12/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de fevereiro de dois mil e oito. Original assinado ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 445/2008
PROCESSO: RT 02201-2005-006-18-00-4
RECLAMANTE: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADOS(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA. REP. P/ EDSON FERNANDES DE LIMA
EDSON FERNANDES DE LIMA
ELIANE MONTEIRO ALVES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/02/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora de fls. a saber: - 01 lote de terras para construção urbana de número 01 (um) da quadra 20 (vinte), situado à Rua Amador Bueno, setor Cândida de Morais, nesta Capital, avaliado em R$120.000,00. Fica a Sra. Eliane Monteiro Alves intimada, ainda, para tomar ciência de que foi nomeada depositária do bem penhorado. E para que chegue ao conhecimento de RED FLY VEÍCULOS LTDA. REP. P/ EDSON FERNANDES DE LIMA, EDSON FERNANDES DE LIMA e ELIANE MONTEIRO ALVES é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 442/2008
PROCESSO: RT 01272-2007-006-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
Data da Disponibilização: 12/02/2008
Data da Publicação: 13/02/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 109/115, cujo teor transcreve-se abaixo, prazo e fins legais, bem como de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, podendo, caso queira, oferecer contra-razões no prazo de 08 (oito) dias. DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre reclamante e segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, e condená-la a pagar à reclamante, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS sobre os salários pagos durante o período trabalhado e diferenças salariais, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE em relação à primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei. A liquidação processar-se-á por cálculos. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00, que deverão ser pagas a final, nos termos do decreto-Lei nº 779/69. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto-Lei 779/69). Intimem-se as partes. Nada mais.". E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRaBALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 442/2008
PROCESSO: RT 01272-2007-006-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
Data da Disponibilização: 12/02/2008
Data da Publicação: 13/02/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 109/115, cujo teor transcreve-se abaixo, prazo e fins legais, bem como de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, podendo, caso queira, oferecer contra-razões no prazo de 08 (oito) dias. DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre reclamante e segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, e condená-la a pagar à reclamante, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS sobre os salários pagos durante o período trabalhado e diferenças salariais, e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE em relação à primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei. A liquidação processar-se-á por cálculos. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00, que deverão ser pagas a final, nos termos do decreto-Lei nº 779/69. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto-Lei 779/69). Intimem-se as partes. Nada mais.". E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1312/2008
Processo Nº: RT 01397-2001-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC DE FRIG PLAN KTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SINDFREDERICO DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO, BEM COMO CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1337/2008
Processo Nº: RT 00750-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS TAVARES BASTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'A requisição judicial, em matéria desse jaez, ou seja, encaminhar ofício à DRT para informar os nomes dos empregadores dos devedores, apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o Credor envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao credor. Salienta-se que as informações poderão ser obtidas por outros meios. Destarte, indefiro o pedido de fls. 402-5. Intime-se o credor, inclusive, para, em 10 (dez) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 357.'

Notificação Nº: 1287/2008
Processo Nº: RT 01389-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE LIMA VENANCIO
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
RECLAMADO(A): CREA GO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS (TRCT, CD/SD E CTPS) QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1338/2008
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA ME + 004
ADVOGADO....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM DESCONSTITUÍDAS AS PENHORAS DE FLS. 263-4 E 569.

Notificação Nº: 1339/2008
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA (CASA DE CARNES MOURA) + 004
ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM DESCONSTITUÍDAS AS PENHORAS DE FLS. 263-4 E 569.

Notificação Nº: 1340/2008
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AIDA APARECIDA DAS NEVES + 004
ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM DESCONSTITUÍDAS AS PENHORAS DE FLS. 263-4 E 569.

Notificação Nº: 1354/2008
Processo Nº: RT 00975-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DELSUITA CONCEICAO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1333/2008
Processo Nº: RT 01539-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARISA SOARES BUENO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Qualquer irresignação quanto à penhora realizada deveria ter sido formulada no prazo para oposição de embargos, o qual, conforme certidão de fls. 954, decorreu em 21/01/2008, 2ª feira, razão pela qual nada há a manifestar acerca da petição de fls. 962/968. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 1328/2008
Processo Nº: RT 01928-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON WESLEY MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado. Esclareça-se, ainda, que sequer consta dos autos contrato social ou nome dos sócios da devedora Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos. Intime-se o credor, inclusive, para receber a certidão de crédito expedida. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1324/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO XAVIER TRAJANO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se, novamente, o credor para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito hajavista que os sócios não foram localizados, conforme certidões de fls. 97 e 99, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fls. 47, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1336/2008
Processo Nº: RT 01715-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): NIVALDO DE SOUZA CAVALCANTE ( ESPÓLIO) REP. P/ LUCIA AZALINI CITTI
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o reclamado, via Diário de Justiça Eletrônico, para, efetuar o pagamento do débito remanescente parcelado em 04 (quatro) vezes iguais de R$ 601,54, vencível todo dia 18 ou primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 18/02/2008. Salienta-se que a penhora realizada somente será desconstituída após o pagamento integral do débito.'

Notificação Nº: 1368/2008
Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 227/273 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar as preliminares arguídas, acolher a prejudicial e declarar prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 12.09.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e, subsidiariamente, COBRA TECNOLOGIA S.A. e BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante, APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e reflexos; b)- horas extras e reflexos; c)- adicional noturno e reflexos; d)- auxílio refeição e auxílio cesta alimentação; e)- participação nos lucros e resultados. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o salário descrito na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidas as verbas comprovadamente pagas sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1342/2008
Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 1661/1662 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR; Requer o credor seja incluída a empresa Centro

Oeste Comunicações e Editora Ltda no pólo passivo desta execução ao argumento de que compõe grupo econômico com a devedora, Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda. Deixo de analisar, por ora, o pedido, ressaltando que a questão será analisada caso se verifique a inexistência de patrimônio da reclamada, identificada no título executivo, suficiente à garantia desta execução. Por outro lado, requer o credor seja procedida à penhora dos créditos mensais que são repassados à devedora pelas seguintes empresas: BRASILTELECOM, VIVO S/A, ACIEG-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS, SESI, CROOL-CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL, ACESSO, AS PNEUS e BRASIL MULTIPEÇAS SUSPENSÃO ESCAPAMENTOS. O pedido do credor encontra guarida no Diploma Processual Civil. In casu, o pedido de penhora recai sobre créditos atuais e futuros, suficientes à satisfação do débito. Destarte, expeçam-se mandados de intimação em face dos responsáveis legais pelas empresas suso identificadas para que retenham créditos atuais e futuros da reclamada, depositando-os na CEF, Agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do valor da execução (R$56.480,40). Deverão as diligências ser cumpridas nos endereços indicados às 1618-9. Deverão, ainda, os responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo acerca da existência de créditos em favor da devedora, bem como a data em que serão feitos os repasses. Intime-se, ainda, a credora do teor dos dois primeiros parágrafos deste despacho, inclusive, para informar os endereços da Procuradoria do Município de Goiânia e CELG. Apresentados os endereços solicitados, expeçam-se mandados de intimação nos termos dos 6º e 7º parágrafos acima.

Notificação Nº: 1343/2008
Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Dê-se vista ao Credor quanto aos atos praticados no Juízo deprecado, devendo, no prazo de cinco dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1331/2008
Processo Nº: RT 01958-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIERME DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA (LABORATÓRIO ART DENTE)
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 163 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 149 pelo valor da avaliação (R$2.050,00), conforme requerido às fls. 162. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o(a) exeqüente, inclusive, para vir assinar o respectivo auto (PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS). Após o decurso do prazo para interposição de eventuais embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o(a) exeqüente/adjudicante para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Recebidos os bens, deduza-se da conta a importância de R$2.050,00.

Notificação Nº: 1325/2008
Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA
EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDER MENDONÇA DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Defiro a adjudicação conjunta do bem penhorado às fls. 129, pelo valor do crédito devido aos credores, VALDIVINO FERREIRA DA SILVA e JOÃO LUIZ DA COSTA, na proporção de 50% para cada exequente, em condomínio, conforme requerido às fls. 174/175. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo os exeqüentes/adjudicantes, via advogado RAFAEL SEBBA CORREIA, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.'

Notificação Nº: 1350/2008
Processo Nº: RT 00388-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIVALDO VARELO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R$443,76), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.552.

Notificação Nº: 1334/2008
Processo Nº: RT 00471-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SENHORINHA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Haja vista o teor da certidão de fls. 175, indefere-se o requerimento de fls. 185, incumbindo à credora indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 138.'

Notificação Nº: 1308/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1309/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1327/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1358/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1347/2008
Processo Nº: CCS 01036-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GETÚLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA AUTORA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS PELO RÉU, REFERENTE AO ACORDO HOMOLOGADO PELO JUÍZO. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1330/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NEIDISLENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME (REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 151.

Notificação Nº: 1316/2008
Processo Nº: RT 01152-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE ALECRIM
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 71 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que o valor penhorado

através do bloqueio de contas da executada (fls. 58/59) fora convertido em renda a favor da União (guia GPS de fl. 65), não é possível fazer a compesação peliteada pela executada. Intime-se a devedora, dando-lhe ciência de que a compensação e eventual restituição de valores deve ser requerido diretamente junto à União. Decorridos 05 dias sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1314/2008
Processo Nº: RT 01254-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): LUFA LUMINOSOS E FAIXADAS NACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 55 DOS AUTOS, 1º/5º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 53, fixando-se o valor da execução em R$186,56, já incluídas as custas, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.031.393/0001-09), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Estando em condições, arquivem-se. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 1356/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM SOARES FALCÃO
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente a importância de R$6.193,77, intimando-o para recebimento, inclusive, para, querendo, impugnar os cálculos, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1357/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELIA PEREIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ)
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1345/2008
Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 1369/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 175/182 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ GERALDO FERREIRA em face de LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA e da empresa individual LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA ME (SEMENPAR SEMENTES PARANÁ), condenando-se esses últimos a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como para comprovarem o depósito do FGTS e da multa de 40%, fornecendo guias para saque e, bem assim, a segunda reclamada a proceder à anotação da CTPS obreira, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, inclusive aquelas devidas em função do reconhecimento do pacto laboral, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$20.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, observando-se o momento processual oportuno, expeçam-se ofícios à PGF, MTb/DRT e ao MPF para os fins legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1370/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SEMENPAR SEMENTES PARANA (LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA M.E.) + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 175/182 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ GERALDO FERREIRA em face de LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA e da empresa individual LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA ME (SEMENPAR SEMENTES PARANÁ), condenando-se esses últimos a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como para comprovarem o depósito do FGTS e da multa de 40%, fornecendo guias para saque e, bem assim, a segunda reclamada a proceder à anotação da CTPS obreira, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, inclusive aquelas devidas em função do reconhecimento do pacto laboral, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$20.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, observando-se o momento processual oportuno, expeçam-se ofícios à PGF, MTb/DRT e ao MPF para os fins legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1353/2008
Processo Nº: RT 01539-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: IRES ALVES PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PATRICIA LOZE DE FARIA LEITE + 002
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O DEPÓSITO DO FGTS NA CONTA VINCULADA DA OBREIRA, CONSOANTE DETERMINADO EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 1361/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA REGINA INÁIO VAZ LAURIANO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139/148 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagarem à reclamante, KARLA REGINA INÁCIO VAZ LAURIANO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, extraída dos recibos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e dezesseis reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a segunda reclamada das custas processuais nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e

02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1313/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1310/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1373/2008
Processo Nº: RT 01786-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MOREIRA BELO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 347/358 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeito a preliminar invocada e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LAURA MOREIRA BELO em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à PGF e ao MTb/DRT, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1348/2008
Processo Nº: CCS 01789-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: CIAO BELLA CHOPERIA LTDA
ADVOGADO: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM CINCO DIAS, PARA RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. DECORRIDO NOVAMENTE O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1323/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 43 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Por ora deixa-se de apreciar o cálculo de fls. 40. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, esclareça quais parcelas do acordo não foram pagas.

Notificação Nº: 1362/2008
Processo Nº: RT 01962-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREIA BONINI
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao Credor o seu crédito líquido até o limite de R$2.375,72 (cálculo de fls.65). O credor deverá ser intimado para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1344/2008
Processo Nº: RT 01976-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DISBAP- DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CTPS, CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ, QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1374/2008
Processo Nº: RT 01988-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WALVESTONIO OLIMPIO CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO (FAZENDA SANTA INÊS)
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMADO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL.

OUTRO : BRUNA CADIJA VIANA - OAB/GO Nº 24.256
Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 01994-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO TELES GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 42/43 DOS AUTOS, 1º/5º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 41, fixando-se o valor da contribuição social em R$92,86. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.031.393/0001-09), desde já determinado. Intime-se, ainda, a advogada que esteve presente na audiência (ata de fls. 27-8) representando a reclamada, inclusive para juntar procuração nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 1288/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 10:30 HORAS, QUAL SEJA: DIA 07/04/2008, ÀS 11:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 1289/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 10:30 HORAS, QUAL SEJA: DIA 07/04/2008, ÀS 11:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 1311/2008
Processo Nº: RT 02031-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1321/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 65/66 DOS AUTOS, 1º/5º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 64, fixando-se o valor da contribuição social em R$94,88. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.110.781/0013-36 e 02.110.781/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 1363/2008
Processo Nº: RT 02083-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ROGÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 569/574 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por REINALDO ROGÉRIO DOS SANTOS em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decido: a) rejeitar a prescrição bienal suscitada pela reclamada; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões anteriores a 08/11/2002, salvo quanto ao FGTS, para o qual se aplica a Súmula 362 do C. TST; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados pelos reclamantes, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1301/2008
Processo Nº: RT 02135-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUÁRIOS LTDA.)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 169/175).

Notificação Nº: 1335/2008
Processo Nº: AEX 02152-2007-007-18-00-8 7ª VT
EXEQUENTE...: CLOVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA VETOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 162/2008 E 163/2008, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 1319/2008
Processo Nº: RT 02196-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALBERTO VAZ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: BRUNA NOGUEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 26/27 DOS AUTOS, 1º/5º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 25, fixando-se o valor da contribuição social em R$340,24. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.012.812/0001-67), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 1371/2008
Processo Nº: RT 02198-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JANAÍNA E GIOVANA LTDA. (SUPERMERCADO TEND TUDO)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXSSANDRO APARECIDO DA SILVA em face da empresa JANAÍNA E GEOVANA LTDA,condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, uma hora/dia com adicional de 50%, de acordo com as diretrizes raçadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. A verba em questão não está sujeita a incidência previdenciária e tributária, à vista de seu caráter indenizatório. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.500,00, sujeitas a complementação.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1372/2008
Processo Nº: RT 02217-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 85/87 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a ilegitimidade passiva da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em face dela e também por impossibilidade jurídica do pedido, inexistindo amparo legal para o acolhimento de pedido atinente a procedimento de jurisdição voluntária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo legal. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 24,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 1.210,35, isentas na forma da lei. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1364/2008
Processo Nº: RT 02400-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MURILO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 296/304 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MURILO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (TELEGOIÁS CELULAR-VIVO), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegimitidade passiva suscitada pelas reclamadas; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$96,00, calculadas sobre R$4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1365/2008
Processo Nº: RT 02400-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MURILO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 296/304 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MURILO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (TELEGOIÁS CELULAR-VIVO), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegimitidade passiva suscitada pelas reclamadas; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$96,00, calculadas sobre R$4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1366/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 82/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MÁRCIO MENDES DOURADO em face de LEANDRO CAMILO DA SILVA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1367/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 82/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MÁRCIO MENDES DOURADO em face de LEANDRO CAMILO DA SILVA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73/2008
PROCESSO: RT 00607-2003-007-18-00-7
RECLAMANTE: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA. + 010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/02/2008
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REINALDO GARCIA DOS SANTOS (CPF 002.932.881-00) e GERALDINA LEMES GARCIA (CPF 759.343.611-04), ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada pelo Juízo deprecado, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, autos CPEX-02048-2007-081-18-00-3, para, querendo, opor embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA DA VARA. Goiânia, aos onze de fevereiro de dois mil e oito.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 031/2008
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 13/02/2008
PROCESSO: RT 01618-2007-007-18-00-8
RECLAMANTE: KARLA REGINA INÁIO VAZ LAURIANO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 139/148, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139/148 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, subsidiariamente, AGETOP – AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagarem à reclamante, KARLA REGINA INÁCIO VAZ LAURIANO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, extraída dos recibos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e dezesseis reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a segunda reclamada das custas processuais nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: RT 00856-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AURELIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGUIRANÇA LTDA - EUNICE REGINA COSTA) + 002
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: O reclamante noticia às fls. 257/258 a extinção do processo de falência sem julgamento do mérito, ante a completa ausência de créditos/bens e haveres do falido para fazer frente ao pagamento de qualquer dos valores lançados de crédito trabalhista. Requer o prosseguimento da execução, em razão do pedido de reserva de crédito solicitado no processo 00231-2002-131-18-00-1, em curso na Vara de Luziânia. Juntou cópia de documentos. Consoante consta nos autos, o pedido de reserva de crédito foi cancelado (fl. 186). Em 21/09/2006, foi proferido despacho por aquele Juízo cujo teor consta na internet, no qual informa a existência de um grande número de ações, cujos créditos já se encontram reservados, com valores que, certamente, ultrapassam o valor da arrematação, além da existência de duas ações (cautelar

e anulatória) relativa à arrematação, com decisão ainda não transitada em julgado. Pois bem. Considerando que o pedido de reserva de crédito foi cancelado; considerando o teor do despacho acima citado; considerando, ainda, o reconhecimento pelo Juízo Falimentar de inexistência de bens; conclui-se que a solicitação de novo pedido de reserva de crédito não satisfará a execução. Por todo exposto, indefiro o pedido de retomada da presente execução. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1761/2008
Processo Nº: RT 01594-2001-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EUNICE REGINA COSTA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O reclamante noticia a extinção do processo de falência sem julgamento do mérito, ante a completa ausência de créditos/bens e haveres do falido para fazer frente ao pagamento de qualquer dos valores lançados de crédito trabalhista. Requer o prosseguimento da execução, em razão do pedido de reserva de crédito solicitado no processo 00231-2002-131-18-00-1, em curso na Vara de Luziânia. Juntou cópia de documentos. Consoante consta nos autos, o pedido de reserva de crédito foi cancelado (fl. 277). Em 21/09/2006, foi proferido despacho por aquele Juízo cujo teor consta na internet, no qual informa a existência de um grande número de ações, cujos créditos já se encontram reservados, com valores que, certamente, ultrapassam o valor da arrematação, além da existência de duas ações (cautelar e anulatória) relativa à arrematação, com decisão ainda não transitada em julgado. Pois bem. Considerando que o pedido de reserva de crédito foi cancelado; considerando o teor do despacho acima citado; considerando, ainda, o reconhecimento pelo Juízo Falimentar de inexistência de bens; conclui-se que a solicitação de novo pedido de reserva de crédito não satisfará a execução. Por todo exposto, indefiro o pedido de retomada da presente execução'. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1720/2008
Processo Nº: RT 00800-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDENEILTON RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 14/03/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1738/2008
Processo Nº: RT 01292-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADENES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA AMADOR PEREIRA (FACÇÕES CENTRO-OESTE)
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 146, nos seguintes termos: (...). decorrido in albis o prazo supra, intime-se o exeqüente para o mesmo fim, para ciência do retro certificado, bem como para indicar meios hábeis para prosseguimento e satisfação da execução.

Notificação Nº: 1757/2008
Processo Nº: RT 01464-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 254/255. Prazo legal.

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 00349-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: IPACIO MARQUES DE MORAIS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto às fls. 553/555. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1731/2008
Processo Nº: RT 01161-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº 1141/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 01588-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. sentença de embargos à execução de fls. 378/379, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1736/2008
Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Vista da petição de fls. 329/330. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1764/2008
Processo Nº: RT 00184-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JULIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 1162/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 1756/2008
Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARA A EXECUTADA
Manifeste-se o executado acerca da petição de fl.513, em que o exeqüente informa o não recebimento da remuneração com a devida incorporação, conforme alega a executada às fls.505/506.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1739/2008
Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz, fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz, fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz, fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TECSER LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz, fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1759/2008
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da carta precatória acostada à contracapa dos autos para, no prazo de cinco dias, requerer o que for de seu interesse. Prazo legal

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 00051-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MULTICOOPER + 002
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 512, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1758/2008
Processo Nº: RT 00216-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LISETI DOS REIS BARRETO HAESBAERT
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Com supedâneo no art.833 da CLT corrijo o erro material constante no Dispositivo da Sentença (fl.465). Onde se lê: "(...) resolvo conhecer dos embargos à execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (...)", leia-se "(...) resolvo conhecer dos embargos à execução opostos por BANCO ITAÚ S.A (...)".
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1744/2008
Processo Nº: RT 00368-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELY BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 392, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1724/2008
Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELIO LUCENA PEREIRA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2008, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 14/03/2008, às 08:40 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: RT 01221-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDER ESTEVAM DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 00235-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ARIVALDO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTROS (FAZENDA BURITI) + 002
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: PARA O 3º RECLAMADO - CARLOS FERREIRA GARCIA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº 1153/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS RECÇAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 539/540, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL
DESPACHO: ÀS RECÇAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 539/540, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1734/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVERIO CABRAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LINDE GASES LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 456/463. Prazo legal.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 644/671. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RT 01539-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CHRISTINE ALVES
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reitero a intimação de fl. 66, ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo improrrogável de 05 dias.

Notificação Nº: 1760/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 474/475, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1750/2008
Processo Nº: RT 01944-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 190/217 (reclamante) e fls. 184/187 (segunda reclamada). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 02184-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DORNELE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário, na forma adesiva, de fls.74/78. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que a audiência para inquirição da testemunha LARICE CRISTINA LEAL foi designada para o dia 29/02/2008, às 08:10 horas, a ser realizada na 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA-MG, sito à AV. CESÁRIO ALVIM, Nº 3.200, CEP: 38.400-696, UBERLÂNDIA-MG, conforme consta do ofício de fls. 257.

Notificação Nº: 1762/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES BELO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): PREMOLDADOS PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1207/2008
PROCESSO: RT 01361-1997-008-18-00-8
RECLAMANTE: VALMIR JOSE DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CPF/CNPJ: 26.692.897/0001-55

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 12/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CPF/CNPJ: 26.692.897/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito dias, contraminutar o AGRAVO DE PETIÇÃO DE 457/463. E para que chegue ao conhecimento de WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos onze de fevereiro de dois mil e oito STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1155/2008
PROCESSO: RT 01670-2006-008-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CÉSAR AUGUSTO CALDEIRA BRANT
EXECUTADO(S): ADEVANIA SILVEIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 05.628.429/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/02/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEVANIA SILVEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$622,90, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADEVANIA SILVEIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1202/2008
PROCESSO Nº RT 01944-2007-008-18-00-1
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 12/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da do recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 184/187. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: RT 00059-2001-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FILISMINO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fl. 198. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1654/2008
Processo Nº: RT 00004-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA TOGISAKI DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): SIQUEIRA COSTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: RT 00123-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FLORISA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: RT 00717-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JANES KLECIO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1596/2008
Processo Nº: RT 01550-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA ALVES GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANTES PLAZA HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1599/2008
Processo Nº: RT 01295-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fls. 330/338. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1644/2008
Processo Nº: RT 01470-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA MARIA SANTOS DO CARMO BENETI
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES MOURA EDUCAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 01729-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ÚRSULA FLÁVIA PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ABREU MODESTO PALMEIRA
RECLAMADO(A): COSNTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: RT 01789-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDISON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1631/2008
Processo Nº: RT 02203-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Em tempo. Tendo em vista que a penhora de bens da executada, pendente apenas a nomeação de depositário, indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Revoga-se a determinação de devolução da carta precatória, eis que a petição que se encaminhava foi neste ato apreciada. Intime-se o reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1653/2008
Processo Nº: RT 00041-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1630/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MACEDO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Nomeio perita a Sra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que terá até o dia 01/04/2008 para realizar a perícia, observando-se a ata de fls. 42/43 e quesitos de fls.259/260 e 267/269.

Notificação Nº: 1604/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVESTRE DA CUNHA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão do Oficial de Justiça (fls. 159/160). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: ACP 01598-2007-009-18-00-8 9ª VT
CONSIGNANTE..: HAIKAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA
CONSIGNADO(A): KATIA KLELIA ALEXANDRINO LIMA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar se o acordo foi integralmente cumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1601/2008
Processo Nº: RT 02075-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1602/2008
Processo Nº: RT 02256-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MENDONÇA DE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VITÓRIA TUR REP. P/ VANIA DARC DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1594/2008
Processo Nº: RT 02310-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LAHUANA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 1600/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BUFFET SANTOS E GUIMARÃES LTDA. (CHURRASCARIA LOS PAMPAS)
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1627/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ELIAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): TALES DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 25/02/2008, às 14:00 horas. O reclamante deverá comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DOS CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução das notificações de fls. 52/54. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 1593/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, BANCO BGN S.A. (fl. 889), com a justificativa dos Correios: desconhecido no local.

Notificação Nº: 1635/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO E REP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, regularize a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Após, notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 1633/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para regularização de sua representação, trazendo aos autos procuração devidamente assinada. Prazo de 10 dias. Notifique-se a reclamada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 361/08
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00182-2008-009-18-00-3
RECLAMANTE: ALTENIR DA ROCHA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA , CPF/CNPJ: 03.122.457/0001-90
Data da audiência: 28/02/2008 às 10:00 horas.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. REQUER O FORNECIMENTO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO. REQUER O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NARRATIVA PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE SEGURO DESEMPREGO Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento ALTENIR DA ROCHA OLIVEIRA RECLAMANTE Valor da causa: R$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LAVANDERIA PILOTO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1578/2008
Processo Nº: ACP 01878-1993-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: PROJETO EDUCACIONAL LTDA + 004
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
CONSIGNADO(A): ALCIONE SIQUEIRA AMORIM
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Intime-se a exeqüente/consignada para, em 05 dias, indicar depositário para o imóvel penhorado (fl.618), implicando sua inércia na suspensão da execução.

Notificação Nº: 1606/2008
Processo Nº: RT 00166-2002-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ATLANTIS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 50, no importe de R$513,50. Intime-se a reclamada. Decorrido in albis o prazo legal, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Feito, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 1616/2008
Processo Nº: RT 01713-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GONCALO GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ALVES FELIX
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 1595/2008
Processo Nº: RT 00301-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados às fls.287/288 por 05 dias.

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: RT 00955-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DORACY BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1610/2008
Processo Nº: RT 01419-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 00608-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOAQUIM DE MATTO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): FREI CANECO + 003
ADVOGADO....: JÚLIO HEBER LOBO
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1604/2008
Processo Nº: RT 01714-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: AIN 02229-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: CARMEN SANDRA ROSA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA AIRES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1615/2008
Processo Nº: RT 01624-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA BERGOC MORETTI
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento previdenciário e fiscal (R$287,17), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1608/2008
Processo Nº: RT 01669-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃOMAR CARVALHO DE BRITO NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): EDITORA SINN + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da importância devida no valor de R$1.258,44, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1582/2008
Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de fl.255, uma vez que por ocasião da penhora o veículo já estava alienado fiduciariamente não configurando motivo ensejador para fraude à execução. Suspendo a execução nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1611/2008
Processo Nº: RT 02255-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ELIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: Fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, fornecendo diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de devolução da CP.

Notificação Nº: 1603/2008
Processo Nº: RT 00286-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUMA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: PARA RECLAMANTE: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos à execução opostos às fls. 340/341.

Notificação Nº: 1601/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: DARCI DE S. VERAS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM DANER NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que a retificação da sentença quanto à data da rescisão (30/04/2007) já foi efetuada no despacho de fl.77.

Notificação Nº: 1579/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MOURA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Para audiência de instrução inclua-se o processo na pauta do dia 28/02/ 2008 às 15:00 horas. Para apreciação da petição de fls.172 aguarde-se a publicação da sentença.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1600/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: MARIANA CUNHA SANTANA
RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA REIS
DESPACHO: À vista do informado pelo MM. Juízo deprecado, à fl.1007, adie-se a audiência de encerramento da instrução SINE DIE. Aguarde-se a devolução a Carta Precatória Inquiritória.

Notificação Nº: 1588/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: MARIANA CUNHA SANTANA
RECLAMADO(A): COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO + 003
ADVOGADO....: GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR
DESPACHO: À vista do informado pelo MM. Juízo deprecado, à fl.1007, adie-se a audiência de encerramento da instrução SINE DIE. Aguarde-se a devolução a Carta Precatória Inquiritória.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pela demandada. Nesse mesmo prazo deverá essa proceder às retificações na CTPS, SD/CD e TRCT, consoante o requerido às fls.397/398, pena de conversão da obrigação de fazer referente ao seguro-desemprego em indenização.

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pela demandada. Nesse mesmo prazo deverá essa proceder às retificações na CTPS, SD/CD e TRCT, consoante o requerido às fls.397/398, pena de conversão da obrigação de fazer referente ao seguro-desemprego em indenização.

Notificação Nº: 1602/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MESSIAS DE SOUZA LEONARDO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pel reclamante, da manifestação do perito quanto aos quesitos complementares formulados.

Notificação Nº: 1562/2008
Processo Nº: ET 01977-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
EMBARGADO(A): PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ex positis, rejeito liminarmente as argüições de prescrição intercorrente e ilegitimidade do executado ERIVAN BUENO DE MORAIS para figurar no pólo passivo da execução, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. Designe-se nova praça, observando-se o disposto no item '.4' retro. A seguir, arquivem-se estes autos (ET). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1562/2008
Processo Nº: ET 01977-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
EMBARGADO(A): PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ex positis, rejeito liminarmente as argüições de prescrição intercorrente e ilegitimidade do executado ERIVAN BUENO DE MORAIS para figurar no pólo passivo da execução, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. Designe-se nova praça, observando-se o disposto no item '.4' retro. A seguir, arquivem-se estes autos (ET). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1562/2008
Processo Nº: ET 01977-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
EMBARGADO(A): PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ex positis, rejeito liminarmente as argüições de prescrição intercorrente e ilegitimidade do executado ERIVAN BUENO DE MORAIS para figurar no pólo passivo da execução, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. Designe-se nova praça, observando-se o disposto no item '.4' retro. A seguir, arquivem-se estes autos (ET). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1617/2008
Processo Nº: RT 01993-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para receber certidão de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 1605/2008
Processo Nº: RT 02074-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DIAS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos pelo reclamado.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: ADI 02168-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: MARIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: À vista do disposto à fl.27, e, considerando o informado à 36, expeça-e à autora novo alvará, liberando,desta feita, tão somente do PIS/PASEP, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1584/2008
Processo Nº: ADI 02168-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: MARIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: À vista do disposto à fl.27, e, considerando o informado à 36, expeça-e à autora novo alvará, liberando,desta feita, tão somente do PIS/PASEP, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1609/2008
Processo Nº: RT 02238-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KARLA VALADARES ALMEIDA REGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1618/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1596/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 28/02/2008 às 09:45 horas.

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 28/02/2008 às 09:45 horas.

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 28/02/2008 às 09:45 horas.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE MILHOMEM ALVES ASSISITDA POR DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 20.02.08 às 13:00 h. Remetam-se os autos ao MPT. Intimem-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 927/2008
PROCESSO Nº RT 01802-2002-010-18-00-6
PROCESSO: RT 01802-2002-010-18-00-6
RECLAMANTE: SANDRO JANUARIO FERREIRA
RECLAMADO(A): ELÍCIO VAZ DA SILVA
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado ELÍCIO VAZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 363, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria o executado garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exeqüente, apesar da penhora parcial, intime-se o executado para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada ao exeqüente. E para que chegue ao conhecimento de ELÍCIO VAZ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 918/2008
PROCESSO Nº RT 01609-2007-010-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MILENE MONTEIRO DE SOUZA
EXECUTADO(S): SILVANO PEDRO DE MORAIS , CPF/CNPJ:
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SILVANO PEDRO DE MORAIS MORAIS, atualmente em lugar , incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.392,57 5.392,57, atualizados até , 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III PAULO CÉSAR SOARES X:\gynvt10comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_918_2008_RT_01609_2007_010_18_00_0.ODT

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 629/2008
PROCESSO Nº AEXF 00056-2008-010-18-00-9
Exeqüente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(s): CABUD MODAS LTDA., CPF/CNPJ: 03.479.806/0001-00
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o executado, CABUD MODAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (R$ 12.785,09, atualizado até 24/09/2007 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 629/2008
PROCESSO Nº AEXF 00056-2008-010-18-00-9
Exeqüente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(s): CABUD MODAS LTDA., CPF/CNPJ: 03.479.806/0001-00
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o executado, CABUD MODAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (R$ 12.785,09, atualizado até 24/09/2007 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1237/2008
Processo Nº: RT 02076-1999-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MODESTO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/02/2008, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 14/03/2008, às 08h35, para o Leilão, no endereço mencionado.

Notificação Nº: 1228/2008
Processo Nº: RT 01218-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA LUIS VIEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGINALDO VIEIRA NAVES
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº184/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1260/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - A exeqüente requer o prosseguimento da execução, com a realização de diligências junto ao Bacen, Receita Federal, INCRA e Siarco. Contudo, os autos já foram arquivados definitivamente, inclusive com a expedição de certidão de crédito, na forma dos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, o que inviabiliza o prosseguimento da execução em sede dos presentes autos. Esclareça-se que a expedição da certidão de crédito, com o seu conseqüente arquivamento definitivo, não enseja a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 215 do aludido Provimento, desde que localizados bens do devedor. Diante disso, indefiro o pleito de fls. 218/220. Não havendo manifestação no prazo de 10 dias, arquivem-se os autos, mantendo a certidão de crédito arquivada em Secretaria, caso o credor não compareça para recebê-la.

Notificação Nº: 1250/2008
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: RECDA, tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I -A executada requer o chamamento do processo à ordem, para suspender a determinação de bloqueio on line, ao fundamento de que, em se tratando de execução provisória, deve prevalecer o disposto na Súmula 417 do TST. Indefiro, tendo em vista que a execução é definitiva em relação à executada, pois o AI-RR pendente de julgamento foi interposto pelo exeqüente. Sendo assim, não há falar em observância da súmula mencionada pela executada. Intime-se.(...)'

Notificação Nº: 1262/2008
Processo Nº: RT 02065-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): LAURIN DISTRIB COM LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Requer a exeqüente, por meio da petição de fls. 89/91, o bloqueio de valores que garantam a execução nas contas indicadas na fl. 110, em nome de BELL MASTER LOGÍSTICA LTDA. Indefiro o pleito, porquanto a pessoa jurídica acima mencionada não compõe o pólo passivo da presente execução.

Notificação Nº: 1240/2008
Processo Nº: RT 00096-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECDA - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1261/2008
Processo Nº: RT 00828-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Do ofício e documentos de fls. 164/170, enviados pelo Detran-SP, dê-se vista ao exeqüente, para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1253/2008
Processo Nº: RT 01122-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO DE APOIO PESQUISA FUNAPE UFG + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: 'I -Junte-se a petição de nº 010742. II Por meio da petição retrocitada, o exeqüente requer a liberação de seu crédito. Defiro o pedido, tendo em vista que o valor do crédito do exeqüente é incontroverso para a executada, já que não foi objeto dos embargos à execução de fls. 297/298. Expeça-se alvará ao exeqüente para levantar o valor líquido de seu crédito, atualizado. III - Em virtude de que o advogado do credor fez carga dos autos, tomou ciência dos embargos e dos cálculos, e não se insurgiu contra eles, declaro precluso o direito de o referido impugnar a conta de liquidação. Ciência ao exeqüente. IV -Após, conclusos para julgamento dos embargos.(...)'

Notificação Nº: 1259/2008
Processo Nº: RT 02045-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OTAVIANO COLMANETTE
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: RECDA - Intime-se a reclamada para que cumpra as obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS sobre as horas extras e reflexos, em conta vinculada, com emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, com multa de 40%), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 2.912,98, conforme resumo de fl. 364.Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, caso cumpridas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 1203/2008
Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MARTINS SOARES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1212/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A.(esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante MAÍRA FERNANDES GOMIDE o quanto segue: diferenças salariais, saldo de salários (28 dias), férias + 1/3, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, e diferenças do FGTS das parcelas aqui deferidas. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1213/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A.(esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante MAÍRA FERNANDES GOMIDE o quanto segue: diferenças salariais, saldo de salários (28 dias), férias + 1/3, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, e

diferenças do FGTS das parcelas aqui deferidas. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1254/2008
Processo Nº: RT 00771-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 543/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1249/2008
Processo Nº: CCS 01073-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR, tomar ciência do despacho cujo teor segue: 'Vistos. I - Intime-se a requerente para comprovar que promoveu os repasses de que o art. 589 da CLT, no prazo de 10 dias, sob pena de o descumprimento do referido dispositivo legal ser comunicado à DRT-GO. II - Havendo comprovação do repasse, arquivem-se os autos; do contrário, oficie-se à DRT-GO, comunicando o fato, arquivando-se, após, os autos.(...)'

Notificação Nº: 1207/2008
Processo Nº: RT 01139-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE REGINA FERREIRA PARIZI
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1219/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOANITA CÂMARA DE MATOS
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1225/2008
Processo Nº: RT 01438-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE BUENO RIBEIRO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): MR CURSO DE IDIOMAS LTDA. - WIZARD + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1217/2008
Processo Nº: RT 01560-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CILENE EVANGELISTA TELES
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ITAFRAN COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: AIN 01566-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. I- O requerido, LUCIANO HENRIQUE SOARES OLIVEIRA AIRES, opõe exceção de incompetência deste Juízo, em razão da matéria, ao argumento de que o dispositivo constitucional invocado pela excepta, art. 114, IX, para fundamentar sua pretensão, encontra-se suspenso, em decorrência da interposição da ADIN n. 3684.0, na qual foi deferida liminar pelo STF, no sentido de suspender os efeitos do aludido inciso. Requer seja declarada a incompetência material desta Especializada, com a conseqüente remessa dos autos ao Juízo Cível. Analisa-se. Consoante se vê das fls. 113/127, 135/136, 140, 149/151, 154/160, foram envidados todos os esforços para a efetivação da notificação dos requeridos, seja pelo correio, seja por mandado, restando, pois, em vão todas as diligências, razão pela qual a notificação deu-se por edital, inclusive a do peticionário supra. Nada obstante, nenhum dos requeridos compareceu à audiência de prosseguimento, fls. 169/171, tendo sido encerrada a instrução, sem a apresentação de qualquer defesa. Posteriormente, este Juízo reabriu a instrução, para que a autora apresentasse certidões circunstanciadas, em relação aos valores por ela dispendidos, em decorrência de sua responsabilidade subsidiária. Nesse ínterim, o requerido, LUCIANO, opõe a exceção de incompetência deste Juízo, em razão da matéria. Ora, mostra-se flagrantemente intempestiva a apresentação de tal exceção pelo réu, no atual momento processual, já que, tendo sido validamente notificado por edital, deixou de comparecer à audiência de instrução, momento adequado para ele se insurgir. Assim, não tendo se manifestado na oportunidade legalmente prevista, não recebo a exceção oposta por intempestiva. Intime-se o requerido, diretamente, no endereço constante do n. 2 da fl. 533. II- Considerando que a autora informou ser 266 o total de processos que tramitaram pelas Varas Trabalhistas desta Capital, e uma vez que já foram juntadas 214 certidões circunstanciadas, concedo-lhe o prazo de 15 dias para juntar as demais certidões. Cientifique-a.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: AIN 01566-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUTORA: Vistos. I- O requerido, LUCIANO HENRIQUE SOARES OLIVEIRA AIRES, opõe exceção de incompetência deste Juízo, em razão da matéria, ao argumento de que o dispositivo constitucional invocado pela excepta, art. 114, IX, para fundamentar sua pretensão, encontra-se suspenso, em decorrência da interposição da ADIN n. 3684.0, na qual foi deferida liminar pelo STF, no sentido de suspender os efeitos do aludido inciso. Requer seja declarada a incompetência material desta Especializada, com a conseqüente remessa dos autos ao Juízo Cível. Analisa-se. Consoante se vê das fls. 113/127, 135/136, 140, 149/151, 154/160, foram envidados todos os esforços para a efetivação da notificação dos requeridos, seja pelo correio, seja por mandado, restando, pois, em vão todas as diligências, razão pela qual a notificação deu-se por edital, inclusive a do peticionário supra. Nada obstante, nenhum dos requeridos compareceu à audiência de prosseguimento, fls. 169/171, tendo sido encerrada a instrução, sem a apresentação de qualquer defesa. Posteriormente, este Juízo reabriu a instrução, para que a autora apresentasse certidões circunstanciadas, em relação aos valores por ela dispendidos, em decorrência de sua responsabilidade subsidiária. Nesse ínterim, o requerido, LUCIANO, opõe a exceção de incompetência deste Juízo, em razão da matéria. Ora, mostra-se flagrantemente intempestiva a apresentação de tal exceção pelo réu, no atual momento processual, já que, tendo sido validamente notificado por edital, deixou de comparecer à audiência de instrução, momento adequado para ele se insurgir. Assim, não tendo se manifestado na oportunidade legalmente prevista, não recebo a exceção oposta por intempestiva. Intime-se o requerido, diretamente, no endereço constante do n. 2 da fl. 533. II- Considerando que a autora informou ser 266 o total de processos que tramitaram pelas Varas Trabalhistas desta Capital, e uma vez que já foram juntadas 214 certidões circunstanciadas, concedo-lhe o prazo de 15 dias para juntar as demais certidões. Cientifique-a.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: AIN 01566-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUTORA: Vistos. I- O requerido, LUCIANO HENRIQUE SOARES OLIVEIRA AIRES, opõe exceção de incompetência deste Juízo, em razão da matéria, ao argumento de que o dispositivo constitucional invocado pela excepta, art. 114, IX, para fundamentar sua pretensão, encontra-se suspenso, em decorrência da interposição da ADIN n. 3684.0, na qual foi deferida liminar pelo STF, no sentido de suspender os efeitos do aludido inciso. Requer seja declarada a incompetência material desta Especializada, com a conseqüente remessa dos autos ao Juízo Cível. Analisa-se. Consoante se vê das fls. 113/127, 135/136, 140, 149/151, 154/160, foram envidados todos os esforços para a efetivação da notificação dos requeridos, seja pelo correio, seja por mandado, restando, pois, em vão todas as diligências, razão pela qual a notificação deu-se por edital, inclusive a do peticionário supra. Nada obstante, nenhum dos requeridos compareceu à audiência de prosseguimento, fls. 169/171, tendo sido encerrada a instrução, sem a apresentação de qualquer defesa. Posteriormente, este Juízo reabriu a instrução, para que a autora apresentasse certidões circunstanciadas, em relação aos valores por ela dispendidos, em decorrência de sua responsabilidade subsidiária. Nesse ínterim, o requerido, LUCIANO, opõe a exceção de incompetência deste Juízo, em razão da matéria. Ora, mostra-se flagrantemente intempestiva a apresentação de tal exceção pelo réu, no atual momento processual, já que, tendo sido validamente notificado por edital, deixou de comparecer à audiência de instrução, momento adequado para ele se insurgir.

Assim, não tendo se manifestado na oportunidade legalmente prevista, não recebo a exceção oposta por intempestiva. Intime-se o requerido, diretamente, no endereço constante do n. 2 da fl. 533. II- Considerando que a autora informou ser 266 o total de processos que tramitaram pelas Varas Trabalhistas desta Capital, e uma vez que já foram juntadas 214 certidões circunstanciadas, concedo-lhe o prazo de 15 dias para juntar as demais certidões.Cientifique-a.

Notificação Nº: 1221/2008
Processo Nº: AIN 01590-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA e BANCO BRADESCO S/A, no feito em epígrafe, que KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO move em desfavor deles, visto que tempestivos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS parcialmente, conforme fundamentação supra, que integra e complementa este decisum. JUNTE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 1222/2008
Processo Nº: AIN 01590-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA e BANCO BRADESCO S/A, no feito em epígrafe, que KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO move em desfavor deles, visto que tempestivos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS parcialmente, conforme fundamentação supra, que integra e complementa este decisum. JUNTE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 1215/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LENITA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

OUTRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(DEPARTAMENTO JURÍDICO)
Notificação Nº: 1208/2008
Processo Nº: CCS 01782-2007-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de Decisão de fls.51/55, cópias anexas. Prazo e fins legais. C/S

OUTRO :
Notificação Nº: 1210/2008
Processo Nº: CCS 01782-2007-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de Decisão de fls.51/55, cópias anexas. Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 1236/2008
Processo Nº: CCS 01796-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO EDUARDO NASSER
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQTE: Receber em Secretaria, Guia de fl. 39, Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1238/2008
Processo Nº: RT 01850-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AIDSON COELHO DUARTE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: PARTES: tomar ciência de que foi designado o dia 13/02/2008, às 16h10, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1255/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DA SILVA MOTA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECDA: Vistos. Uma vez reconhecido na sentença que a dissolução do contrato de trabalho deu-se em 05/08/2007, intime-se a executada para providenciar a baixa na CTPS do autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1246/2008
Processo Nº: ACP 01867-2007-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
CONSIGNADO(A): AFONSO MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 56,56. Prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 1226/2008
Processo Nº: RT 01893-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DALTON DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES; Tomar ciência de Decisão de fls. 249/259, cujo teor é o seguinte: '(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante DALTON DIAS RIBEIRO. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 14.874,40), no importe de R$ 297,48, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1223/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO SOARES BASTOS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1224/2008
Processo Nº: RT 02108-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1257/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA contra a R. Sentença de fls. 66/70 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de BOA VISTA ALIMENTOS LTDA., para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. OBS: DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO Nº 1083/2008.

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
DESPACHO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1205/2008
Processo Nº: RT 02122-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARTES; Tomar ciência de Decisão de fls. 466/484, cujo teor é o seguinte: '(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia em relação aos paradigmas e horas extras e intervalos e carência da ação; acolho a preliminar de inépcia em relação ao pedido de "salário substituição", razão pela qual o mesmo fica julgado extinto sem resolução do mérito; e Ex officio declaro a inépcia dos pedidos de adicional por assiduidade e anuênio, por falta de causa de pedir, razão pela qual também ficam extintos sem resolução do mérito; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA o quanto segue: horas extras, como tais consideradas aquelas decorrentes dos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados; diferenças de 13º e FGTS do aludido período; e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 2.000,00, no importe de R$ 40,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1206/2008
Processo Nº: RT 02122-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: PARTES; Tomar ciência de Decisão de fls. 466/484, cujo teor é o seguinte: '(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia em relação aos paradigmas e horas extras e intervalos e carência da ação; acolho a preliminar de inépcia em relação ao pedido de "salário substituição", razão pela qual o mesmo fica julgado extinto sem resolução do mérito; e Ex officio declaro a inépcia dos pedidos de adicional por assiduidade e anuênio, por falta de causa de pedir, razão pela qual também ficam extintos sem resolução do mérito; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA o quanto segue: horas extras, como tais consideradas aquelas decorrentes dos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados; diferenças de 13º e FGTS do aludido período; e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 2.000,00, no importe de R$ 40,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1220/2008
Processo Nº: RT 02213-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE BEZERRA CAMPOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1227/2008
Processo Nº: RT 02237-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CRUVINEL
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1209/2008
Processo Nº: RT 02259-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1245/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO CAROLINO SEVERO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: RECDA; tomar ciência de Decisão de fls. 108/116, cujo teor é o seguinte:'(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar de impossibilidade de assistência pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES, ROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIAS; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. a efetuar, no prazo de 48 horas, a retificação na CTPS do reclamante MAURÍCIO CAROLINO SEVERO com a seguinte informação: admissão em 13.03.2006. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 500,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1218/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEMERSON DIAS RAMALHO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 561/2008
PROCESSO Nº RT 02076-1999-011-18-00-9
EXEQÜENTE: SILVIO MODESTO DA SILVA BARBOSA
EXECUTADO: MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 28/02/2008 às 11h02m
Data do Leilão 14/03/2008 às 08h35m
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00(sete mil

reais), conforme auto de penhora de fl. 338, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CIRCULAR, N. 466, QD 87, LT 02, SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA GO CEP, e que é(são) o(s) seguinte(s): 35(trinta e cinco) caixas de fibra para entrega, tamanho médio, com capacidade para 20 kg, semi-novas, estacionárias, fabricação própria, marca MULTI SERVICE COURIER avaliada a unidade em R$ 200,00(duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1110/2008
Processo Nº: RT 00747-1994-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE LAURENTES MOREIRA MUSTAFA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPACE SARAU ARTES BUFFET EVENTOS SOCIAIS SÓCIO (SR. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 193/194, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1109/2008
Processo Nº: RT 00536-1995-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 603, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1146/2008
Processo Nº: RT 00810-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DOS SANTOS MENRO REP. PELA MAE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SANTOS E RAMOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: JOÃO DANIEL RAMOS E GERALDA R. DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc ... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 174/178 interposto pelo exeqüente. INTIME-SE os executados para contraminutarem o agravo de petição, no prazo legal. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1160/2008
Processo Nº: RT 00814-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes, tomarem ciência do ofício nº 39/2008 do Juízo Deprecado (VT de Água Boa-MT, autos nº 807/2006) que informa que foram designados praça e leilão dos bens penhorados para os dias 05/03/2008 às 09:00 horas e 13/05/2008 às 09:00 horas (horário oficial de Cuiabá-MT), respectivamente.

Notificação Nº: 1098/2008
Processo Nº: RT 01227-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOZENILDO DOURADO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS TOMAZINI + 001
ADVOGADO....: FLAVIO JOSE ALVES
DESPACHO: INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art.212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1121/2008
Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCIO JOSE NUNES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES
DESPACHO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1131/2008
Processo Nº: RT 01164-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO SALES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA REP. P/ EUSTÁQUIO E. CORREIA E ANDERSON FERNANDES MAIA + 001 + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 743/744, haja vista que cabe a este diligenciar e informar nos autos a existência e localização de bens dos executados passíveis de penhora. AGUARDE-SE a transferência de numerário da 1ª Vara Federal (ofício fl. 737/738). INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 1125/2008
Processo Nº: RT 01385-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: NOESTA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.520/525, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1147/2008
Processo Nº: RT 01413-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: KENIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Vistos, etc ... PROCEDA a Secretaria consulta junto ao SERPRO a fim de localizar o atual endereço dos executados HENRY HOYER DE CARVALHO (CPF nº091.509.787-72), RONALDO MACHADO (CPF nº259.209.367-20) e SUNISA S/A (CNPJ nº02.159.720/0001-20). Após, INTIMEM-SE os referidos executados para tomarem ciência da decisão de fls. 283/284. Tendo em vista que a Sra. Walkiria Engel Barbieri é inventariante do espólio de Orlando Barbieri (fls. 250/253), faça constar na capa dos autos e nos assentamentos tal condição. Considero o espólio de Orlando Barbieri ciente da decisão de fls. 283/284, tendo em vista a intimação de fl. 292. INTIME-SE a exeqüente para contraminutar o agravo de petição de fls. 294/301 interposto pela Sra. Walkiria Engel Barbieri, no prazo legal.

Notificação Nº: 1139/2008
Processo Nº: RT 01233-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO DE ASSIS (JOALHERIA E ÓTICA LASSARI)
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 527, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1142/2008
Processo Nº: RT 01382-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NETO SIQUEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALVES E GOMES LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA
DESPACHO: Vistos, etc ... Indefere-se o requerimento do exeqüente no sentido de consulta junto ao DETRAN a fim de verificar a existência de veículos de propriedade de Auto Escola Piracanjuba, tendo em vista que a mesma não integra o pólo passivo desta execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1119/2008
Processo Nº: RT 01810-2004-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE..: MANOEL CASSIANO MARQUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA + 014
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o ofício de fl. 13 da CP 9462/07, que está na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1152/2008
Processo Nº: RT 00142-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 22/2008.

Notificação Nº: 1112/2008
Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABEL HARTERY
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 448vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1104/2008
Processo Nº: RT 00716-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.279).

Notificação Nº: 1162/2008
Processo Nº: RT 01401-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P SÓCIO ALEXSONTULIO FERNANDES SOUZA)
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.153).

Notificação Nº: 1158/2008
Processo Nº: RT 01510-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1106/2008
Processo Nº: RT 01776-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: EXEQUENTE, contraminutar o Agravo de Petição de fls.175/178, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1134/2008
Processo Nº: AEX 02173-2005-012-18-00-7 12ª VT
EXEQUENTE...: SINVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1120/2008
Processo Nº: RTV 02205-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JUSMAR ANTONIO CALADO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM E IND DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber certidão.

Notificação Nº: 1132/2008
Processo Nº: RT 00883-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos, etc... O executado requereu às fls. 468/469 a suspensão da execução, nos moldes do art. 899 da CLT, ressalvando que nenhum valor poderá ser liberado à exeqüente, pois pendente agravo de instrumento em recurso de revista. INDEFERE-SE o requerimento do executado, fls. 468/469, no sentido de suspensão da execução, haja vista que a interposição de agravo de instrumento não confere efeito suspensivo, sendo que se houvesse conferido tal efeito, caberia ao executado comprová-lo nos autos. Conforme §1º do art. 896 da CLT, ´´O Recurso de Revista dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão``. Por medida de cautela, INTIME-SE o executado para, querendo, no prazo legal, apresentar embargos a execução, nos termos do art. 844 da CLT. Após o prazo do executado, INTIME-SE a exeqüente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação aos cálculos, também, nos termos do art. 844 da CLT. Decorridos os prazos do executado e da exeqüente, para os fins do art. 844 da CLT, AGUARDE-SE o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1133/2008
Processo Nº: RT 00983-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... O Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela 2ª reclamada, EMBRATEL, visa retirar a responsabilidade subsidiária declarada pelo Acórdão de fls.134/136. Pois bem. Considerando que o Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, §1º da CLT, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, § 2º, II, bem como do art. 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação. Por tal razão, mesmo com o AI/RR certificado às fls. 163, a execução deverá ser iniciada. INTIME-SE o autor para apresentar a sua CTPS no prazo de 05 (cinco) dias. Após, INTIME-SE a 1ª reclamada, SPF - ENGENHARIA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a baixa na CTPS do autor, com data de 25/05/2006, além de fornecer as guias para habilitação do seguro desemprego e saque do FGTS, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária equivalente (sentença - fls. 102). Decorrido o prazo, PROCEDA a Secretaria as devidas anotações e REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos para a liquidação da sentença, devendo ser observado o acórdão dos autos.

Notificação Nº: 1128/2008
Processo Nº: RT 01270-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 465, verso, SUSPENDE-SE a execução por 01 (um) ano, ou até nova manifestação da exeqüente/reclamada. Decorrido in albis o prazo, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (art. 212 do PGC). Quanto à requisição de pagamento dos honorários periciais (fl. 444), AGUARDE-SE resposta da Secretaria de Coordenação Judiciária. Determina-se, desde já, a liberação dos referidos honorários ao perito Luciano Martin Teixeira (CREA 5556/D-GO), quando o valor estiver disponível.

Notificação Nº: 1107/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO/INSS de fls.541/551, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1108/2008
Processo Nº: RT 01356-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO/INSS de fls.541/551, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1143/2008
Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 160/162, no sentido de intimar a executada para indicar o local onde possa ser encontrado bens de sua propriedade, passíveis de serem penhorados, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 601 do CPC, haja vista que compete ao exeqüente indicar bens dos executados passíveis de penhora. Saliente-se, por oportuno, que as tentativas de penhora em relação aos executados - empresa e sócios – foram todas infrutíferas. Frise-se, finalmente, que para a penhora dos bens declarados, conforme relação de fls. 147 (casa e lote), é necessário que o exeqüente junte a certidão atualizada do imóvel para fins se verificar a propriedade e determinar a expedição de carta precatória. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1111/2008
Processo Nº: CCS 00039-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA
ADVOGADO: MARLOS BORGES NOGUEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 181vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1140/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE CÂNDIDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência da reserva de crédito efetuada junto à 1ª Vara do Trabalho de GOIÂNIA-GO, conforme certidão, fls. 134. Após, aguarde-se a transferência de crédito acima requerida.

Notificação Nº: 1102/2008
Processo Nº: RT 00736-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora de fls.131. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1151/2008
Processo Nº: RT 00742-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO BANCO HSBC S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 45/2008.

Notificação Nº: 1122/2008
Processo Nº: RT 00880-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DAVID AMARAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 212, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 205/208 e sobre os Embargos à Execução de fls. 215/216, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1105/2008
Processo Nº: RT 00918-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE CRISTINA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE MASSAS PROFISSIONAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.69).

Notificação Nº: 1155/2008
Processo Nº: ATC 01112-2007-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 1154/2008
Processo Nº: RT 01355-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIME VIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.61).

Notificação Nº: 1141/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da devolução da CPE enviada para 32ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, da petição, fls. 154, bem como manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que a penhora via BACEN restou infrutífera.

Notificação Nº: 1144/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO FELIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... AUTORIZA-SE a reclamada depositar em juízo o valor referente ao salário de setembro/07 que entende ser devido (acordo fl. 186), caso já não tenha pago diretamente à reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 201/202. Efetuado o depósito, libere-o à reclamante. INTIME-SE a reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar acerca da petição da reclamada de fls. 201/236, no prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 1115/2008
Processo Nº: RT 01677-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.230/251, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1153/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): POSTO TABOCÃO IV LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$489,13, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1113/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.364/377, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1136/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FELIX DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: Vistos, etc ... Anote-se na capa dos autos os nomes e endereços dos procuradores das reclamadas indicados às fls. 25 e 36. Indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de execução da obrigação de fazer em relação à entrega das guias referentes ao seguro-desemprego e FGTS, tendo em vista que as mesmas foram entregues atempadamente. Intime-se a 1ª reclamada, Castro e Moura Produtos de Limpeza e Conservação, para fornecer a chave de conectividade, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1137/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FELIX DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc ... Anote-se na capa dos autos os nomes e endereços dos procuradores das reclamadas indicados às fls. 25 e 36. Indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de execução da obrigação de fazer em relação à entrega das guias referentes ao seguro-desemprego e FGTS, tendo em vista que as mesmas foram entregues atempadamente. Intime-se a 1ª reclamada, Castro e Moura Produtos de Limpeza e Conservação, para fornecer a chave de conectividade, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1126/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ABISAÍ MARTINS DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.334/348, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1100/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ELDER KENEDY BORGES
ADVOGADO....: BISMARK BERNARDO DE SA JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.289/295:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante, ELDER KENEDY BORGES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$240,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 07.02.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1101/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ELDER KENEDY BORGES
ADVOGADO....: BISMARK BERNARDO DE SA JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.289/295:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante, ELDER KENEDY BORGES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$240,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 07.02.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1148/2008
Processo Nº: RT 02103-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IRANDY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.624/629, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1124/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 618/625, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1103/2008
Processo Nº: RT 02256-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NERILDO RODRIGUES FELIX
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.309/316, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1114/2008
Processo Nº: RT 02289-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.254/261, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1087/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: RECLAMADO, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1123/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.74/86, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1118/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGSANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.121/126, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1157/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.214/216: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA a pagar `autora ALCIONE PEREIRA DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação e que integram este dispositivo como se estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:39 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 1117/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MAKSUEL DE MOURA PEREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): R B COSMÉTICOS EDITORA ÚNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que não houve a notificação do reclamado, por indicação incorreta de seu endereço, conforme consta da notificação devolvida, fls. 09, e considerando que se trata de reclamatória trabalhista tramitando sob o rito sumaríssimo, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, com fundamento do inciso II e §1º do art. 852-B, da CLT.Custas pelo reclamante, no importe de R$192,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$9.637,65, isento.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 11/02/2008, às 14:20 horas.INTIMEM-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.Em, 11/02/2008, 2ª feira.Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 1149/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que o reclamante não informou o endereço correto da 1ª reclamada(CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA), circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - no sentido de que cabe ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.02.08, às 14:20 horas. Custas, no importe de R$ 169,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 8.471,08, pelo reclamante, isenta. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, exceto os de representação. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1150/2008
Processo Nº: RT 00110-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE MORAIS BUENO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): HALZER NANBER ONE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que a notificação de fl. 11 foi devolvida pelos Correios com a informação de "rua inexistente", circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.02.08 às 14:00 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas no importe de R$81,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.052,00, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46/2008
PROCESSO Nº RT 01732-2003-012-18-00-0
RECLAMANTE: BRAZ SIMOES BORGES
RECLAMADO(A): OZIRES FERREIRA NETO
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o reclamado OZIRES FERREIRA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetuada em sua conta-corrente via BACEN, fls. 169. Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. AULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 43/2008
PROCESSO Nº RT 01782-2003-012-18-00-7
Exeqüente : LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado: IRON FONSECA DE BRITO
Executado : CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA
Advogado: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA
Data da Praça: 13/03/2008 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 28/03/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 04 (quatro) estruturas metálicas, Ground, PA-10, torre Q 30, 4ME, marca Rosco, estacionárias, em perfeito estado de conservação, avaliadas em R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); 2) 04 (quatro) estruturas metálicas, ground, PA-18, torre Q 30, 5 mt, marca Rosco, estacionárias, em perfeito estado de conservação, avaliadas em R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); 3) 04 (quatro) estruturas metálicas, ground, PA-07, torre Q 30, 1m, marca Rosco, estacionárias, em perfeito estado de conservação, avaliadas em R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais); 4) 01 (uma) mesa de som, marca Yamaha, modelo MC-3210M, cor grafite, embalada com case preto, estacionária, em perfeito estado de conservação (aparentemente), reavaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Localização do(s) bem(ns): AV. INDEPENDÊNCIA, QD. 33, LT. 21, JARDIM MONT SERRAT, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA, conforme Auto de Penhora de fls. 233/234. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45/2008
PROCESSO Nº RT 01512-2004-012-18-00-7
RECLAMANTE: VIVIANE BATISTA COSTA
RECLAMADO(A): GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o reclamado GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em sua conta corrente, fls. 239. Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44/2008
PROCESSO Nº RTV 00541-2005-012-18-00-2
Exeqüente(s): INSS (RECLAMANTE: MARIA GLORIA DE MORAES NOVAIS)
Executado(s): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA.

R$264,36, correspondente à contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 31/05/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2008
PROCESSO Nº RT 01671-2005-012-18-00-2
Exeqüente : LUIZ GONZAGA FELIPE
Advogado: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
Executado : UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA
Advogado: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
Data da Praça: 28/02/2008 às 17h. 15min.
Data do Leilão: 07/03/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote de terras para construção urbana de número 01, Quadra QC-04, situado à Alameda das Sibipirunas, no loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta capital, com a área de 6.132,04 metros quadrados, medindo: 91,65 metros de frente; 118,17 metros pelo lado direito, dividindo com a área maior; 100,81 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02 e 30,00 metros de fundo, dividindo com a área maior. Registrado no Cartório de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, matrícula 13.177, Livro 02, fls. 01/09. No referido lote encontra-se edificado um galpão com área aproximada de 2.700 metros com estrutura metálica, telhas de amianto, paredes em bloco de concreto, piso em granitina, avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS, LT. 01, QD. QC-04, LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, GOIÂNIA-GO. Imóvel registrado sob a matrícula nº13.177, no livro nº 02, do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia. Bens na guarda do depositário: Sr. AIRTON MOREIRA REIS, conforme Auto de Penhora de fls. 880. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 52/2008
PROCESSO Nº RT 00580-2006-012-18-00-0
Exeqüente : ABEL DA SILVA
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS
Executado : ARCOS CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: IDELSON FERREIRA
Data da Praça: 06/03/2008 às 17h. 05min.
Data do Leilão: 28/03/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) impressora Scanner DCP 8020 Brother, Laser, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais). Localização do(s) bem(ns): RUA 18, Nº 96, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. ROMEU DAUD, conforme Auto de Penhora de fls. 106. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos primeiro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2008
PROCESSO Nº RT 00964-2006-012-18-00-3
Exeqüente : WANDERLINO ELIAS BARBOSA
Advogado: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
Executado : FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
Advogado: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
Data da Praça: 28/02/2008 às 17h. 20min.
Data do Leilão: 07/03/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) baú de tendal, medindo aproximadamente 8m x 3m, em alumínio, para frio, para caminhão toco, usado, avaliado em R$ 20.000,00, em bom estado; 2) 01 (uma) impressora matricial EPSON FX-1170, série nº 6211576239, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.600,00; 3) 01 (uma) impressora jato de tinta, HP-DESKJET 3550, com os cartuchos, sem indicação aparente do número de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 200,00; 4) 03 (três) aparelhos de ar condicionado, marca Eletrolux Ciclo frio 7.500, sem indicação aparente do número de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados cada um em R$ 600,00, num total de R$1.800,00. Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-222, KM. 02, ZONA RURAL, INHUMAS-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. JASON GONÇALVES CARVALHO, conforme Auto de Penhora de fls. 87 e 103. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos primeiro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 41/2008
PROCESSO Nº RT 01693-2006-012-18-00-3
Exeqüente : PEDRO DOURADO DE SOUZA
Advogado: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
Executado : PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
Advogado: .
Data da Praça: 28/02/2008 às 17h. 05min.
Data do Leilão: 07/03/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 05 (cinco) placas de granito amarelo ouro-Brasil,

medindo cada placa, 5 m², avaliada cada placa em R$ 900,00, totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Localização do(s) bem(ns): RUA BELO HORIZONTE, QD. 136, LT. 07, JARDIM GUANABARA I, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. GILSON VIEIRA DE MAGALHÃES, conforme Auto de Penhora de fls. 61. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2008
PROCESSO Nº RT 01763-2006-012-18-00-3
Exeqüente(s): GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
Executado(s): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$29.178,42, correspondente ao principal, contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação. Valores atualizados até 31/10/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e nove dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2008
PROCESSO Nº RT 00713-2007-012-18-00-0
Exeqüente(s): HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR
Executado(s): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$5.287,43, correspondente ao principal, contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação. Valores atualizados até 31/10/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2007-012-18-00-0
Exeqüente(s): INSS
Executado(s): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E GILMAR PIMENTEL
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E GILMAR PIMENTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$1.869,30, correspondente à contribuição previdenciária e custas. Valores atualizados até 31/10/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 42/2008
PROCESSO Nº CPEX 00804-2007-012-18-00-5
Exeqüente : CHARLES CLEYTON ALVES DOS SANTOS
Advogado: .
Executado : SASPEB SOC ASSIST DOS SERV PUB E OUTROS (2)
Advogado: .
Data da Praça: 21/02/2008 às 17h. 10min.
Data do Leilão: 29/02/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 (um) frigobar Eletrolux - R-130, cor branca, funcionando, com um canto da parte superior trincado, avaliado por R$ 400,00 (quatrocentos reais); 2) 03 (três) mesas retangulares em fórmica de cor bege, com a borda na cor preta, em bom estado, avaliada cada por R$ 120,00, totalizando R$ 360,00; 3) 02 (duas) cadeiras em tecido vermelho sem braço com pés tubolar preto, avaliado cada por R$ 40,00, totalizando R$ 80,00; 4) 01 (uma) cadeira com braço, tecido vermelho, pés com roda, na cor preta, avaliada por R$ 85,00. Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, 4803, SALA 405, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. DALVACY BRAGA DOS SANTOS, conforme Auto de Penhora de fls. 12. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 39/2008
PROCESSO Nº RT 02265-2007-012-18-00-9
RECLAMADO(A): T.G.S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. e NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo após absolver o réu NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA em razão da prescrição total acolhida, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 1.037,88, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Cientes o reclamante, o segundo e o quarto reclamado. Intimem-se o primeiro e o terceiro reclamados. Audiência encerrada às 11:04 horas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de T.G.S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. e NSF - INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 51/2008
PROCESSO Nº RT 00011-2008-012-18-00-7

RECLAMANTE: FRANCISCO CELIO MACIEL DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), ENGECAMPO COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, FRANCISCO CELIO MACIEL DE SOUZA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante, bem como expedir Alvará Judicial para levantamento do FGTS e Certidão para que a reclamante perceba, se tiver direito, os benefícios do seguro-desemprego. Custas, calculadas sobre R$ 760,00, no importe de R$15,20, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h19min. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de ENGECAMPO COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos primeiro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 53/2008
PROCESSO Nº RT 00199-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: POLLYANA GONÇALVES SOUZA
RECLAMADO(A): MARESIAS MODAS
Data da audiência: 04/03/2008 às 13:40 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos onze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: RT 00055-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): PERIMETRAL VEICULOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante do documento de fl. 130, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1582/2008
Processo Nº: RT 01047-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Vistos os autos. AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 436/442, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1625/2008
Processo Nº: RT 01104-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLDER JOSÉ BUENO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO CORREA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1634/2008
Processo Nº: RT 02013-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PÚBLIO LENTÚLIO ALVES PERES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: EFETUAR O DEPÓSITO REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO IMPORTE DE R$ 823.26 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 02079-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO PATOLÉIA DANTAS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: ATC 00225-2006-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: ADAILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1593/2008
Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À CREDORA: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1630/2008
Processo Nº: RT 00231-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVICOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO: Vistos os autos. Diante da comprovação de fls. 342/351, solicite-se a devolução das cartas precatórias de fls. 339/340. Dê-se vista às partes da impugnação da União de fl. 319, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: RT 00587-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): ENNIO PEDOTE CABRITA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1569/2008
Processo Nº: RT 00732-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ILMA BELO MARTINS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: Libere-se à credora o depósito recursal e o valor depositado à fl. 248. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 00825-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos os autos.
A RECLAMADA: Libere-se à reclamada o valor depositado à fl. 112. Recolham-se os valores referentes ao INSS e custas nas contas específicas, do depósito de fl. 105. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1667/2008
Processo Nº: RT 01615-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA
ADVOGADO....: ANIZIO ALVES BORGES
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o valor líquido que lhe compete, apurado à fl. 199 (R$ 9.223,12) do valor depositado à fl. 168.

Notificação Nº: 1670/2008
Processo Nº: RT 01615-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA
ADVOGADO....: ANIZIO ALVES BORGES
DESPACHO: Intime-se a reclamada a comprovar o depósito para constituição de capital no valor remanescente de R$ 66.797,17 ou indicar bem imóvel para este fim, livre e desembaraçado, de sua propriedade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1589/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 760/761, devendo juntar aos autos os documentos referidos, no prazo de 10 (dez)dias.

Notificação Nº: 1657/2008
Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1608/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EMANUEL MATOS ESCOBAR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: Tratando-se de obrigação de fazer, não há como o Juízo determinar o cumprimento à reclamada antes do trânsito em julgado da sentença, por esta razão, indefiro o requerimento de inclusão da indenização do seguro desemprego nos cálculos. Libere-se ao reclamante os depósitos recursais de fls. 144 e 251. Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ÁUREO CABRAL NETO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1640/2008
Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE ROSA GOMES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente de fls. 594. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1653/2008
Processo Nº: RT 00384-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FELISBERTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): OPEN TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: Vistos os autos. Inicialmente, intime-se a reclamante a comprovar nos autos o valor recebido por meio do alvará judicial de fl. 248, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1627/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 20/02/2008, às 11:00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1654/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas dos documentos de fls. 318/325, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 1655/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Vistos os autos.
Dê-se vista às reclamadas dos documentos de fls. 318/325, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 1565/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1566/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1567/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1656/2008
Processo Nº: RT 00654-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1665/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1568/2008
Processo Nº: RT 00830-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES ADÃO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1570/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE NUNES MARTINS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Vistos os autos. AO Reclamante: Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 235/239, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: RT 00894-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 159/170, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1617/2008
Processo Nº: CCS 01026-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Após ter sido citada, MARIA SUELY MAGALHÃES FABRINO apresentou EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, requerendo seja desconsiderada a execução das contribuições sindicais rurais, haja vista não ter sido notificada para os termos da inicial, já que o AR foi assinado por terceiros, alheios ao processo. Pois bem. A defesa prévia à constrição patrimonial, efetuada sob a forma de objeção ou exceção de pré-executividade (conforme veicule ou não conteúdo de ordem pública, respectivamente), representa criação pretoriana destinada a viabilizar a defesa do Executado em situações verdadeiramente excepcionais, possibilitando-o alegar matérias sobre as quais poderia (e mesmo deveria) o juiz se manifestar de ofício. No caso, conheço da alegação de nulidade de citação alegada pela devedora. No mérito, porém, não assiste razão à mesma. Primeiramente, porque no processo trabalhista não há o rigor para que seja efetivada a citação pessoal, considerando-se realizada a notificação com a simples entrega do registro postal no endereço da parte. Segundo, porque o endereço constante na inicial é o endereço declarado pela excipiente, através da declaração do ITR. Dessa forma, não há que se falar em nulidade de citação, já que a notificação foi entregue no endereço informado pela própria excipiente, sem haver a devolução pelo correio. Quanto à invalidade do processo de execução, trata-se de matéria que não prescinde da necessária garantia do Juízo para conhecimento. Ante o exposto, conheço em parte da exceção de pré-executividade e, no mérito, rejeito a arguição de nulidade de citação, determinando o prosseguimento da execução. Intimem-se. Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2008. Ari Pedro Lorenzetti Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 01293-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VINICIUS LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 390/396, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1602/2008
Processo Nº: RT 01403-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DORISMAR ARAÚJO BRITO
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1592/2008
Processo Nº: AAT 01468-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO CÂNDIDO ALVES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A.
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 22.02.2008, às 10 horas, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Intimem-se as testemunhas indicadas pelo reclamante à fl. 187, bem como a testemunha arrolada pela reclamada à fl. 210. Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha arrolada pela reclamada à fl. 140. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1616/2008
Processo Nº: CCS 01599-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ISABEL CRISTINA SARTE MARIANO DA SILVA + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o sindicato comprovar nos autos os repasses de que trata o artigo 589 da CLT, conforme ata de audiência de fls. 51/52.

Notificação Nº: 1618/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR SEU CONTITUINTE DA DATA DA AUDIENCIA TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO SEED, COM A INFORMAÇÃO DE AUSENTE.

Notificação Nº: 1584/2008
Processo Nº: CCS 01789-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FREDERICO RICCIOPPO DA COSTA
ADVOGADO: PAULA NUNES LOBO
DESPACHO: A RECLAMNTE: Vistos os autos. Intime-se o autor a comprovar os repasses de que tratam o art. 589 da CLT, conforme determinado no acordo de fl. 35, em 05 (cinco) dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 01846-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO VALOR DE R$145,42, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E R$0,73, DE CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO, DEVIDAS NO PRESENTE PROCESSO, NO PRAZO DE 05 DIAS. CASO NÃO COMPROVE O RECOLHIMENTO NESTE PRAZO, INICIAR-SE-Á A EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE FARIAS
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado. Após, remetam-se os autos à contadoria para apuração das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 1599/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR VIANA VITOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 28.02.2008, às 14h30min, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Caso as partes tenham interesse na intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1638/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SORMANNY DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta junto ao Bacenjud e Detran, ficando ciente de que ambas foram NEGATIVAS.

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da petição e documentos de fls. 137/147, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1651/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHIGTON SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 122/129, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1671/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1650/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 237/275, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
DESPACHO: AO Iº RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista ao 1º reclamado da petição de fl. 101, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO EULÁLIO FERNANDES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.467/479 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1580/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DA GALERIA VIA 94 + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Vistos os autos. AS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas dos embargos declaratórios de fls. 135/138, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1581/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FELICÍSSIMO SENA FIDELIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
DESPACHO: Vistos os autos. AS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas dos embargos declaratórios de fls. 135/138, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1663/2008
Processo Nº: RT 02193-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRJELLA CIBELLE TAVARES NUNES COELHO
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1668/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLY KAROLINA DE SIQUEIRA E SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1610/2008
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): HECKMANN E BOVE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Anote-se o atual endereço dos reclamados (fl. 55). Redesigno a audiência para o dia 21/2/2008, às 10:45 horas. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, devendo seguir cópia também dos documentos de fls. 55/58.

Notificação Nº: 1673/2008
Processo Nº: RT 02236-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: RT 02246-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1662/2008
Processo Nº: RT 02246-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte

interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1623/2008
Processo Nº: ARI 02297-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: KAREN NORONHA FREITAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE LUCENA
RÉU(RÉ).: SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD-GO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA: Tomar ciência da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1631/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IZIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Anote-se o endereço da 1ª reclamada na capa dos autos e demais registros desta Secretaria. Incluam-se os autos na pauta do dia 22.02.2008, às 09h30min, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MARTA LÁZARA LUIZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1603/2008
Processo Nº: AAT 00199-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: WALTEIR ALVES ARANTES
ADVOGADO: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
DESPACHO: AO AUTOR: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/02/2008, às 09:15 horas, para audiência UNA. Intimem-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: AAT 00199-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: WALTEIR ALVES ARANTES
ADVOGADO: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/02/2008, às 09:15 horas, para audiência UNA. Intimem-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEM HENRIQUE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): UNICART LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da r. sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2008
PROCESSO Nº RT 00231-2006-013-18-00-5
RECLAMANTE: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.134.387/0001-31
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vistas, no prazo de 05(cinco) dias, da impugnação da União de fl. 319. E para que chegue ao conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 64/2008
PROCESSO Nº RT 00525-2006-013-18-00-7
Exeqüente: ALESSANDRO ALVES PEREIRA
Executadas: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$3.793,69 (três mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 31/01/2008, conforme cálculos de fls. 208/213, correspondente ao principal, custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 66/2008
PROCESSO Nº RT 00093-2008-013-18-00-6
Reclamante: GUILHERME MACEDO ALMEIDA
Reclamada: COMERCIAL FERFA LTDA.-ME
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada COMERCIAL FERFA LTDA.-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: (...) CONCLUSÃO: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa e expedir alvará judicial para liberação do FGTS depositado, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R$15,20, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente o reclamante. Nada mais”. E, para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL FERFA LTDA.-ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho Substituta -

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 109/2008
Processo Nº: PCT 347/1998 JACP
AUTOR...: NILTON MOREIRA + 010
ADVOGADO: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1699, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor da peça veiculada às fls. 1.686/1.687. Intime-se.

Notificação Nº: 110/2008
Processo Nº: PCT 18/2004 JACP
AUTOR...: PAULO TOKIZIRO TAIRA E ARY COSTA TAIRA
ADVOGADO: ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES BARBOSA PANIAGO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE (PREFEITO ALESSANDRO M. DOS SANTOS)
ADVOGADO: DR. EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 138, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Diante da certidão supracitada, intimem-se os exeqüentes PAULO TOKUZIRO TAIRA e ARY COSTA TAIRA, para manifestar, no prazo de 05 (cinco), se têm interesse ou não

em renunciar ao valor que excede os 30 salários mínimos, para que possa receber seus créditos no prazo legal de 60 dias, sob pena de seqüestro das verbas do executado. Após o decurso do prazo, não havendo manifestação dos exeqüentes, aguarde-se na ordem cronológica de pagamento.

Notificação Nº: 108/2008
Processo Nº: PCT 13/2006 JACP
AUTOR...: IOLANDA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXECUTADO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA): Vista dos autos, pelo prazo de 08 (oito) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor do Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 117/123).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 615/2008
Processo Nº: RT 00335-2001-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MOLINA ESCALIANTE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: RECLAMANTE/SINDICATO ASSISTENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 621/2008
Processo Nº: RT 00346-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO NASCIMENTO DE FRANÇA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 376/388, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 610/2008
Processo Nº: RT 00861-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CRISTINA RODRIGUES FORMIGA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS
RECLAMADO(A): WEBER ADORNO SILVA
ADVOGADO....: ENIO ADORNO SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante E O CARTÃO PIS, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 608/2008
Processo Nº: AAT 00866-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: NATALINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o laudo pericial complementar (fls. 623/628).

Notificação Nº: 613/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 779/785).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 681/2008
Processo Nº: RT 00776-1996-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CORNELIO
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES
DESPACHO: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 513, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que não conseguiu localizar o bem indicado à penhora. No prazo acima ofertado, deverá o exeqüente requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº. 171/2008 (fls. 509). Anápolis, 07 de fevereiro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 694/2008
Processo Nº: RT 00816-1999-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): W E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 661/2008
Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 283, a fim de determinar que venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Restando inócuo o cumprimento do ato acima descrito, devolva-se ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições insertas no terceiro parágrafo do despacho de fls. 266. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 07 de fevereiro de 2008, quinta-feira.
kLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 696/2008
Processo Nº: RT 00236-2001-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ANGELO MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PARTICIPE LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 683/2008
Processo Nº: RT 00505-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): E.C.L - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 90144-2007-048-03-00-8, PARA O DIA 10/03/2008, ÀS 09:00 HORAS, A REALIZAR-SE NA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ/MG, SITA NA PRAÇA JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR, Nº 10, BAIRRO SILVERIA, ARAXÁ/MG. CASO NÃO HAJA LICITANTES E NEM ADJUDICAÇÃO, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/03/2008, ÀS 09:30 HORAS, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 684/2008
Processo Nº: RT 00505-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO + 005
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 90144-2007-048-03-00-8, PARA O DIA 10/03/2008, ÀS 09:00 HORAS, A REALIZAR-SE NA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ/MG, SITA NA PRAÇA JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR, Nº 10, BAIRRO SILVERIA, ARAXÁ/MG. CASO NÃO HAJA LICITANTES E NEM ADJUDICAÇÃO, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/03/2008, ÀS 09:30 HORAS, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 685/2008
Processo Nº: RT 00505-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARAES + 005

ADVOGADO....: LUIS RENATO ZAGO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 90144-2007-048-03-00-8, PARA O DIA 10/03/2008, ÀS 09:00 HORAS, A REALIZAR-SE NA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ/MG, SITA NA PRAÇA JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR, Nº 10, BAIRRO SILVERIA, ARAXÁ/MG. CASO NÃO HAJA LICITANTES E NEM ADJUDICAÇÃO, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/03/2008, ÀS 09:30 HORAS, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 665/2008
Processo Nº: RT 00869-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 141/143, fixando em R$ 2.651,01 (dois mil seiscentos e cinqüenta e um reais e um centavo) o débito da executada, atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 144, a fim de determinar que os autos retornem conclusos para que seja procedida, pelo Juízo, nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência supramencionada, intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, mantenha-se o feito suspenso até que haja manifestação do exeqüente ou que se complete o prazo descrito no art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 663/2008
Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
DESPACHO: Através da petição de fls. 582/583, as executadas informam que os arrematantes não as procuraram para indicar a localização do imóvel arrematado; que tal bem existe, sim, e que a declaração de fls. 566 não é conclusiva. Ratificam a documentação existente nos autos e se colocam à disposição do Juízo e dos arrematantes para indicarem a in loco onde se situa o referido bem.

Notificação Nº: 670/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HÉLIO DE PAULA LEMES
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 692/2008
Processo Nº: RTN 00094-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AMANDA BRAGA TIBURCIO + 001
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 228/237, que comprovam que a segunda executada procedeu ao integral recolhimento do parcelamento previdenciário efetuado junto à Receita Federal do Brasil, torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 225 e desconstituo a penhora de fls. 132, devendo ser dada ciência à fiel depositária. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intime-se a segunda executada Anápolis, 07 de fevereiro de 2008, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 674/2008
Processo Nº: RT 00672-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCINEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORREA - DRA
RECLAMADO(A): NAVE INFORMÁTICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Após o término do prazo de suspensão previsto na Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº. 001/2008 [que suspendeu a contagem dos prazos processuais nos feitos em que a União figure como parte], intime-se, também, a Procuradoria-Geral Federal, dando-lhe vista da decisão de fls. 70/73. Anápolis, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 697/2008
Processo Nº: RT 01008-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTISON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 660/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NIGRI SOBRINHO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Considerando que o documento do Ministério do Trabalho e Emprego exibido pelo reclamante às fls. 130 é datado do dia 27.11.2007 e tendo em vista que ele só retirou os documentos descritos no despacho de fls. 122/123 no dia 07.02.2008 [vide certidão de fls. 127], antes de passar à análise do requerimento por ele formulado às fls. 129, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos o documento que comprove que, apesar de ter apresentado as peças descritas no supramencionado despacho, seu requerimento para recebimento do benefício do seguro-desemprego pela via administrativa foi indeferido. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamada às fls. 128. Anápolis, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 664/2008
Processo Nº: RT 00348-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Indefiro o pedido de apreciação do parecer do assistente técnico da reclamada, formulado às fls. 310/312, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 306/307. Intime-se a reclamada. Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 20.02.2008, às 15h00min.

Notificação Nº: 669/2008
Processo Nº: CCS 00823-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ADOLFO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelos exeqüentes às fls. 137, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 131/132, bem como de tantos outros quanto bastem à integral garantia do Juízo. Oficie-se ao Banco Bradesco S.A e ao Banco Finasa S.A., requisitando que envie a este Juízo, no prazo 10 (dez) dias, informações detalhadas [valor do financiamento, número e valor das parcelas pagas e pendentes, data prevista para término do contrato, etc.], acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 133/134, respectivamente. Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência dos veículos de fls. 131/134 junto ao site do Detran/GO. Deverá a Secretaria dar imediato cumprimento ao disposto no segundo parágrafo do despacho de fls. 94.

Notificação Nº: 668/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
DESPACHO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelos exeqüentes às fls. 137, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 131/132, bem como de tantos outros quanto bastem à integral garantia do Juízo. Oficie-se ao Banco Bradesco S.A e ao Banco Finasa S.A., requisitando que envie a este Juízo, no prazo 10 (dez) dias, informações detalhadas [valor do financiamento, número e valor das parcelas pagas e pendentes, data prevista para término do contrato, etc.], acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 133/134, respectivamente. Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência dos veículos de fls. 131/134 junto ao site do Detran/GO. Deverá a Secretaria dar imediato cumprimento ao disposto no segundo parágrafo do despacho de fls. 94.

Notificação Nº: 682/2008
Processo Nº: RT 00951-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
DESPACHO: À executada: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 131 [R$ 898,51].

Notificação Nº: 671/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAYARA ALMEIDA BARDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro, por 20 (vinte) dias, o pedido de dilação de prazo para o reclamante trazer aos autos sua CTPS, conforme requerido às fls. 40. Intime-se o reclamante. Intime-se, também, a reclamada para, no prazo 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual.

Notificação Nº: 676/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER VIANA PASSOS
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À petição de fls. 45/46, o reclamante afirma que renuncia 'todos seus direitos trabalhistas pleiteados na presente Ação, inclusive até a anotação em sua CTPS', sob o argumento de que, 'atendendo seu íntimo consciente', analisou que deve muitos favores à reclamada, bem como pelo fato de que ela não possui condições de pagar a quantia a que foi condenada. Requer o deferimento da supracitada renúncia e, conseqüentemente, a devolução de sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, com urgência. Pois bem. Inicialmente, cumpre destacar que este Juízo, às fls. 17/20, reconheceu o direito do reclamante em ter os contratos de trabalho havidos com a reclamada anotados e retificados em sua CTPS, bem como determinou que a reclamada procedesse ao recolhimento dos depósitos fundiários em sua conta vinculada e ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes dos aludidos contratos, sendo que a declaração firmada pelo obreiro às fls. 45/46 importa em renúncia a direitos indisponíveis, ato repelido pelo nosso ordenamento jurídico, conforme dispõem os artigos 9º e 444, ambos da CLT. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de Maurício Godinho Delgado, em sua obra 'Curso de Direito do Trabalho' (Ed. LTr, 4ª ed., São Paulo, 2005), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: 'No tocante à renúncia, o operador jurídico em geral até mesmo pode dispensar o exame de seus requisitos, uma vez que o direito do trabalho tende a repelir qualquer possibilidade de renúncia a direitos laborais por parte do empregado. Desse modo, independentemente da presença (ou não) dos requisitos jurídicos-formais, o ato da renúncia, em si, é sumariamente repelido pela normatividade justrabalhista imperativa (arts. 9º e 444, CLT) e pelo princípio da indisponibilidade. Quer isso dizer que apenas em raríssimas situações – inquestionavelmente autorizadas pela ordem jurídica heterônoma estatal – é que a renúncia será passível de validade (...)'. (item A, pág. 219). Ressalto que a renúncia às obrigações de fazer e pagar a que a reclamada foi condenada não estão elencadas dentre as exceções autorizadas pelo ordenamento jurídico heterônomo. Em face do acima exposto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 45/46. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de intimação nº. 205/2008 (fls. 40). Anápolis, 07 de fevereiro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 678/2008
Processo Nº: CAU 00051-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: MARCIEL MONTEIRO DUTRA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que às fls. 14/16 este Juízo se declarou incompetente para análise do presente feito, entendo que a competência para apreciação do pedido de desistência da ação, formulado pelo requerente às fls. 20, é da Vara Cível desta comarca a quem for distribuída esta demanda. Intime-se o requerente. Após, cumpra-se o disposto no penúltimo parágrafo da decisão de fls. 14/16. Anápolis, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 673/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIDA ALVES DUTRA
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, constituído às fls. 45. Para apreciação da petição de fls. 43/44, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 675/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA SOUZA DA SILVA CARMO
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): NARCISO CAVALCANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 14/15 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SILVANA SOUZA DA SILVA CARMO em desfavor de NARCISO CAVALCANTE, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 37,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.869,63), das quais fica dispensada do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/74, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 656/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON EVANGELISTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): AKESSE CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/02/2008 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 540/2008
Processo Nº: RT 00827-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 726, libere-se à reclamante/exeqüente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda. Libere-se, também, ao Sindicato Assistente, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se a reclamante/exeqüente e o sindicato assistente. Proceda a Secretaria, por intermédio dos respectivos documentos de arrecadação (GPS e DARF), ao recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas executivas. Proceda a Caixa Econômica Federal, o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Para cumprimento da determinação acima, serão utilizados valores referentes aos depósitos recursais de fls. 484 e 525 e à guia de depósito de fls. 605. Registre-se que, embora regularmente intimada (fl. 602) do cálculo de fls. 592/598, relativo ao crédito previdenciário, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, a credora previdenciária não apresentou impugnação (cf. certidão de fl. 606)...Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 540/2008
Processo Nº: RT 00827-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 726, libere-se à reclamante/exeqüente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda. Libere-se, também, ao Sindicato Assistente, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se a reclamante/exeqüente e o sindicato assistente...Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 535/2008
Processo Nº: RTN 00626-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 533/2008
Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SALES BARBOSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ART STOK IND., COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (SUCESSORA DE JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela reclamada às fls. 213/225 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 523/2008
Processo Nº: RTV 00119-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA LENITA DA LUZ
RECLAMADO(A): MAXI AR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. (SAMUEL FERREIRA AMORIM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 532/2008
Processo Nº: CCS 01119-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADAIR FERREIRA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Para eventual penhora do imóvel indicado à fl. 164, deverá a autora/exeqüente, no prazo de 30 dias, carrear aos autos certidão de matrícula atualizada do aludido imóvel. Adverte-se a autora/exeqüente de que a sua inércia importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 518/2008
Processo Nº: CCS 01148-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO
RÉU(RÉ).: DILERMANDO CLAUDIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Homologo o acordo constante do termo de fls. 125/126, no valor de R$ 600,00, dividido em 03 parcelas sendo a 1ª de R$ 200,00, a 2ª de R$ 200,00, a 3ª de R$ 200,00; com vencimento nos dias 01/03/2008, 01/04/2008 e 01/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a autora informar, nos autos, prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela, o efetivo recebimento, sob pena do silêncio ser considerado como cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R$ 3,84 (cf. fixado nos cálculos de fls. 118), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos até o dia 1º/05/2008, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 542/2008
Processo Nº: RT 00438-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LACERDY JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 543/2008
Processo Nº: RT 00438-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LACERDY JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 513/2008
Processo Nº: RT 00761-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIVINO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADRIANO COELHO LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: istos, etc. Verifica-se que, em face do acordo homologado às fls. 18/19, ficou mantido o contrato de trabalho entre as partes, sendo certo que o reclamado efetuou as anotações pertinentes na CTPS do reclamante. Assim, tem-se que o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 57, no sentido de que seja procedida a anotação de baixa em sua CTPS, diz respeito a questão estranha ao objeto da presente lide, o que implica dizer que tal pretensão somente poderá ser deduzida por meio de ação autônoma, uma vez que não é permitido a nenhuma das partes, quando já entregue a tutela jurisdicional, formular pedidos novos em face de seu ex adverso. Por essas razões, indefere-se a pretensão veiculada na peça de fl. 57. Intime-se o reclamante...Anápolis-GO, 1º de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 541/2008
Processo Nº: CCS 00796-2007-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: PEDRO PEREIRA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Defiro o requerimento da Autora constante da petição de fls. 146, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para fazer prova do repasse devido ao Ministério do Trabalho e Emprego, juntando aos autos os documentos hábeis a esse fim. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 521/2008
Processo Nº: RT 00866-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BOMBRILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 108/109, no valor líquido de R$ 2.300,00, pago, em espécie, no ato da celebração da avença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 52/60, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União - Lei nº 11.457/2007), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de fls. 92/97. Dessarte, deverá a executada, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R$ 35,47, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R$ 24,41 - v. fl. 92) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada à fl. 85 (R$ 11,06); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 96 e 97, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que as parcelas tributáveis objeto da condenação não ultrapassam o limite de isenção, que, atualmente, é de R$ 1.372,81. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 1º de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 544/2008
Processo Nº: RT 00944-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE TRINDADE BOTOSSO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 08/02/2008, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls.431/432). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., em face do reclamante, ELIZETE TRINDADE BOTOSSO, para manter incólume a sentença de fls. 404/421, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA

MAIS. Às 17h05min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 534/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. - N/P DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL + 002
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 153/171 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 538/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. - N/P DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO AVELAR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 201/249 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 520/2008
Processo Nº: RT 01178-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Defiro o requerimento do exeqüente constante da petição de fls. 29/30, concedendo-lhe o prazo até o dia 16.02.2008, para informar acerca do regular cumprimento das obrigações de fazer. O silêncio será considerado como resposta afirmativa, caso em que será aguardado o integral cumprimento do acordo. Intime-se. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 510/2008
Processo Nº: RT 01204-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JULIANO RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 07/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 51/59). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários com aplicação das alíquotas aplicáveis ao trabalho de natureza autônoma, cotas do tomador e prestador de serviços, sobre o objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IR devido pelo Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministério Público do Trabalho para conhecimento das irregularidades e adoção das medidas que entenderem pertinentes. Anexem-se cópias reprográficas dos autos. Custas, pelo Reclamado, no valor de R$150,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$7.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 07 de fevereiro de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 517/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Incluam-se no pólo passivo da lide as pessoas físicas elencadas na petição de fl. 50, Srs. VILOMAR MANOEL SOUZA e ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA, os quais, em seguida, deverão ser notificados nos termos do art. 844 da CLT. Na supracitada petição, o reclamante informa o endereço constante do documento de fl. 51 aduzindo que se trata do endereço atual de uma das filiais do grupo empresarial DROGA VILLAS. Dito documento trata-se de uma nota fiscal emitida pela empresa DROGARIA CARMO LTDA. Pois bem. Na audiência havida no dia 21/01/2008 (v. ata de fl. 42), foi concedido prazo para que o reclamante indicasse os novos endereços em que a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas (DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA e DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA) pudessem ser notificadas, inclusive com a qualificação dos sócios responsáveis, se fosse o caso. O reclamante, no entanto, veio aos autos e indicou o endereço em que está estabelecida uma empresa que nem sequer figura no pólo passivo da relação processual, o que, obviamente, inviabiliza a notificação das reclamadas acima mencionadas. Sendo assim, concede-se ao reclamante o prazo de 02 dias para que esclareça, de forma clara e objetiva, quem são os responsáveis legais pela 1ª, 2ª e 3ª reclamadas (DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA e DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA), inclusive indicando os respectivos endereços, para fins de notificação, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 517/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Incluam-se no pólo passivo da lide as pessoas físicas elencadas na petição de fl. 50, Srs. VILOMAR MANOEL SOUZA e ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA, os quais, em seguida, deverão ser notificados nos termos do art. 844 da CLT. Na supracitada petição, o reclamante informa o endereço constante do documento de fl. 51 aduzindo que se trata do endereço atual de uma das filiais do grupo empresarial DROGA VILLAS. Dito documento trata-se de uma nota fiscal emitida pela empresa DROGARIA CARMO LTDA. Pois bem. Na audiência havida no dia 21/01/2008 (v. ata de fl. 42), foi concedido prazo para que o reclamante indicasse os novos endereços em que a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas (DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA e DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA) pudessem ser notificadas, inclusive com a qualificação dos sócios responsáveis, se fosse o caso. O reclamante, no entanto, veio aos autos e indicou o endereço em que está estabelecida uma empresa que nem sequer figura no pólo passivo da relação processual, o que, obviamente, inviabiliza a notificação das reclamadas acima mencionadas. Sendo assim, concede-se ao reclamante o prazo de 02 dias para que esclareça, de forma clara e objetiva, quem são os responsáveis legais pela 1ª, 2ª e 3ª reclamadas (DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA e DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA), inclusive indicando os respectivos endereços, para fins de notificação, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 531/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUSO FURTADO CARRILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Alega o reclamante, na petição de fl. 54, que não foi Possível efetuar o saque do FGTS depositado em virtude de não ter sido recolhida a multa de 40% e pelo fato de o 1º reclamado não lhe ter entregue a chave de identificação (conectividade social). Em conseqüência, requer a intimação do 1º reclamado para que junte aos autos o comprovante de recolhimento da multa de 40% sobre o FGTS, a chave de identificação e o extrato analítico de sua conta vinculada, sob pena de indenização substitutiva. Acontece que, na audiência havida no dia 21/01/2008, ocasião em que foi homologado o acordo entabulado pelas partes, foram entregues ao reclamante o TRCT no código 01, cópia do comprovante de recolhimento da multa de 40% do FGTS e as guias CD/SD, conforme ficou expressamente consignado na ata de fls. 30/32, mais precisamente no 6º parágrafo de fl. 30. No tocante à chave de identificação do FGTS (chave de conectividade social), verifica-se que a mesma consta do documento juntado à fl. 50. Sendo assim, indefere-se a pretensão formulada pelo reclamante à fl. 54. Entregue-se ao reclamante cópia do documento de fl. 50, que contém a chave de dentificação do FGTS (chave de conectividade social). Intime-se. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 511/2008
Processo Nº: AIN 00022-2008-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: VALDEIR BRAGA
ADVOGADO....: ISAÍAS BRAGA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 07/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 40/45). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar improcedente o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$4.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$200.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 07 de fevereiro de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 419/2007
PROCESSO Nº RT 00419-2007-053-18-00-3
RECLAMANTE: LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA

RECLAMADA : NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA + 001
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a 1ª reclamada, NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA (CNPJ nº 07.738.973/0001-25), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora os valores depositados nas cotas judiciais nºs 01509755-4 (R$ 91,52), 01509646-9 (R$ 32,27), 01509579-9 (R$ 23,66) e 01509500-4 (R$ 85,49), bem como assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento da 1ª executada, NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 051/2008
PROCESSO : RT 00015-2008-053-18-00-0
RECLAMANTE : CARLOS SILVA DE ARAÚJO
RECLAMADA : MADEREIRA ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, MADEREIRA ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.787.794/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, cuja parte dispositiva é transcrita abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "SENTENÇA ... III - C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para determinar que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, proceda a devida anotação do término do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa de R$ 760,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital. NADA MAIS...." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MADEREIRA ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 827/2008
Processo Nº: RT 00608-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SAO BRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Cientificar o exequente do ofício de fls. 578, cujo teor é o seguinte: Por determinação da Sra. Juíza Titular desta Única Vara do Trabalho de Pacajus, Dra. Maria José Girão, informo a V.Sa. para os fins devidos, que, em cumprimento à Carta Precatória supra, fora designada praça para o dia 04/03/2008, às 10:00 horas, havendo sido a executada regurlamente intimada.

Notificação Nº: 837/2008
Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DELCY DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: 1 - Na petição de fls. 560 (item 1) o Exeqüente desiste da penhora formalizada às fls. 553. Desse modo, fica desconstituída a penhora em questão. Considerando o fato noticiado na certidão de fls. 555 quanto a interposição de embargos de terceiro autuado sob o nº 01096-2007-054-18-00-1, que tem por objeto a referida constrição, determino que cópia deste despacho seja juntada naqueles autos. 2 - Expeça-se mandado para penhora e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de parte do imóvel descrito na certidão de fls. 562/565, ressaltando que a área que deverá ser constritada é a indicada pelo Exeqüente no item 4 da petição de fls. 560/561. Salienta-se que o cônjuge e o credor hipotecário também deverão ser intimados da penhora. 3 - Cumpre registrar que, por ocasião da designação da praça e leilão, deverá constar do respectivo edital a existência dos ônus registrados junto à matrícula do referido imóvel (hipoteca e reserva florestal legal). Intimem-se as partes e o credor hipotecário. Cientifique-se o Oficial de Justiça com cópia da petição de fls. 560/561. Em 29.01.2008.

Notificação Nº: 853/2008
Processo Nº: RT 00570-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER APARECIDO CARNEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício nº 042/2008 (1ª Vara do Trabalho de Erechim-RS) de fl. 148: De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, solicito a Vossa Senhoria a notificação do reclamante para falar, no prazo de 30 dias, sobre o prosseguimento do feito considerando que tiveram resultados negativos os vários leilões públicos realizados para tentativa de venda dos bens penhorados. Atenciosamente, Altemir Delazeri - Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 830/2008
Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 831/2008
Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: (...)intime-se o Exequente para indicar os meios para o prosseguimento dos atos executórios, no prazo de 05 dias, cientificando-lhe de que, na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já autorizado. Em 24.01.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 845/2008
Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Seja oficiado ao i. Relator do Mandado de Segurança de nº 00014-2008-000-18-00-0 (fl. 132) informando acerca da ciência deste Juízo relativamente à decisão proferida naquele feito, ressaltando, ainda, que este Juízo encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. 2 - Considerando a manifestação trazida através da petição protocolizada sob o nº 856649/2008 não há necessidade de renovação da intimação objeto do mandado de nº 008/2008. 3 - Vista ao exeqüente da petição mencionada no item anterior e do documento que a acompanha, prazo de 05 dias. Intime-se. Em 29.01.2008.

Notificação Nº: 850/2008
Processo Nº: CS 00170-2007-054-18-01-5 4ª VT
EXEQUENTE...: RANIELLY APARECIDA SANTOS CHAVEIRO(MENOR) REP. P/ ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Vista concedida as exeqüentes do bem nomeado pela primeira executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 829/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA DIAS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 849/2008
Processo Nº: CS 00470-2007-054-18-01-4 4ª VT
EXEQUENTE...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Vista concedida a exeqüente do bem nomeado pela primeira executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 835/2008
Processo Nº: AEM 00647-2007-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 107/112, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, pronuncio a prescrição com extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC. Custas de R$44,26, pela Exeqüente, em face da sucumbência, isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. Intimem-se. Anápolis, 21 de janeiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 828/2008
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida a exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 852/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista a exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 847/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REPR. P/ DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 851/2008
Processo Nº: RT 01081-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURY SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ...3 - Cumprida pelo perito a determinação constante do item anterior,dê-se vista às partes no prazo comum de 02 dias. Em 29.01.2008 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 854/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado da manifestação do Sr. Perito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 857/2008
Processo Nº: CP 00080-2008-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: ROGÉRIO COSTA MARCHINI
ADVOGADO....: JAIME LOPES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/03/2008 às 15 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 126/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00071-2008-054-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA CELIA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCISIO JOSÉ CAIXETA
Data da audiência: 26/02/2008 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS no contrato de trabalho de fl. 15, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação do reclamado por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal do reclamado, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as infirmações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins legais, mediante alteração da verdade dos fatos,implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$760,00(setecentos e sessenta reais). Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LANCISIO JOSÉ CAIXETA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TANIA LUCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, assistente 02, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1351/2008
Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado e o Arrematante, Sr. Ronaldo Lemes Ferreira, a manifestarem-se acerca da petição de fl. 1410. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMADO.Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do pleito constante da petição de fls. 1390/1392 e de fl. 1410.

Notificação Nº: 1355/2008
Processo Nº: RT 00156-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR SOBRINHO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES
RECLAMADO(A): FERNANDES E CAMPOS LTDA. (REP. P/ SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. JOAQUIM FERNANDES)
ADVOGADO....: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
No que tange ao pleito constante da petição de fl. 594, aguarde-se o total cumprimento do acordo homologado à fl. 588. Dê-se vista ao Reclamado.Após o total cumprimento do acordo, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para apuração dos valores devidos em decorrência da avença homologada à fl. 588

Notificação Nº: 1371/2008
Processo Nº: RT 01056-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DALILA SILVA RABELO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): EMEL ESTRUTURAS METÁLICAS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a indicar, nestes autos, outro depositário fiel dos bens que se encontram na sua posse e guarda, no prazo de 10 (dez) dias, viabilizando, assim, a análise do pleito constante da petição de fl. 424.

Notificação Nº: 1347/2008
Processo Nº: CPE 01251-2004-081-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: WESLEY JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 14/04/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo

e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/04/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1356/2008
Processo Nº: RT 00646-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SATURNINO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca da certidão de fl. 383 e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1312/2008
Processo Nº: RT 01243-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA APARECIDA PIRES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE No silêncio das partes, libere-se o crédito líquido do Credor/ Reclamante.Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 1319/2008
Processo Nº: CCS 01371-2005-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDILOUÇAS - GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 01679-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO XAVIER RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
RECLAMADO(A): IPÊ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.-ÁGUA IPÊ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1369/2008
Processo Nº: RT 00312-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls. 249/261, no valor de R$ 94.234,77, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Faculta-se aos Executados comprovarem, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do Empregado.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se a União, com envio dos autos por meio de sedex, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os Devedores, na pessoa do administrador judicial, salientando que os Reclamados poderão opor Embargos, caso queiram, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a Secretaria desta Vara certidões para habilitação dos crédito no processo de falência, referentes aos Devedores, dando ciência aos Credores (Reclamante/União/Perito). Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certdão de Credito, com copia de documentos, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1345/2008
Processo Nº: RT 02228-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO WILLIAM DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): RUI MOREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em 08 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h17min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a).Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a).JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO, OAB nº 8094/GO.Considerando que o reclamante não foi intimado da realização da presente audiência conforme fl. 100, bem como que o RECLAMADO também não foi intimado conforme se vê a fl. 105, necessário o adiamento da presente, até mesmo porque não há que se falar em aplicação da pena de confissão ficta porque as intimações a eles dirigidas não comina expressamente esta pena, conforme exige a jurisprudência pacífica do C. TST (Sumula 74). Tendo em vista que autor e réu não foram intimados para a presente audiência em razão de deficiência no endereço, intime-se o procurador do RECLAMANTE para informar, no prazo de cinco (05) dias, o novo endereço de seu constituinte.A Procuradora do reclamado ratifica o endereço constante na inicial, no qual o reclamado foi citado, acrescentando que o nome de chácara é hortigranjeiro tropical, bem como que está localizado na continuação da Av. Santana, em frente à passarela da BR-153, na altura do Cartório Souza.Fornecido o endereço pelo procurador do reclamante, intimemse as partes, sendo o reclamado no endereço acima fornecido por sua procuradora, para comparecerem para depoimentos pessoais, na audiência de instrução que fica desde já designada para o dia 12.03.2008, às 15h00min, sob pena de confesso, nos termos da Sumula 74 do C. TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Ciente a Procuradora do reclamado.

Notificação Nº: 1350/2008
Processo Nº: RT 02450-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 002
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE ntime-se o Reclamante a, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 1324/2008
Processo Nº: RT 00117-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 1368/2008
Processo Nº: RT 00247-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ROBERTO FERREIRA MELLO
ADVOGADO....: ANGELITA LUZIA DA ROCHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO VIDA (REP. POR HÉLIO CESAR FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o procurador da partes ré a declinar, no prazo de 05 dias, o paradeiro de seu constituinte.

Notificação Nº: 1316/2008
Processo Nº: RT 00252-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CANUTO VERAS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): IPÊ IND. COM. DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1320/2008
Processo Nº: RT 00336-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1349/2008
Processo Nº: RT 00366-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON GUILHERME SOARES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA LUCIA LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamado.Feito isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 1306/2008
Processo Nº: RT 00458-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOÃO CAMPOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZMAR DE ABREU + 001
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1370/2008
Processo Nº: RT 00467-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOPES TELES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de Seguro Desemprego de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1311/2008
Processo Nº: RT 00538-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIRAN ROSA VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1318/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL LIMA VERAS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MADEREIRA IPE DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente para indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1325/2008
Processo Nº: ET 00917-2007-081-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE
Libere-se o crédito à disposição do Juízo a Embargante.Intime-se.Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1305/2008
Processo Nº: RT 01112-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNY CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Apresentado o documento, intime-se a ré para anotá-lo, em 05 (cinco) dias, conforme deliberado em Sentença (fl.121).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS.Intime-se, ainda, a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento da contribuição previdenciária (parte do empregado e do empregador), conforme deliberado à fl.123.Deverá a reclamada a comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS + 40%, bem como, no mesmo prazo, apresentar o TRCT e Formulários de seguro-desemprego.Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta, observando-se a alteração ocorrida em sede de recurso

Notificação Nº: 1323/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial *fl.212/219), pelo prazo sucessivo de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1360/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito da expert, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial por até 30 dias. Cientifiquem-se as partes, bem como a perita nomeada.

Notificação Nº: 1321/2008
Processo Nº: CCS 01357-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SILVERIO COSTA SOUZA
ADVOGADO: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1365/2008
Processo Nº: AAT 01421-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDIR ORLANDO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RÉU(RÉ).: CIMEL - INDÚSTRIAS MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO: MICHELLE HENRIQUES THÓ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito da expert, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial por até 30 dias. Cientifiquem-se as partes, bem como a perita nomeada.

Notificação Nº: 1353/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE PAIVA MAIA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNSCIATA MARIA SANTANA- REP.PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 1361/2008
Processo Nº: AAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito da expert, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial por até 30 dias. Cientifiquem-se as partes, bem como a perita nomeada.

Notificação Nº: 1366/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MONICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito da expert, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial por até 30 dias. Cientifiquem-se as partes, bem como a perita nomeada.

Notificação Nº: 1357/2008
Processo Nº: AAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito da expert, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial por até 30 dias. Cientifiquem-se as partes, bem como a perita nomeada.

Notificação Nº: 1313/2008
Processo Nº: ET 01743-2007-081-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE..: GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
EMBARGADO(A): DANIEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Intimação ao embargado/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1308/2008
Processo Nº: RT 01989-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL CORREA BOMFIM
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 45, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. PRAZO DE 05 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para homologação da conta apresentada às fls. 50/52.

Notificação Nº: 1337/2008
Processo Nº: RT 02162-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e do fé, de que face a solicitação via telefônica do médico perito, indicado a fl.215, de seu afastamento para realização da pericia em virtude de estar sobrecarregado de serviço, a Secretaria desta Vara do Trabalho, indica para proceder a pericia o médico ortopedista Dr. Jose Luiz Queiroz.

Notificação Nº: 1326/2008
Processo Nº: RT 02229-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON LEITE NOIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1328/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: J. R. FURLANETTO DE ABREU JR.
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES DECISÃO:exceção de incompetência em razão do lugar) I - RELATÓRIO-EMSA Empresa Sul Americana de Montagens S.A. apresenta exceção de incompetência em razão do lugar, apontando como competente a Vara do Trabalho de Gurupi- TO, local da prestação dos serviços ou uma das Varas do Trabalho de Araguaína-TO, último local de prestação de serviços. O excepto contesta, afirmando em audiência, f. 133-134, que ao contrário do alegado pela reclamadaexcipiente, prestou serviços em Aparecida de Goiânia-GO e em Barro Alto-GO, fazendo jus, a seu juízo, ao processamento do feito nesta Vara do Trabalho. A seguir, foram colhidos os depoimentos pessoais das partes, após o que, sem outras provas, a instrução da exceção foi encerrada. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO -1 - Competência em razão do lugar Dispõe o art. 651, § 3º, da CLT: Art. 651 A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.No presente caso, o reclamante-excepto, afirmou em seu depoimento que prestou serviços em substituição a um colega nesta cidade de Aparecida de Goiânia, durante o mês de fevereiro de 2007. O preposto, ao prestar depoimento, afirmou que o reclamante manteve três contratos com a reclamadaexcipiente, sendo que no primeiro, fora contratado em Aparecida de Goiânia-GO, negando a prestação de serviços nesta cidade no período apontado pelo reclamante.Quanto à alegação do reclamante de que prestou serviços em Aparecida de Goiânia-GO em fevereiro de 2007, não há qualquer prova, ônus que competia ao reclamante-excepto, tendo em vista a negativa da reclamada-excipiente e a prova documental, f. 26, último contrato, que aponta no sentido da tese desta última. Contudo, tendo o reclamante-excepto sido contratado, na primeira vez que prestou serviços à reclamada-excipiente, como reconheceu o preposto em seu depoimento, o que também está provado pelo documento de f. 25, parte inferior, é de se aplicar ao caso a hipótese do art. 651, § 3°, da CLT, até porque, é público e notório que a excipiente-reclamada desenvolve atividades em várias localidades dos Estados de Goiás e Tocantins.Assim, a competência em razão do lugar pode, tanto ser das Varas do Trabalho do Estado do Tocantins, com jurisdição sobre as cidades apontadas por ambas as partes, quanto da Vara do Trabalho de Porangatu-GO, com jurisdição sobre a cidade de São Miguel do Araguaia-GO, f. 26, como de uma das Varas de Aparecida de Goiânia-GO, local da primeira contratação, cabendo a escolha ao reclamante.Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02263-2007-081-18-00-4 Não se pode esquecer, ademais, que as normas sobre competência em razão do lugar fixadas na CLT, têm o evidente objetivo de facilitar o acesso do empregado à Justiça, de modo que a declinação da competência para o Estado do Tocantins, significaria verdadeira denegação de acesso à Justiça ao trabalhador, que teria que arcar com os custos de uma ou mais viagens até as longínquas regiões daquele Estado, em afronta ao princípio do amplo acesso ao Judiciário, constitucionalmente previsto. Por outro lado, nem se diga, como pretendeu a reclamada-excipiente, que estando fulminados pela prescrição bienal os dois primeiros contratos, seria irrelevante que o reclamante tenha trabalhado ou sido contratado nesta localidade, porque a matéria atinente à prescrição será analisada apenas como prejudicial de mérito na reclamação, não cabendo a este juízo, em sede de exceção de incompetência em razão do lugar, apreciar tal matéria, posto que o reclamante pretende a unicidade contratual. O acolhimento ou rejeição deste pleito, bem como a aplicação ou não da prescrição bienal em relação aos dois primeiros contratos, são matérias a serem apreciadas depois que a reclamatória tomar seu curso normal, com apresentação de defesa, instrução e julgamento.Por último, registre-se que a fixação da competência em razão do lugar em Aparecida de Goiânia-GO, em nada prejudica o direito de defesa da reclamada, posto que tem sede nesta cidade, f. 137.Além disso, caso entenda necessário, a reclamada poderá perfeitamente requerer, no curso da reclamação, a oitiva de testemunhas nas cidades que citou, por carta precatória. Apreciando matéria semelhante, ao julgar o processo RO-734/2004, o E. TRT da 24ª Região decidiu, em ementa lapidar publicada no DJ de 24/08/2005 e utilizada atualmente em incontáveis julgados, cujo autor foi o sempre brilhante Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, relator do recurso e atual Presidente daquela Corte, a qual transcrevo abaixo pedindo a devida licença para Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02263-2007-081-18-00-4 adotar os fundamentos expendidos pelo citado Magistrado como razões de decidir: EMENTA NULIDADE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA. DIREITO DE DEFESA ASSEGURADO EM SUA PLENITUDE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. 1. A competência territorial definida no artigo 651, caput, da CLT, tem o evidente propósito de facilitar a colheita das provas e tornar o processo menos oneroso, principalmente para o hipossuficiente, presumindo a lei que o local da prestação de serviços é o que melhor atende a tais desideratos. 2. Ainda que rejeitada a exceção de incompetência e exercitada a jurisdição em local diverso daquele em que o trabalhador foi contratado ou prestou serviços, não há que se falar em nulidade do processo quando o réu teve assegurado o direito de defesa em toda sua plenitude e produziu todas as provas que entendeu necessárias, inclusive a oitiva de testemunhas residentes no município em que ocorreu a prestação dos serviços, por meio de carta precatória, de modo que nenhum prejuízo existiu ou mesmo foi alegado (art. 794 da CLT). 3. No nosso sistema jurídico, nenhum direito foi elevado à categoria de absoluto e a lei não pode ser invocada, legitimamente, para proteger o mero capricho. As normas legais, sem dúvida alguma, possuem um conteúdo axiológico, que não se confunde com a vontade vazia, o querer por querer. A lei tem objetivo infinitamente mais nobre e tende, em regra, a salvaguardar o bem comum e o interesse social. Não foi por outra razão que o legislador pátrio, de forma expressa,determinou que: 'Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se destina e às exigências do bem comum(LICC, art.5º).No mesmo sentido do texto, também já decidiu o E. TRT da 18ª Região:EMENTA (...)COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. EMPRESA COM TRABALHO EM DIVERSAS LOCALIDADES. Incontroverso que o RECLAMANTE foi contratado em Goiânia-GO e confirmado, ainda que pela confissão ficta, que também na mesma localidade Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02263-2007-081-18-00-4 houve prestação de serviços. Logo, aplica-se o parágrafo 3º do artigo 651 da CLT, podendo o reclamante, a seu critério, ajuizar a reclamação trabalhista em Goiânia-GO ou em outra cidade, na qual também tenha prestado serviços para a empregadora." PROCESSO-TRTAI( RO)-00483-2004-005-18-01-0. Relator: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Ac. publicado no DJE nº 14.435 de18.01.2005. Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência apresentada para fixar a competência desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.III - CONCLUSÃO Pelo exposto e o mais que dos autos consta, DECIDO rejeitar a exceção de incompetência apresentada para fixar a competência desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para processar e julgar a reclamação.Intimem-se as partes. Rejeitada a exceção, a reclamação trabalhista retorna a seu curso normal.Inclua-se o feito na pauta de 12/03/2008,às 15:20horas para realização de audiência UNA, mantidas todas as demais cominações anteriores.

Notificação Nº: 1354/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1327/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1343/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ROSA AVELINO
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BERTIN LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho, em fece que a reclamada encontra-se em outra comarca, fica a audiência anteriormente designada adiada para o dia 28/02/2008, as 14h20min

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2008
PROCESSO Nº CPEX 01251-2004-081-18-00-0
.PROCESSO: CPEX 01251-2004-081-18-00-0
Exeqüente: WESLEY JOSÉ ROSA
Executada(o): MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELARIA LTDA.
Praça : 14/04/2008 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 17/04/2008 às 14h00min.
Localização do bem: *RUA JOÃO SALVIANO DO NASCIMETNO, QD. 33, LTS. 09/10, CENTRO, CEP 75.245-000 - CALDAZINHA/GO.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 93/94.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (um) conjunto de máquinas para fabricação de botinas, composto por 02 (duas) montadeiras e 02 (duas) lixadeiras, nas cores verde, azul e bege, não constando marca e número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais); 02) 02 (duas) máquinas de costura industrial, costura reta, modelo GC6-6, de cor cinza, com estrutura em metal cor preto, mesa em fórmica, medindo 1,18 x 0,50 metros, não constando marca e número, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliadas em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 03) 01 (uma) máquina industrial para cortar couros, cor azul, balancinho, hidráulico, fabricado pela empresa Central Máquinas, não constando marca e número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$4.000,00 (quatro mil reais); 04) 01 (uma) máquina industrial para cortar sola, cor verde, estrutura em metal, com mesa em fórmica cor bege, medindo 1,10 x 0,50 metros, não constando marca e número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$2.000,00 (dois mil reais); 05) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Eletrolux com capacidade para 7.500 BTU'S, cor branco, não sendo possível identificar número de série, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Valor total da penhora é de R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/04/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 811/2008
Processo Nº: RT 00009-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ENNINGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGRO-INDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará nº 22/2008, no prazo legal.

Notificação Nº: 810/2008
Processo Nº: RT 00094-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLENE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao reclamante, no balcão desta Secretaira, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 805/2008
Processo Nº: RT 00106-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OIRES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria em 05 (cinco) dias, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 798/2008
Processo Nº: RT 00793-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VICENTE DA COSTA
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ILVA DIAS DE MELO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes de que foi determinado o dia 24/03/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26/03/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 808/2008
Processo Nº: RT 02482-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao reclamante, no balcão desta Secretaira, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 812/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OLIVEIRA CRISTINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE IND. E COM. ESQ. ALUMINIO LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, para receber o crédito do Reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 793/2008
Processo Nº: RT 00462-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLASTEM INDÚSTRIA (N/P PROP. MARCELO BATISTA DE MATOS)
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes de que foi determinado o dia 24/03/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26/03/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 806/2008
Processo Nº: CCS 00967-2007-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WALTER LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vista ao Autor, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, no balcão pelo prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 792/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARLEUZA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): MINEKO ABI
ADVOGADO....: CLODOMIR FERREIRA PIMENTEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho a seguir transcrito:'Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 32, cite-se por edital. Ad cautelam, cientifique-se o patrono da Reclamada acerca do teor deste despacho. Em, 1º de fevereiro de 2008 (6ªf) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 813/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALEIXO CHAVEIRO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, para receber os cartões de alimentação SODEX e os (02) cartões da UNIMED, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 817/2008
Processo Nº: ACP 02279-2007-082-18-00-3 2ª VT
CONSIGNANTE..: CL AUTOMOTIVA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTO LTDA. (REP.PELO SÓCIOS PROP.CELESTINO FERREIRA NETO E LEONAI FERREIRA DE SANTANA)
ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JUNIOR
CONSIGNADO(A): MARCOS LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: 'Vistos os autos, Proceda-se à reunião dos autos RT 00181-2008-082-18-00-2 a estes autos. Designe-se audiência UNA para o dia 20.02.2008, às 14h29min, devendo as partes trazerem suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se a consignante/reclamada, por mandado, e seu procurador, através de publicação no DJE. Anote-se o nome do procurador do reclamante/consignado também nos autos da ação de consignação em pagamento, dando-lhe ciência deste despacho. Considerando que o consignado/reclamante informou nos autos da reclamação trabalhista acima mencionada o mesmo endereço da notificação de fl. 53, reitere-se por mandado, com urgência, devendo seguir em anexo cópia da conta de água/esgoto juntado pelo reclamante, para facilitar a localização pelo Oficial de Justiça. Em 11.02.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO1.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 027/2008
PROCESSO Nº CPEX 01112-2005-082-18-00-3
Exeqüente : Alegmar Alves Borges + 20, União Federal e INSS
Executado : Frigorífico Pontal Ltda
Data da Praça : 24/03/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 24/03/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado no Município de Pontalina-GO, conforme Auto de Penhora de fl. 13 e Laudo de reavaliação de fl. 60, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01 (uma) gleba de terras, situada na Fazenda São Lourenço, no município de Pontalina-GO, contendo 4,8400 has, iguais a 01 (um) alqueire de campo, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no canto da cerca na divisa de Noédes Marques de Farias e o corredor da GO-215, que liga Pontalina - Edealina, na margem direita da mesma, daí segue com o corredor da referida rodovia no sentido Edealina, com os seguintes rumos e distâncias: 85º35'28" SW - 22,66m, com 87º36'56" NW - 106,36m e 78º32'40" NW - 209,47m, indo até na divisa com Enéias Henrique de Oliveira; daí vira a direita e segue com este a 03º24'25" NW - 175,15m e 87º33'29"NE - 65,00m, indo até na margem esquerda do Córrego Buriti Só, daí segue vcto d'água abaixo, com a mesma confrontação, indo até a cerca de arame na divisa de Noédes Marques de Farias; daí vira a direita e segue com este, pela cerca a 43º06'59" SE - 411,90M indo até no ponto de partida, contendo várias edificações, currais, com várias repartições, construído com estrutura metálica, fios em cabo de aço, piso em cimento; um galpão industrial, inacabado, medindo aproximadamente 1.200 metros quadrados, edificado, especificamente para frigorífico, com várias repartições, construído em alvenaria e estrutura metálica; um galpão para escritório, inacabado com várias divisórias, medindo aproximadamente 300 metros quadrados, construído em alvenaria e estrutura metálica, com lage,piso em cimento comum, sem cobertura; um galpão para balança, inacabado, sem divisórias, medindo aproximadamente 60 metros quadrados, construído em alvenaria e estrutura metálica, sem cobertura, sem piso, área fechada com arame farpado, avaliada em R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de reavaliação de fl. 60. Obs.: As edificações acima descritas foram totalmente depredadas, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 61, dos autos supracitados. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 07 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 026/2008
PROCESSO Nº ACHP 01257-2005-082-18-00-4
Autor : Sindimaco-GO
Réu : Stok Materiais Para Construção Ltda + 02
VALOR DA EXECUÇÃO: R$2.581,84
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PAULO SÉRGIO ALFONSO VIEIRA, sócio da executada STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 2.581,84 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), atualizada até 30/11/2005, conforme cálculo de fls. 102, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2008
PROCESSO Nº CP 01435-2005-082-18-00-7
Exeqüente : Cassemiro Izidoro da Silva
Executada : Lince Segurança Ltda
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, LINCE SEGURANÇA LTDA e DAVID CHAGAS COUTINHO, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficarem cientes do despacho de fl. 122, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Homologa-se a arrematação de fl. 116. Expeça-se o respectivo auto e intime-se o arrematante para assiná-lo. Intime-se a Lince Segurança Ltda e David Chagas Coutinho, por edital. Por cautela, dê-se ciência ao advogado constituído à fl. 105, via publicação do DJE TRT 18ª Região. Em 24.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 31 de janeiro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 023/2008
PROCESSO Nº RT 00793-2006-082-18-00-3
Exeqüente : Edmar Vicente da Costa
Executada : Ilva Dias de Melo (em local incerto e não sabido)
Data da Praça : 24/03/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 24/03/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação dos bens abaixo relacionados,

que se encontram localizados no município de Piracanjuba-GO, conforme Auto de Penhora de fl. 119, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01 (uma) parte de terras integrante da matrícula 6.815, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área de cinco (5,00) alqueires de cultura e dez (10,00) alqueires de campos, na Fazenda Boa Vista do Jacaré, no município de Piracanjuba-GO, nos lugares denominados Capão Cumprido C, Córrego da Mata, e Vertente da Onça, cujas divisas detalhadas consta na respectiva escritura, cadastrada no INCRA sob o nº 934.143.013.412, correspondente a 1,8ª parte ou seja 01 (um) alqueire e setenta litros parte do registro R.7.6.815, avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). OBS.: Eventual arrematante figurará como novo co-proprietário do bem, em seu todo. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. FICA INTIMADA, ATRAVÉS DESTE, A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, DA DATA E HORÁRIO DA PRAÇA E LEILÃO DESIGNADOS. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 31 de janeiro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2008
PROCESSO Nº RT 02243-2006-082-18-00-9
Reclamante :Lenis Ludovino de Morais
Reclamada :Ascrisa - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ASCRISA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente da decisão de fls. 76/77 a seguir transcrita: 'Vistos, etc.Lenis Ludovino de Morais, qualificado na inicial e através de advogado constituído, ajuizou reclamação trabalhista em face de ASCRISA - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A, conforme pedidos descritos no Edital de Notificação nº 279/2006. Ausente a reclamada na audiência, foi prolatada sentença conforme conclusão constante no Edital de Intimação nº 315/2006. Transitada em julgado, os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito, fixando-se o valor da execução em R$ 55.282,45 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), valor da execução em 31.12.2006, conforme cálculos ora juntados e Edital de Citação e Intimação nº 20/2007. Após 12.04.2007, último andamento realizado no processo, os autos não mais foram encontrados pela Secretaria, apesar de insistentes buscas que perduraram mais de 6 (seis) meses, tendo inclusive se comunicado com o procurador do reclamante, que afirmou desconhecer o paradeiro dos autos, juntando apenas um esbouço da inicial e alguns documentos, além de outras juntadas pela Secretaria, retiradas do sitio do TRT na Internet. Os autos são a concretização gráfica do processo, e, portanto, podem ser extraviados, destruídos ou danificados gerando, portanto, oportunidade de refazer-se, na medida do possível, o processo, restaurando os autos sem nada modificar do que havia sito feito até então. Os documentos anexados pelo reclamante e pela Secretaria do Juízo são suficientes para o prosseguimento do processo, porque, efetivamente, definem a ação proposta, com a inicial, conclusão da sentença proferida e, inclusive, dos cálculos de liquidação.Isto posto, à luz dos documentos colacionados aos autos, considero restaurados os autos do processo de nº 02243.2006.082.18.00.9, em que são partes Lenis Ludovino de Morais e ASCRISA - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A, determinando a autuação das peças em sua ordem cronológica, prosseguindo este processo no estado em que parou, qual seja, na fase de execução em que citado o réu por edital, não foram encontrados bens passíveis de penhora. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao cálculo para atualização e certifique a Secretaria acerca da existência de saldo remanescente em outros processos em face da Executada em trâmite nesta Vara. Em 21.01.2008.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JIZ DO TRABALHO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 25 de janeiro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 028/2008
PROCESSO Nº RT 00462-2007-082-18-00-4
Exeqüente : Joelson Moreira da Silva
Executado : Plastem Indústria (N/P Prop. Marcelo Batista de Matos)
Data da Praça : 24/03/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 24/03/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua Cormita Rezende, Qd. 14/15, Lt. 1/29, Setor Genoveva Rezende, Senador Canedo-GO, na guarda do fiel depositário Douglas Batista de Matos, Sócio, conforme Auto de Penhora de fls. 78/79, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01 (um) Compressor de ar, marca Schuz, modelo MSU-40-SA-380, 10-HP, 02 estágios, 02 pistões, motor WEG, 380 volts, número de série 111728, nas cores azul e amarela, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$3.000,00 (três mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 07 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2008
PROCESSO Nº RT 01630-2007-082-18-00-9
Reclamante : Flávio de Lima Vieira +2
Reclamada : Furnas Centrais Elétricas S.A.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ESTENIO AMARAL E SOUZA e ELZA CONRADO JACINTHO, ambos aprovados no concurso de FURNAS (Edital nº 01/2002), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficam intimados a informar, em 10 (dez) dias, se têm interesse em integrar o pólo ativo da ação reclamatória trabalhista em epígrafe, na condição de litisconsortes necessários, em face de Furnas Centrais Elétricas S.A. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 07 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2008
PROCESSO Nº RT 01726-2007-082-18-00-7
Reclamante : Carlos William da Silva Pereira
Reclamada : Emolda Indústria e Comércio Ltda
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:"III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Carlos William da Silva Pereira em face da reclamada Emolda Indústria e Comércio Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar ao autor saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13ÿ salário proporcional e integral,férias proporcionais + 1/3 e férias integrais + 1/3;b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; c) fornecer ao autor as guias CD-SD, para habilitação perante o seguro-desemprego, sobe pena de responder pelo prejuízo que der causa;Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação.e) pagar ao reclamante as multas dos arts. 467 e 477,da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação;f) pagar ao

reclamante horas extras e reflexos,segundo os termos e limites do item 4 da fundamentação;Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I. Goiânia-GO, 22 de outubro de 2007. Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho Substituto." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 07 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 770/2008
Processo Nº: ACP 00009-2005-161-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: DROGARIA FARMACALDAS LTDA
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): JAIME LIMA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA E OUTRO
DESPACHO: Inicialmente, libere-se ao consignado (Jaime Lima de Carvalho) os valores que lhe foram indevidamente bloqueados (fls.112/114), vez que não é devedor desta execução, intimando-o diretamente a vir levantar os valores ou fornecer conta bancária para viabilizar a transferência.

Notificação Nº: 762/2008
Processo Nº: RT 01005-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRY MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO C. DE GODOY (FRIGORÍFICO SUÍNO LIGHT) + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 760/2008
Processo Nº: RT 00512-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o exequente para requerer o que for de seu interesse apontando diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 769/2008
Processo Nº: RT 01156-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES REIS + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Advogados das partes:
Praça designada para o dia 23/04/2008, às 09:00 horas. Não havendo licitante nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/05/2008, às 10:00 horas, através do leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 761/2008
Processo Nº: RT 01204-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 759/2008
Processo Nº: RT 00348-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: ...ARQUIVEM-SE os autos, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 771/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro o seu crédito em valores exatos...

Notificação Nº: 773/2008
Processo Nº: CAU 00833-2007-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA SANTOS DA CUNHA LIMA + 020
ADVOGADO: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RÉU(RÉ).: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Com fulcro no art. 833, da CLT, corrijo erro material constante da decisão de fls. 455/457, para que: Onde se lê (1º parágrafo de fl. 457): Mesmo antes do trânsito em julgado, já que presentes os requisitos legais, conforme acima exposto...; Leia-se: Após o trânsito em julgado, já que presentes os requisitos legais, conforme acima exposto... Intimem-se.

Notificação Nº: 773/2008
Processo Nº: CAU 00833-2007-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 020
ADVOGADO: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RÉU(RÉ).: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Com fulcro no art. 833, da CLT, corrijo erro material constante da decisão de fls. 455/457, para que: Onde se lê (1º parágrafo de fl. 457): Mesmo antes do trânsito em julgado, já que presentes os requisitos legais, conforme acima exposto... Leia-se: Após o trânsito em julgado, já que presentes os requisitos legais, conforme acima exposto... Intimem-se.

Notificação Nº: 757/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA RICA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
DESPACHO: À Reclamada: Manifestar-se acerca da inadimplência que lhe fora imputada à fl. 41. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total descumprimento do acordo entabulado às fls. 19/20.

Notificação Nº: 758/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYNNER APARECIDO RIBEIRO BARBOSA (ASSISTIDO P/ ROSEMEIRE RIBEIRO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para apresentar em Secretaria a sua CTPS no prazo de 48 horas, para posterior anotação pela reclamada

Notificação Nº: 756/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEMES FILHO
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MARCELO VERCESI COELHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da ausência injustificada do reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/11. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$357,27, calculadas sobre R$ 17.863,74, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 576/2008
Processo Nº: RT 01481-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DE CASTRO MOISES FERNANDES
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ISABEL C. MORAIS ME
ADVOGADO....: MELILA VAZ

DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 573/2008
Processo Nº: RT 01606-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): VILMAR FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da SENTENÇA de fl. 23/29.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 422/2008
Processo Nº: RT 00240-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA GISELE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
RECLAMADO(A): FÁBIO CARLOS DE OLIVERIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 419/2008
Processo Nº: RT 00647-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA PESSOA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
RECLAMADO(A): MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA.
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 11/03/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 12/03/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 02/04/2008 às 13h10min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 032/2008.

Notificação Nº: 418/2008
Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 11/03/2008, às 13h20min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 12/03/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 02/04/2008 às 13h20min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 033/2008.

Notificação Nº: 423/2008
Processo Nº: RT 00704-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCASTRO MORAIS DE REZENDE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 007/2008, no valor de R$ 3.859,37.

Notificação Nº: 425/2008
Processo Nº: CCS 00819-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: REGINA BRAZ DE LIMA
DESPACHO: (AO RÉU) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 006/2008, no valor de R$ 124,47.

Notificação Nº: 427/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR LOPO MONTALVÃO
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para fins de retificação.

Notificação Nº: 451/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI BERNARDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por ARI BERNARES DE CARVALHO em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 450/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO OTÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por PEDRO OTÍLIO DA SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$124,00, calculadas sobre R$6.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 448/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CAMPOS FEITOSA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por DJALMA CAMPOS FEITOSA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$130,00, calculadas sobre

R$6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 447/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERVAN TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por ALDERVAN TAVARES DA SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$130,00, calculadas sobre R$6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 445/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por VALDEMON VIEIRA DOS SANTOS em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 444/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por JÚLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 443/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVIR AVELINO CAMELO
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por ADEVIR AVELINO CAMELO em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C.TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$134,00, calculadas sobre R$6.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 441/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO....: DAYANNE DE SOUSA LIBERATO
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTE DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por WANDER QUALHATE BATISTA em face de CERVALE-CERVEJA E REFRIGERANTE DO VALE LTDA, decido: a) rejeitar a preliminar de carência da ação; b) declarar a existência de vínculo empregatício entre as partes no período compreendido entre 13.02.2006 e 02.01.2008; c) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno a reclamada, ainda, a deverá a reclamada proceder à anotação da CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado dessa decisão, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa, fazendo constar: admissão em 13.02.2006, com remuneração no importe de R$250,00 mensais, da admissão a março/07, e de R$300,00 mensais, a partir de abril/07, na função de vigilante e saída em 02.01.2008. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$32,00, calculadas sobre R$1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado da sentença. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 490/2008
Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 275, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 494/2008
Processo Nº: RT 00820-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDINALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER ALVARA JUDICIAL Nº 279/07, QUE SE ENCONTRA NA CAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 502/2008
Processo Nº: RT 00834-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO BATISTA MOTA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 15. Int. a executada (ENELPOWER DO BRASIL LTDA), na pessoa de seu procurador, acerca da constrição. Não havendo embargos, pague-se ao exequente, com retenção do IR, e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS. Expirado o prazo de 15 dias sem comprovação de recolhimento do IR (art. 28, da Lei 10.833/03), oficie-se à CEF determinando o respectivo recolhimento. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (ENELPOWER DO BRASIL LTDA) e intime-se o exequente para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 14.05.07

Notificação Nº: 480/2008
Processo Nº: RT 00846-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº 045/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 503/2008
Processo Nº: RT 00543-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMÃO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ARANTES + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
DESPACHO: EXEQUENTE-EMBARGADO/2ºEXECUTADO-EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 135/137, PROFERIDA NO DIA 31.01.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados e subsistente a penhora. Custas pelo executado/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado essa decisão, devolva-se a CP eletrônica para prosseguimento da execução/praceamento do bem penhorado a fls. 82 (21 da CP) Intimem-se. Formosa, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 491/2008
Processo Nº: RT 00819-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MATIAS RODRIGUES DE ALVIM
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): VEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE: (...) intime-se o exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano em face de a praça e o leilão resultarem negativos/inércia do(a) credor(a) em indicar bens à penhora com maior atrativo para hasta pública. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Formosa, 06 de dezembro de 2007, quinta-feira.

Notificação Nº: 479/2008
Processo Nº: RT 00088-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CORRÊA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S/A
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº 049/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 504/2008
Processo Nº: RT 00408-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): BENILDE LOPES DE JESUS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 19.03.08 às 14:00 horas LEILÃO: 26.03.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 501/2008
Processo Nº: RT 00526-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINEI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: (...) intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 04.12.07'

Notificação Nº: 484/2008
Processo Nº: RT 00138-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o executado, na pessoa do seu procurador, acerca da penhora de fls. 110, ficando o devedor por tal ato constituído depositário do imóvel constritado, haja vista o teor das certidões de fls. 111 e 121 e conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC. Formosa, 08 de fevereiro de 2008 , sexta-feira.

Notificação Nº: 500/2008
Processo Nº: RT 00303-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): JANGO INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que já em mãos do exequente os bens objeto do auto de fls. 79 (certidão de fls. 73), caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do executado, intime-se a exequente a indicar outros bens do devedor passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Em 30.01.08 -4ªf.'

Notificação Nº: 506/2008
Processo Nº: RT 00378-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): ELIAS JORGE DE MOURA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem

realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 19.03.08 às 14:00 horas LEILÃO: 26.03.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 478/2008
Processo Nº: CCS 00620-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ADÃO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AUTORA/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº 048/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 493/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARQUES GAIA DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Ante o teor do requerimento formulado pela reclamada a fls. 136/138, intime-a a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, bem como das custas, inclusive das executivas de fls. 131, no prazo de cinco dias, sob pena de liberação de parte do valor bloqueado a fls. 134 para tal fim, o que fica desde já determinado, em sua omissão. Dê-se ciencia ao reclamante acerca do presente despacho, para manifestação no mesmo prazo acima aludido, intimando-o de que seu silêncio importará desde já presunção de adimplemento da parcela/multa devida pela ré, com extinção no que pertine ao seu crédito. Formosa, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 485/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ WAGNER RODRIGUES DE CASTRO
RECLAMADO(A): JULIO RENILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Altere-se o SAJ/capa dos autos, excluíndo-se a 2º reclamada do pólo passivo. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS em Juízo, no prazo dez dias, para a anotação determinada na sentença. Formosa, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 499/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA HELENA DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 11.02.08, ÀS 13:00 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 11.03.08, ÀS 13:10 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 46, DE SEGUINTE TEOR: 'Vistos, etc. Considerando que a personalidade jurídica é atribuída à entidade pública (no caso, o Estado de Goiás) e não aos órgãos que a compõem e haja vista que o representante do Estado é o seu procurador (art. 12, I, do CPC), declaro nula a citação efetivada nos autos, tal como requerido às fls. 40/42, posto que realizado o ato na pessoa da Subsecretária de Educação (certidão de fls. 34), ficando adiada a audiência inaugural para o dia 11.03.08, às 13:10 horas, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 844, caput, da CLT. Retifique-se no SAJ/capa dos autos o pólo passivo da demanda para constar, como reclamado, Estado de Goiás (n/p Procurador-Geral do Estado). Intime-se a reclamante (com observância do endereço indicado a fls. 08) e sua advogada.
Expeça-se CP para notificação do réu, dando-lhe ciência, inclusive, da presente decisão. Formosa, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira.'

Notificação Nº: 496/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CAETANO MARQUES
ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 11.02.08, às 13:10 horas, foi adiada para o dia 11.03.08, às 13:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Considerando que a personalidade jurídica é atribuída à entidade pública (no caso, o Estado de Goiás) e não aos órgãos que a compõem e haja vista que o representante do Estado é o seu procurador (art. 12, I, do CPC), declaro nula a citação efetivada nos autos, tal como requerido às fls. 34/36, posto que realizado o ato na pessoa da Subsecretária de Educação (certidão de fls. 32), ficando adiada a audiência inaugural para o dia 11.03.08, às 13:00 horas, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 844, caput, da CLT. Retifique-se no SAJ/capa dos autos o pólo passivo da demanda para constar, como reclamado, Estado de Goiás (n/p Procurador-Geral do Estado). Intime-se a reclamante e sua advogada. Expeça-se CP para notificação do réu, dando-lhe ciência, inclusive, da presente decisão. Formosa, 08 de janeiro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 489/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): VERIDIANO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a informar o endereço correto do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ante o teor da certidão de fl. 14-verso. Formosa, 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 025/2008
PROCESSO: RTV 00712-2006-211-18-00-4
EXEQÜENTE(S): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ALFREDO JORGE CORREIA JÚNIOR
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ALFREDO JORGE CORREIA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.191,64, atualizados até 30.04.2007, sob pena de penhora, conforme despachos exarados às fls. 80 e 109 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 75/79, fixando o valor da execução em R$3.217,86, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.04.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do/a exequente – R$2.772,53; b) custas processuais – R$55,45; c) contribuição previdenciária – R$374,15 (Empregador, SAT, Terceiros); e d) custas de liquidação – R$15,73. Cite-se o primeiro executado por edital, cientificando-o, no mesmo ato, de que deverá recolher: a) o IR apurado (R$1.113,57), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R$105,24), cuja dedução no crédito do/a exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI).No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos. Em, 24.04.07" "Vistos, etc. (...)Ante o teor das certidões de fls. 101, 107 e 108, caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud (1° executado), determino o prosseguimento da execução em face do(a) segundo(a) e terceiro(a) reclamados, devedores subsidiários (fls. 59, pen. par.), os quais deverão ser citados, sendo aquele (Alfredo) por edital. (...) Formosa, 05 de dezembro de 2007" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho EDITAL Nº/PROCESSO Nº RTV 00712-2006-211-18-00-4

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 026/2008
PROCESSO: RT 00378-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE: LEILA PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO(A): SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO, OAB/DF 14.997
EXECUTADO: ELIAS JORGE DE MOURA
ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES MACHADO, OAB/GO 16.850
Data da Praça: 19/03/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas
Localização dos bens: MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 76, na guarda do(a) depositário(a), ELIAS JORGE DE MOURA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Lote de terreno nº 05, da quadra 27, do loteamento denominado Setor Primavera, nesta cidade, identificado pelo n.º 138, com frente para a Av. Dergo, medindo 11,00m fundos com os lotes 02 e 08, medindo

11,00m, lado direito e esquerdo medindo 42,00m cada, perfazendo uma área total de 462,00m², contendo 01 casa residencial, com 03 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e área de serviços, matrícula nº 35.947, livro 2 A, fls. 132, do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO, avaliado em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1973/2008
Processo Nº: RT 00783-2003-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE LIMA TEODORO
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CEI CENTRO EDUCACIONAL ITABERINO LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 65/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1988/2008
Processo Nº: RT 00437-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
RECLAMADO(A): CERTA - INDÚSTRIA CERÂMICA DE ITAUÇU LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 07/03/2008 às 09h40min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h00min), referentes ao bem penhorado às fls. 233 e 301 (348.000 telhas PLAN), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1972/2008
Processo Nº: RT 00673-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO FÁBIO NEVES BORGÉRIO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Concedo à Devedora mais dez (10) dias de prazo, improrrogáveis, para comprovar o recolhimento das Custas devidas nestes autos, sob pena de prosseguimento da execução. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 3. No silêncio, cumpra-se o item 3 de fls. 98.´´

Notificação Nº: 1985/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERNANDES MARINHO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 07/03/2008 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h00min), referentes ao bem penhorado às fls. 52 (veículo CORCEL/77), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1966/2008
Processo Nº: RT 01428-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para, em cinco (05) dias, proceder às anotações na CTPS do Autor, com a ressalva de que sua inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo); deverá, ainda, fornecer o TRCT, no código 01, para saque do FGTS, e as guias CD/SD para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de indenizar o Autor pelo valor equivalente e recolher na conta vinculada do obreiro o FGTS, acrescido da indenização compensatória de 40% (com comprovação nos autos), após o que será(ão) a(s) obrigação(ões) convertida(s) em indenização e pagamento direto.´´

Notificação Nº: 1983/2008
Processo Nº: CCS 01475-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: DALVA MARIA BORGES DA ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. As diligências junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET foram realizadas, sem êxito, em face da Executada, pessoas física e jurídica, razão por que ficam prejudicados os requerimentos contidos nos itens 1 e 2 de fls. 86/87. 2. Indefiro o pedido de verificação de existência de imóveis em nome da Devedora, junto aos CRIs, eis que essa diligência compete à parte interessada. 3. Verifique a Secretaria a existência de imóveis rurais em nome da Executada, junto ao INCRA, por meio do convênio firmado entre esse órgão e o Eg. Regional. 4. Caso reste infrutífera a diligência, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência de que a diligência foi inexitosa, bem como do inteiro teor deste despacho, para que indique os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 5. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 1984/2008
Processo Nº: CCS 01774-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DA AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1971/2008
Processo Nº: RT 01794-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FÉLIX DE MOURA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FOKUS LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO PARRODE
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: ``2. Requerimento idêntico ao de fls. 30, envolvendo as mesmas partes e objeto, foi formulado na RT 78/08, e naqueles autos será apreciado, restando, pois, prejudicada a sua apreciação nesta RT. 3. Intime-se a 1ª Reclamada, via de sua Procuradora. 4. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 28-v).´´

Notificação Nº: 1978/2008
Processo Nº: ACN 00102-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: AGMAR ALVES DE PAULA
ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RÉU(RÉ).: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: ``Vistos os autos. 1. Ante o objeto do presente feito, altere-se, na autuação e demais registros, o tipo da ação, de Reclamatória Trabalhista para Ação de Cobrança. À Secretaria, para providenciar. 2. Concedo ao Autor prazo até a data da audiência para apresentar procuração firmada em favor da subscritora da inicial, bem como cópias de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço). 3. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 05/03/2008, às 08h40min. 4. Notifiquem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo o Autor, diretamente e via de sua Procuradora, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 1980/2008
Processo Nº: ACN 00103-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: PEDRO LOURENÇO
ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RÉU(RÉ).: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: ``Vistos os autos. 1. Ante o objeto do presente feito, altere-se, na autuação e demais registros, o tipo da ação, de Reclamatória Trabalhista para Ação de Cobrança. À Secretaria, para providenciar. 2. Concedo ao Autor prazo até a data da audiência para apresentar procuração firmada em favor da subscritora da inicial, bem como cópias de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço). 3. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 05/03/2008, às 09h30min. 4. Notifiquem-se as partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo o Autor, diretamente e via de sua Procuradora, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 030/2008
PROCESSO : RT 00437-2006-221-18-00-6
EXEQÜENTE: CLAUDEIR ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: CERTA - INDÚSTRIA CERÂMICA DE ITAUÇU LTDA
ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS CARVELO
Data da Praça 07/03/2007 às 09:40 horas
Data do Leilão 13/05/2007 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 114.840,00 (cento e catorze mil oitocentos e quarenta reais), conforme Autos de Penhora de fls. 233 e 301, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TRÊS BARRAS, S/Nº, ZONA RURAL, CEP - ITAUÇU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``348.000 (trezentos e quarenta e oito mil) telhas Plan Comercial, estando o milheiro avaliado em R$330,00 (trezentos e trinta reais)´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 029/2008
PROCESSO : RT 00463-2007-221-18-00-5
EXEQÜENTE: INSS E UNIÃO
EXECUTADO: JOÃO PEREIRA NETO
ADVOGADO : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
Data da Praça 07/03/2008 às 09:20 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PIO XII, QD. 43, LT. 01, VILA LEONOR - CEP 76.630-000 - ITABERAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``01 (um) veículo, marca Ford, modelo Corcel Luxo, ano 1977, cor branca, placa KDG-7808, chassi LB4DTB12122, precisando de reparos na lataria, tanto lanternagem quanto pintura, em razão de alguns podres na parte interna dos para-lamas, bem como nas caixas de ar e no painel traseiro. Falta o para-choque traseiro. Os quatro pneus estão bastante gastos (abaixo de meia-vida). Todos os bancos encontram-se rasgados; o forro da parto do motorista também. O carpete/tapete do assoalho está descolado. O estado geral do automóvel, face a sua avançada idade, é regular.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/2008
PROCESSO: RT 01237-2007-221-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ANARA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA), CPF/CNPJ: 02.931.961/0001-45
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANARA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 41.218,22 (quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANARA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 271/2008
Processo Nº: CCS 00023-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. POR LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA
ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 160/164, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 273/2008
Processo Nº: CCS 00032-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARIA WALMA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da ata de fls. 141, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 272/2008
Processo Nº: CCS 00033-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VICENTE SILVESTRE BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o repasse dos valores acordados na ata de fl. 105/106, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 270/2008
Processo Nº: CCS 00038-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO BRAZ TOME
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o repasse dos valores acordados na ata de fl. 105/106, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 269/2008
Processo Nº: CCS 00049-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANIVALDO LEANDRO FIGUEIREDO BUENO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o repasse dos valores acordados na ata de fl. 105/106, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 268/2008
Processo Nº: CCS 00095-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: BENJAMIM DOMINGUES NOGUEIRA
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o repasse dos valores acordados na ata de fl. 103/104, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 266/2008
Processo Nº: CCS 00243-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ALCIONE BUENO CAMARA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 137/140, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 274/2008
Processo Nº: CCS 00396-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES ROSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 104/108, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 275/2008
Processo Nº: CCS 00397-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERALDO MANGELA DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 100/104, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 276/2008
Processo Nº: CCS 00399-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GETULIO FERREIRA DAMASCENA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 104/108, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 277/2008
Processo Nº: CCS 00400-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DEMILSON BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 103/108, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 278/2008
Processo Nº: CCS 00402-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 168/172, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 279/2008
Processo Nº: CCS 00403-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ODILIA MARIA GALVÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 161/168, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 280/2008
Processo Nº: CCS 00404-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DONIZETE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 104/108, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 281/2008
Processo Nº: CCS 00406-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: REVALINO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 174/178, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 282/2008
Processo Nº: CCS 00408-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JUVENAL DE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 174/178, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 292/2008
Processo Nº: CCS 00428-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: WILMAR RAIMUNDO LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 131/133, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 291/2008
Processo Nº: CCS 00430-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ADEMAR SOUSA PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 98/103, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 290/2008
Processo Nº: CCS 00432-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERALDA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 142/146, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 288/2008
Processo Nº: CCS 00433-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ORESTES LUIZ MIGUEL (ESPÓLIO DE) REP. POR TERCÍLIO FRANCISCO MIGUEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 156/160, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 267/2008
Processo Nº: CCS 00434-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: RAFAEL LEITE FERREIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o repasse dos valores acordados na ata de fl. 21, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 289/2008
Processo Nº: CCS 00435-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: UARLEN AUGUSTO GUERRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 129/133, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 287/2008
Processo Nº: CCS 00439-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DELMA VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 147/149, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 286/2008
Processo Nº: CCS 00444-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULO ROBERTO MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 154/158, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 285/2008
Processo Nº: CCS 00446-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM FLORES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 158/162, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 284/2008
Processo Nº: CCS 00447-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARTINHO PIRES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 156/160, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 283/2008
Processo Nº: CCS 00449-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ EURÍPEDES ROCHA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 159/162, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 298/2008
Processo Nº: CCS 00617-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado no despacho de fl. 104, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 296/2008
Processo Nº: CCS 00621-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMA SILVÉRIO DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado no despacho de fl. 107, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 295/2008
Processo Nº: CCS 00625-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DENIVALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na sentença de fl. 107, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 293/2008
Processo Nº: CCS 00629-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERALDO PIRES DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado no despacho de fl. 81, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 299/2008
Processo Nº: CCS 00638-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 129/134, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 300/2008
Processo Nº: CCS 00640-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: KARLA GUIAO DE MORAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 70, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 301/2008
Processo Nº: CCS 00641-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULA GUIAO DE MORAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 71, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 297/2008
Processo Nº: CCS 00644-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ROBERTO SANTOS NASSER
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 73, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 312/2008
Processo Nº: CCS 00648-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ADEMIRSON BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 75, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 311/2008
Processo Nº: CCS 00649-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: EDGAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 310/2008
Processo Nº: CCS 00654-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO INÁCIO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 75, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 309/2008
Processo Nº: CCS 00655-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NAZARÉ MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 77/83, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 308/2008
Processo Nº: CCS 00656-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DERAÍDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 73, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 307/2008
Processo Nº: CCS 00657-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LINDOMAR FARIA DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 71, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 306/2008
Processo Nº: CCS 00659-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARLENE MORAES AZANKI
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 71, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 305/2008
Processo Nº: CCS 00660-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ NORBERTO MARTINS CHAVES JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 71, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 304/2008
Processo Nº: CCS 00662-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NENITA CARVALHO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 69, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 303/2008
Processo Nº: CCS 00663-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: COSME FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 71, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 302/2008
Processo Nº: CCS 00665-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: APRIGIO CRISTOVÃO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 248/2008
Processo Nº: CCS 00672-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ FARIA DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 77/82, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 249/2008
Processo Nº: CCS 00675-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDIVINO JOSÉ DE ASSIS
ADVOGADO: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 113/118, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 250/2008
Processo Nº: CCS 00676-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 77/82, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 251/2008
Processo Nº: CCS 00679-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: WALTAIDES PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 74, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 252/2008
Processo Nº: CCS 00721-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DAMASIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 253/2008
Processo Nº: CCS 00724-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ROMILDO FERREIRA BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 77/82, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 254/2008
Processo Nº: CCS 00726-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 255/2008
Processo Nº: CCS 00729-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO TERTULIANO NOGUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 72, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 256/2008
Processo Nº: CCS 00734-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ROBERTO NAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 83, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 257/2008
Processo Nº: CCS 00737-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTONIO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 74/79, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 258/2008
Processo Nº: CCS 00738-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PEDRO DE QUEIROZ
ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 120/122, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 259/2008
Processo Nº: CCS 00752-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO DUARTE
ADVOGADO: MARCIO DINIZ SILVA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 105/113, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 260/2008
Processo Nº: CCS 00756-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EURIPEDES AUGUSTO CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 74/79, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 261/2008
Processo Nº: CCS 00762-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERALDO HOMEM TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 106/112, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 262/2008
Processo Nº: CCS 00764-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 76/81, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 263/2008
Processo Nº: CCS 00765-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DE FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 78/83, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 264/2008
Processo Nº: CCS 00766-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ELOI PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 97/104, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 265/2008
Processo Nº: CCS 00771-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULO PAES PINTO
ADVOGADO: VASCONCELOS PAES BALDUINO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 106/110, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 237/2008
Processo Nº: CCS 00781-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MENDES DA ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 79/84, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 238/2008
Processo Nº: CCS 00783-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO ITACARAMBY
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO ITACARAMBY
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 98/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 239/2008
Processo Nº: CCS 00796-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ PAINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 78/83, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 240/2008
Processo Nº: CCS 00822-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DIVINO FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 94/101, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 241/2008
Processo Nº: CCS 00828-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ELVIRO VALDECI FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 242/2008
Processo Nº: CCS 00832-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BERNARDO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos da sentença de fls. 73/78, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 243/2008
Processo Nº: CCS 00834-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ADMO ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 81, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 244/2008
Processo Nº: CCS 00837-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM DE CASTRO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 73, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 245/2008
Processo Nº: CCS 00843-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SILVANI RODRIGUES GALVÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 78/83, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 246/2008
Processo Nº: CCS 00851-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ISRAEL SATURNINO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 247/2008
Processo Nº: CCS 00854-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDEMAR PEREIRA DE SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 75, em 60 (sessenta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 368/2008
PROCESSO Nº RT 00698-2007-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): LUCIMAR APARECIDA RODRIGUES BORGES
EXECUTADO(S): GALILEU BORGES + 01
O (A) Doutor (a) VIGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GALILEU BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 5.043,70(cinco mil, quarenta e três reais e setenta centavos), atualizados até 31/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho de fls.78 exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. VIGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2008
PROCESSO Nº RT 02015-2007-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): PAULO CÉSAR DE CARVALHO
EXECUTADO(S): DANILO JOSÉ KLAFKE , CPF/CNPJ: 062.862.160-49
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DANILO JOSÉ KLAFKE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 8.920,16, atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho de fls. 56 exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 854/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o "conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel" (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá "independentemente de participação deste Juízo Trabalhista" (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 855/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FURTADO CARVALHO + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o "conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel" (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá "independentemente de participação deste Juízo Trabalhista" (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 856/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES CARVALHO LIMA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o "conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel" (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá "independentemente de participação deste Juízo Trabalhista" (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 857/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o "conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel" (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá ´independentemente de participação deste Juízo Trabalhista´ (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 858/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FURTADO CARVALHO + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o "conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel" (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá ´independentemente de participação deste Juízo Trabalhista´ (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES CARVALHO LIMA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o "conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel" (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá ´independentemente de participação deste Juízo Trabalhista´ (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o ´conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel´ (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá ´independentemente de participação deste Juízo Trabalhista´ (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FURTADO CARVALHO + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o ´conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel´ (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá ´independentemente de participação deste Juízo Trabalhista´ (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES CARVALHO LIMA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da decisão abaixo transcrita: 1. Registram-se os atos às fls. 499, 505, 516, 521, 524, 525/529, 532, 535/536, 547, 561/562, 172/179, 581/582, 584/585, 645, 658, 661/669, 681, 684/687, 708/709, 714/717, 720, 722/723, 726/727, 729, 731, 752, 754, 756/757 e 762. 2. Resultado da hasta pública realizada em 18/12/2007 certificado à fl.756. 3. O lance ofertado por terceiro (fl.532, certidão de fl.757 e fl.762) alcança

R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), equivalente a mais de 50% (cinqüenta por cento) da reavaliação do imóvel (fl.499). 4. Além do valor em espécie, o lançador, por provocação do Juízo (fl.765), acrescentou, conforme compromisso anterior, a oferta de transmitir ao devedor o ´conjunto que integra cada um dos quatro postes de iluminação do gramado e o alambrado que cerca o gramado atualmente existentes no imóvel´ (fl.779). 5. Ficou expresso, também, que a solução relativa à posse de parte do imóvel por terceira pessoa ocorrerá ´independentemente de participação deste Juízo Trabalhista´ (fl.779). 6. Diante da situação relatada, o lanço completo ofertado é homologado. 7. Lavre-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. 8. Intimem-se as partes, desta decisão. 9. Dê-se ciência aos advogados que participaram das reuniões ocorridas no curso da execução e retratadas nas atas devidamente juntadas. Em 08 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 919/2008
Processo Nº: RT 01994-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Recolha-se o imposto de renda. 2. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 3. Tudo não obstante, o interessado pode extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. 4. Dê-se ciência ao autor. 5. Quanto à CTPS, obedeça-se ao item 2 de fl. 264. 6. Após, intime-se a União (item 5 de fl. 264). Jataí, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 920/2008
Processo Nº: CCS 00639-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VIVALDO VILELA DE CARVALHO
ADVOGADO: WERLEY CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Fica o reu intimado a comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia de levantamento que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 908/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 909/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 910/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 911/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 913/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 914/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 880/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 881/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 882/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 883/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 884/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 885/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 886/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 873/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 874/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 875/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 876/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 877/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 878/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 879/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 860/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 861/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 862/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 863/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 864/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 865/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 866/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 894/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 895/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 896/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 897/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 898/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 899/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 900/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 887/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 888/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 889/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 890/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 891/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 892/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 893/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 867/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 868/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 869/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 870/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 871/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 872/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 901/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 902/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 903/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 904/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 905/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 906/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 907/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 915/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUSA ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 916/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 917/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 918/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 894/2008
Processo Nº: RT 00996-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMAIS MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARTINI COMERCIAL DE GRÃOS LTDA + 003
ADVOGADO....: TIAGO CORSO

DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Sobre o certificado à fl. 85, dando conta da existência de vários homônimos do executado, manifeste-se o Exeqüente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 892/2008
Processo Nº: RT 00813-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
DESPACHO: Advogada do Reclamado: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 114 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 883/2008
Processo Nº: RT 01228-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MENDONÇA
ADVOGADO....: CELSO GROSSKOPF RIBAS + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 887/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 888/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 889/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 890/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 886/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 884/2008
Processo Nº: RT 01396-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VIEIRA DE ESPINDOLA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 885/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE ESPINDOLA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os documentos do reclamante acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 891/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 843/2008
Processo Nº: CAU 00094-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GISLEY GOULART FERREIRA CARRIJO
ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RÉU(RÉ).: M. V. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO: JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES E SEUS ADVOGADOS INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/02/2008, ÀS 18:20 HORAS, SOB AS COMINAÇÕES LEGAIS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 06/07 DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 777/2008
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 448, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os executados, através da petição de fls. 428/432, alegam que não foram intimados desde a sentença de embargos à execução e apresentam nova impugnação aos cálculos, requerendo o cancelamento das praças designadas. Compulsando os autos, verifica-se que tal alegação é inverídica. Os executados, devidamente intimados da sentença de embargos a execução, quedaram-se inertes (certidão de fl. 399). Conforme consta das fls. 414/415, os executados foram devidamente intimados da atualização de cálculos em 05/11/2007. Assim, tem-se que a impugnação aos cálculos apresentada em 07/02/2008 está sendo feita em momento processual inoportuno. Isso posto, não conheço da ação incidental, visto que intempestiva, em decorrência, indefiro o requerimento de cancelamento das praças. Intimem-se.

Notificação Nº: 778/2008
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA + 001
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 448, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os executados, através da petição de fls. 428/432, alegam que não foram intimados desde a sentença de embargos à execução e apresentam nova impugnação aos cálculos, requerendo o cancelamento das praças designadas. Compulsando os autos, verifica-se que tal alegação é inverídica. Os executados, devidamente intimados da sentença de embargos a execução, quedaram-se inertes (certidão de fl. 399). Conforme consta das fls. 414/415, os executados foram devidamente intimados da atualização de cálculos em 05/11/2007. Assim, tem-se que a impugnação aos cálculos apresentada em 07/02/2008 está sendo feita em momento processual inoportuno. Isso posto, não

conheço da ação incidental, visto que intempestiva, em decorrência, indefiro o requerimento de cancelamento das praças. Intimem-se.

Notificação Nº: 783/2008
Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 481/509. Prazo legal.

Notificação Nº: 779/2008
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 513, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 27/02/2008, as 10 horas, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento.

Notificação Nº: 765/2008
Processo Nº: RT 00395-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO
ADVOGADO....: NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNACO
RECLAMADO(A): IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 651/664, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, PRONCUNCIA-SE de ofício a prescrição parcial quanto às pretensões de pagamento de créditos constituídos em favor do autor em data anterior a 09 de março de 2002, ressalvado o privilégio da prescrição trintenária quanto ao pagamento do FGTS e, no mérito propriamente, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO em face da empresa IRUSA SAGARAN AGROPECUÁRIA LTDA, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre as partes e condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.2 e 2.3), a qual é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.2). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03(três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, admitida a dedução desta do montante da condenação, e do imposto de renda, incidentes sobre as verbas remuneratória objeto da condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Deverá a reclamada pagar as contribuições previdenciárias sua e do trabalhador não recolhidas na vigência do contrato de trabalho, observada a prescrição decenal prevista no art. 46 da Lei nº 8.212/1991. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, consoante art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$2.000,00, calculadas sobre R$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 767/2008
Processo Nº: AAT 00399-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JAIRDES GAMA DE ARAÚJO GOMES + 004
ADVOGADO: CLAUDIO ANTÔNIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ANWAL LTDA
ADVOGADO: WATSON LUIZ MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 232/242, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da fundamentação exposta, REJEITA-SE a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais ajuizada por JAIRDES GAMA DE ARAÚJO GOMES, DERRIDY RODRIGUES GOMES, LUCIANE RODRIGUES GOMES, ELISVÂNIA RODRIGUES GOMES E ELISVALDO RODRIGUES GOMES em face da empresa COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO ANWAL LTDA. Foi concedida aos autores a assistência judiciária (fl. 10), o que é ratificado por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais pelos requerentes, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento estão dispensados em vista do disposto no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 768/2008
Processo Nº: CCS 00504-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço atualizado do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 782/2008
Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 308/345, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 764/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCELINO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA (GRUPO SERPOS)
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 108, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, devidamente intimada para pagar ou garantir a execução, opôs à fl. 103 impugnação aos cálculos, sem antes segurar o Juízo. Tendo em vista que o meio apto para tal finalidade são os embargos à execução. Considerando, ainda, que a garantia do Juízo é requisito indispensável ao regular exercício de o devedor opor embargos à execução, conforme extrai-se do disposto no art. 884, caput, da CLT, não conheço da impugnação, por ausência de pressuposto processual específico. Intime-se.

Notificação Nº: 771/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 45, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante da certidão de fl. 44, para que informe o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 762/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 741, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fls. 734/735, requer o adiamento da audiência de instrução, em virtude de problemas de saúde. Tendo em vista que os documentos apresentados comprovam a alegação, defiro o requerimento, nos termos do art. 453, II, do CPC. Assim, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 12/02/2008, as 9 horas, para o dia 27/02/2008, as 14h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 763/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 741, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fls. 734/735, requer o adiamento da audiência de instrução, em virtude de problemas de saúde. Tendo em vista que os documentos apresentados comprovam a alegação, defiro o requerimento, nos termos do art. 453, II, do CPC. Assim, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 12/02/2008, as 9 horas, para o dia 27/02/2008, as 14h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 774/2008
Processo Nº: ACM 00008-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SALOMÃO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR (SUPERMERCADO NOSSA CASA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 51, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O Sindicato-autor apresenta petição de acordo (fls. 39/43), mediante o qual ajustou com a empresa-reclamada o pagamento da multa da cláusula 24 da CCT/2007 e das diferenças quanto ao piso salarial em relação aos trabalhadores relacionados no valor de R$ 1.350,83 (hum mil trezentos e cinqüenta reais e oitenta e três centavos). Em vista disso, homologa-se o acordo em relação ao que o processo é extinto, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso III, do CPC. Quanto aos pedidos relacionados ao cumprimento de normas coletivas em benefício dos trabalhadores representados pelo sindicato e contribuições postuladas, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, na conformidade do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo reclamada no importe de R$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos), calculadas sobre o valor do acordo, cujo pagamento fica dispensado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 761/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 95, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos à fl. 94, vista à parte contrária por 5 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº 142.

Notificação Nº: 773/2008
Processo Nº: AIN 00132-2008-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ILTON CELIRIO
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
REQUERIDO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 143/144, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. ILTON CELIRIO, em sua petição inicial, requer a antecipação dos efeitos da tutela no tocante aos pedidos elencados nas letras B e C , do item 4, consistentes no pagamento de pensão mensal, desde a data do sinistro, e das despesas médicas com o tratamento, até o seu completo restabelecimento. O autor alega que foi acometido por grave doença profissional/ocupacional, estando incapacitado para o trabalho e recebendo auxílio doença. Ressalta a desnecessidade de demonstrar a verossimilhança das alegações, pois a comprovação da deformidade adquirida pode ser aferida pelos documentos acostados. Primeiramente, cumpre-se observar os requisitos exigidos pelo art. 273, do CPC, para o deferimento da tutela antecipada, in verbis: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II- fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. O artigo supramencionado exige a presença de no mínimo três requisitos básicos para a concessão da tutela: a) a prova inequívoca; b) a verossimilhança; c) o fundado receio de dano irreparável; ou d) o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. Ressalte-se que os dois primeiros requisitos elencados são pressupostos concorrentes, e que a ausência de pelo menos um deles impede a concessão da tutela. Em que pese a triste alegação do autor de estar passando privações em virtude da doença, pelo que foi apresentado na inicial não há como se aferir a verossimilhança de suas afirmações, haja vista que esta caracteriza-se pela relevância do direito a ser protegido e pela prova da verdade dos fatos alegados. No caso vertente, o autor ainda busca com a prestação jurisdicional a condenação da requerida na indenização de danos materiais e morais, não sendo esta condenação certa, não há como se determinar a responsabilidade da empresa. Conforme consta dos autos, o autor apenas provou a existência da doença, mas ainda não está comprovado o nexo de causalidade entre ela e a atividade exercida. Ademais, no presente momento, não há como afirmar se a empresa contribuiu ou não para o aparecimento da doença, e, portanto, atribuir-lhe o dever de indenizar escoimado somente na pretensão do autor seria atropelar o processo de conhecimento e prolatar juízo de valor sem a observância do devido processo legal. Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, visto que não foram preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 273, do CPC. Incluam-se os autos na pauta do dia 27/02/2008, as 14 horas, para a realização da audiência una. Notifique-se a ré. Cientifique-se o autor.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 278/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA DA ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2008
PROCESSO: RT 00120-2007-231-18-00-8
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS PACHETI
RECLAMADO(A): LAODIR LUCAS MARCOLIN
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.97, cujo inteiro teor é o seguinte:'Intime-se o Reclamado para recolher as contribuições providenciarias e custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Nádia Bispo Alves, Cedido Municipal, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito.RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2008
PROCESSO: RT 00525-2007-231-18-00-6
Exeqüente: JOSEMIR FRANCISCO DA CRUZ
Executado: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES. + 001
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, PRINCIPAL-R$1.535,18; FGTS A RECOLHER-R$0,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R$30,70; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$230,28, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$0,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$0,00; INSS/EMPREGADO-R$0,00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$8,83; IRFF a recolher-R$0,00; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.804,99; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/2008
PROCESSO: RT 00526-2007-231-18-00-0
Exeqüente: GERONIZIO BELTRÃO DE OLIVEIRA
Executado: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES. + 001
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, PRINCIPAL-R$1.535,18; FGTS A RECOLHER-R$0,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R$30,70; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$230,28, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$0,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$0,00; INSS/EMPREGADO-R$0,00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$8,83; IRFF a recolher-R$0,00; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.804,99; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2008
PROCESSO: RT 00527-2007-231-18-00-5
Exeqüente: VILMAR FERREIRA DA SILVA
Executado: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES. + 001
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),

ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, PRINCIPAL-R$1.535,18; FGTS A RECOLHER-R$0,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R$30,70; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$230,28, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$0,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$0,00; INSS/EMPREGADO-R$0,00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$8,83; IRFF a recolher-R$0,00; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.804,99; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1241/2008
Processo Nº: RT 00815-2003-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KERLLA MARCOLINO PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROVERDE - TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará judicial que se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1199/2008
Processo Nº: RT 01591-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUSA CARRIJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas sobre a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.03.2008, às 13h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 1200/2008
Processo Nº: RT 01591-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUSA CARRIJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO DEMANDADO: Fica o demandado intimado para ter vista da contraproposta do credor, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1179/2008
Processo Nº: RT 01699-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL AYR ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. - CETERSUGO
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada Praça para o dia 12/05/2008, às 14:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1184/2008
Processo Nº: RT 01987-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUPÉRCIO ROCHA REIS (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE: LÍVIA CARNEIRO SEVERO COSTA REIS
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
DESPACHO: AO DEVEDOR: Fica o devedor citado, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a presente execução no valor de R$ 1.534,19, valores atualizados até 30.11.2005 e, ainda, para impugnar os cálculos, caso queira, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1227/2008
Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 05 dias, ofertarem embargos à execução, caso queiram, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1228/2008
Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CIFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 05 dias, ofertarem embargos à execução, caso queiram, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1192/2008
Processo Nº: RT 02221-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BMZ COUROS LTDA.
ADVOGADO....: LÍDIA FÁTIMA DE MELLO FERNANDES ROSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência do despacho de fl. 288 que indeferiu a atualização da conta, vez que o cálculo exequendo está atualizado até 30.11.2007.

Notificação Nº: 1197/2008
Processo Nº: RT 00112-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber o alvará judicial, para levantamento do saldo remanescente da conta judicial nº 042.01506366-0, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1238/2008
Processo Nº: RT 00613-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - DIRCE GUIMARÃES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): IRON PEREIRA CRUVINEL
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Fica o executado intimado para que pague ou garanta a presente execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 85.127,81 ( oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R$ 7.700,87 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 423,52 a título de custas de liquidação, R$75.299,30 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$297,09 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$1.407,03 a título de imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1220/2008
Processo Nº: RT 00667-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho que verificou na fl. 348 dos autos que o autor já levantou seu FGTS.

Notificação Nº: 1198/2008
Processo Nº: RT 00725-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS ISRAEL BOLDRIN
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência requerido à fl. 130.

Notificação Nº: 1188/2008
Processo Nº: CCS 00821-2006-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DIVINO DE SOUZA SILVA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e ainda no mesmo prao requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1229/2008
Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1237/2008
Processo Nº: CCS 00994-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SEBASTIANA SILVA CRUVINEL
ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios ao prosseguimento do curso da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1237/2008
Processo Nº: CCS 00994-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SEBASTIANA SILVA CRUVINEL
ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios ao prosseguimento do curso da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1181/2008
Processo Nº: RT 01248-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1185/2008
Processo Nº: RT 01283-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PAULINO FRANÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1236/2008
Processo Nº: RT 01311-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILDO FRANÇA COSTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão que narra o extravio da CTPS pela reclamada, acostada à contracapa dos autos, para que no prazo de 30 dias, o mesmo providencie a 2ª via da sua CTPS.

Notificação Nº: 1193/2008
Processo Nº: RT 01344-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODECIDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): G. M. EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder à ´´baixa`` do contrato na CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 1207/2008
Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca do bem ofertado à penhora pelos executados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1221/2008
Processo Nº: RT 01466-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JANAINA SEABRA ME (COMERCIAL MERCABOX)
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 89/91, para que produza os seus efeitos legais. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. 3- Com fulcro na Portaria 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e, primando pelos princípios da economia processual e eficiência administrativa, deixo de prosseguir com a execução da contribuição previdenciária, por ser inferior a R$120,00. 4- Dispenso a executada do recolhimento das custas de liquidação, tendo em conta seu ínfimo valor (Portaria MF 049/2004). 5- Intimem-se as partes. 6- Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 1183/2008
Processo Nº: RT 01519-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAIMUNDO MEIRELES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da certidão oriunda do Juízo deprecado, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse na execução em curso, com a conseqüente solicitação da devolução da carta precatória executória, o que desde já fica autorizado.

Notificação Nº: 1222/2008
Processo Nº: CCS 01537-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: FERRAGISTA BRASIL LTDA
ADVOGADO: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Praça designada para o dia 12/05/2008, às 14:10 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1195/2008
Processo Nº: RT 01575-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO MANGUEIRA MACIEL
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1187/2008
Processo Nº: RT 01650-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALFREDO GUILHERME DORÇA
ADVOGADO....: IL CLEMENTINO MARQUES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1231/2008
Processo Nº: CCS 00036-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DENEVALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ciência da certidão de fl. 192 e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 1205/2008
Processo Nº: CCS 00061-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE MORAIS
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada acerca do deferimento da dilação do prazo ora requerido, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 1186/2008
Processo Nº: RT 00240-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADJAR GOMES DE AQUINO
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará e a certidão para recebimento do seguro-desemprego acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1191/2008
Processo Nº: AAT 00542-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ALCIONE MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CÍCERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, honorários periciais, contribuições previdenciárias e demais despesas processuais contabilizadas à fl. 285, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1210/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALJAIR MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NEUZA E JOSÉ LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 02.04.2008, às 16h, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1230/2008
Processo Nº: RT 00928-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1180/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1233/2008
Processo Nº: RT 00939-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial nº 37/2008, para levantamento do saldo do depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1239/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RITIZ SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PEDRO JOSÉ MERCURI (FAZENDA PINDAÍBAS)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Fica o executado intimado para que pague ou garanta a presente execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 5.144,13 ( cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R$ 4.934,09 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 25,59 a título de custas de liquidação,R$40,55 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$71,95 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1223/2008
Processo Nº: RT 00978-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): TAPUIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 1.413,77; sendo que R$ 1.099,32 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 313,80 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 0,65 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sob pena de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1189/2008
Processo Nº: RT 00982-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BESI E SIAD LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada citada desta ação executória, por intermédio de sua procuradora, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R$ 1.358,98 ( Um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R$ 704,16 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 3,75 a título de custas de liquidação, R$14,99 a título de custas processuais, R$45,30 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$590,78 a título de contribuições previdenciárias apuradas sobre o vínculo empregatício.

Notificação Nº: 1235/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 03.04.2008, às 11h, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1208/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN SOARES FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): DENES BRUNO NAZARÉ DA SILVA (XERIFE ELITE SEGURANÇA PARTICULAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para se manifestar acerca da certidão de fl. 57 e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 1217/2008
Processo Nº: CCS 01301-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA CRUVINEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência da dilação do prazo por mais 20 dias.

Notificação Nº: 1224/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.04.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1225/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.04.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1196/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência determinada no despacho de fl. 535 (penhora do veículo/caminhão discriminado à fl. 528).

Notificação Nº: 1209/2008
Processo Nº: AAT 01461-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: NILDETE NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.04.2008, às 16h, para prosseguimento da instrução processual, as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1242/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SOUSA BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PMI METALÚRGICA + 001
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará judicial que se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1194/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RESIVALDO MENDES BORGES
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações da reclamada, fls. 241/243.

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: CCS 01987-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: BAL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. (BRULLINE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1182/2008
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDENILSON DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, fornecer os endereços dos reclamados, tendo em vista que, segundo informação do agente dos correios, os demandados não mais residem nos endereços indicados na exordial.

Notificação Nº: 1240/2008
Processo Nº: RT 02011-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL PORTO ARAGAO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Fica o executado intimado para que pague ou garanta a presente execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 3.575,37 ( três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2008, sendo que R$ 2.514,79 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 17,50 a título de custas de liquidação, R$ 57,17 a título de custas processuais, R$ 641,97 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$247,93 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$96,01 a título de imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1215/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO MENDONÇA (VALE DO VERDÃO)
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2008
PROCESSO: RT 01699-2005-101-18-00-4
Reclamante: ADEVAL AYR ANDRADE
Reclamada : COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. CETERSUGO
Data da Praça 12/05/2008 às 14:05 horas.
Data do Leilão 26/05/2008 às 14:00 horas
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme auto de penhora de fl. 86, podendo ser encontrado no endereço situado na Rua Lázaro Xavier, esquina com Rua José Joaquim Cabral, Centro, Quirinópolis, tendo como depositário o Srº Mosar Antônio de Oliveira , e que é o seguinte (s): 02(dois) lotes de terreno, com área total de 783,00 metros quadrados, situados na cidade de Quirinópolis , assim descritos: 1º lote com área de 420,00 metros quadrados, situado na Av. Lázaro Xavier, esquina com a Rua José Joaquim Cabral, com as divisas seguintes: frente para a Rua Lázaro Xavier 11,40 metros, frente para a Rua José Joaquim Cabral 25,00 metros, pela outra face dividindo com quem de direito 25,00 metros, e pelo fundo dividindo com a prefeitura 25,00 metros. 2º lote com a área de 363,00 metros quadrados, situado na Rua José Joaquim Cabral, com as divisas seguintes: frente para a referida rua 12,50 metros pela esquerda, dividindo com quem de direito 25,00 metros, pela direita dividindo com quem de direito 32,50 metros e pelo fundo dividindo com a Prefeitura 12,50 metros. Benfeitoria constante de um Galpão em comum, em toda a sua área, construção em alvenaria, rebocada, cobertura com telha francesa, piso vermelhão, instalações elétricas e hidro-sanitária, construção em regular estado de conservação. Imóvel avaliado por R$ 200.000,00(duzentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos Caso não sejam as partes encontradas para

as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 1, subscrevi, aos onze de fevereiro de Dois mil e Oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2008
PROCESSO Nº ACCS 01537-2006-101-18-00-7
Autor: Sindicato do Comércio Varejista de Rio Verde(Sindivarejista)
Exeqüentes: União e o Perito - Álvaro Sérgio Fuzo
Réu : Ferragista Brasil Ltda
Data da Praça: 12/05/2008 às 14:10 h.
Data do Leilão: 26/05/2008 a partir das 14:00 h.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 99 , encontrados no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1380, Centro - Rio Verde,tendo como depositário o Sr.Ivoney Cabral Siqueira( gerente), CPF n. 710.343.231-72, e que é (são) o (s) seguinte (s): uma motocicleta Yamaha/YBR 125 ED, ano 2004/2005, placa NFS 5681, chassi 9C6KG042050030306, cor azul, número do motor E337E-072798, avaliada em R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais) e 01(uma) motocicleta marca TIANJING/HUNTY CARGO 125CC, branca, ano 2003, placa KEZ -3742, chassi 993THT125P000040, avaliada em R$ 3.000,00(três mil reais). Total geral da avaliação R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de Dois mil e Oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1244/2008
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: À FIEL DEPOSITÁRIA DRª MÁRCIA MARIA DOS SANTOS: Fica Vossa Senhoria intimada das designações do r. despacho de fl. 799, cujo teor é o seguinte: ``Determino à fiel depositária do bem penhorado, Drª Márcia Maria dos Santos, que, no prazo de até 05 dias, o devolva ao executado, no mesmo local e estado em que fora retirado, mediante comprovação perante este Juízo, devendo após, a execução ser suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80´´.

Notificação Nº: 1242/2008
Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVANIL LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: À EXECUTADA CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA: Fica intimada da realização da Praça, a ocorrer no dia 18/02/2008 às 14:30hs e, de Leilão, a ocorrer no dia 25/02/2008 às 14:30hs.

Notificação Nº: 1246/2008
Processo Nº: RT 01549-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 576, cujo teor é o seguinte: ``Dê-se vista ao Reclamante pelo prazo de 05 dias. Após, não havendo requerimentos, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se´´.

Notificação Nº: 1253/2008
Processo Nº: RT 01457-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÍLIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme designação de fl. 366, a receber, no prazo de 05 dias, Alvará acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1240/2008
Processo Nº: CCS 00052-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE LUIZ MALAGOLLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada Vossa Senhoria, conforme designação do r. despacho de fl. 180, a receber Alvará acostado nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1255/2008
Processo Nº: RT 01061-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA BORBA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: RT 01091-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VIEIRA CASSIANO
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 159, para receber Alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1243/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MARIA FERNANDES
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIA DELIBERTO DA SILVA EPP
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r.sentença de fls. 53/57, cujo teor é o seguinte: `Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, para condenar a CONSTRUTORA INGA LTDA, a pagar a MARCELO RODRIGUES

BORGES HORAS EXTRAS e depositar na conta vinculada do Reclamante os reflexo das horas extras no FGTS com multa de 40%. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 693,42, no valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 13,86. Intimem-se as partes.`

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 645/2008
Processo Nº: RT 00924-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 197/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 649/2008
Processo Nº: RT 01207-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 650/2008
Processo Nº: RT 01385-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 625/2008
Processo Nº: RT 00084-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ...) (REPRESENTADO POR MARTINHO FERREIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GERALDO MARQUEZ DE MACEDO (FAZENDA RETIRO)
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, acerca do esclarecimento do laudo pericial.

Notificação Nº: 644/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 193/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 646/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIFAS JONAS LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 194/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 636/2008
Processo Nº: ET 00834-2007-181-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: WALDECK E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S + 002
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO(A): JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
DESPACHO: EMBARGADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contraminutar o agravo de instrumento interposto pelo embarte. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 651/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da decisão de fls. 279/280, acerca da impugnação aos cálculos pela UNIÂO, cujo disposito abaixo se transcreve:"Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo o cálculo de fls. 204/261. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. São Luís de Montes Belos, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM" OBS.: Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 652/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$82.662,82 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois centavos e oitenta e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 647/2008
Processo Nº: RT 01084-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 195/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 643/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VALDIR CLIZESQUI
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 192/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 634/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do parecer técnico do reclamante, bem como do laudo pericial. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 626/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 627/2008
Processo Nº: RT 01478-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 624/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS MARCIANO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 174, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ambas as partes, indicaram atempadamente perito com especialidade em Neurologia. Como apenas um Expert há de ser nomeado, resolvo nomear aquele que o foi em primeiro lugar (fl. 70), in casu o DR. GUSTAVO CAMPUS FURTADO PEREIRA MACHADO, CRM/GO 10342, com endereço profissional na Rua 95, Setor Sul, CEP 74083-1000 – HOSPITAL SANTA HELENA. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 631/2008
Processo Nº: RT 01664-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIANA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ROBERTO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 39/41, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3. Dispositivo Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver ROBERTO INÁCIO JUNQUEIRA dos pleitos formulados por JUCIANA ARAÚJO DA SILVA na inicial; e para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 114,48, calculadas sobre R$ 17,949,83, valor dado à causa, isenta. Intimem-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 489/2008
Processo Nº: RT 00321-1999-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NIULIN TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das diligências negativas, requerendo o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 491/2008
Processo Nº: RT 00396-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LUIZ VAZ / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da adequação dos cálculos.Prazo legal.

Notificação Nº: 513/2008
Processo Nº: RT 00492-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL SANTOS OLIVEIRA/INSS
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): ORLANDO ALVES LESSA + 002
ADVOGADO....: CLEBER FEITOSA NEVES
DESPACHO: Vistas ao exequente dos embargos à execução opostos pelo executado para no prazo de CINCO dias, impugná-los, caso queira.

Notificação Nº: 499/2008
Processo Nº: RT 00051-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELINO FERREIRA LEITE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 11/06/2008, com abertura às 10h00min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando a mesma infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia e local a partir das 10h30min, leilão dos bens.

Notificação Nº: 470/2008
Processo Nº: RT 00336-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA TÓQUIO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº49/2008, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 473/2008
Processo Nº: RT 00618-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CAMPOS UMBELINO/INSS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria desta Especializada para receber o Alvará de nº43/2008, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 481/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KEYTHYENE CARDOSO MILAGRE/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o patrono da reclamante comparecer na Secretaria desta Especializada, para no prazo de 24(VINTE E QUATRO) horas apor sua assinatura na petição de fls.106/107, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 487/2008
Processo Nº: RT 00370-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/03/2008, às 16h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 492/2008
Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá o réu tomar ciência da resposta à impugnação ao laudo pericial.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 515/2008
Processo Nº: CCS 00688-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SINVAL GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 490/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON OLÍMPIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO DE DEUS
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça às fls.117, a qual informa não ter encontrado o executado pois este passa a maior parte do tempo no Pará, para manifestação no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 506/2008
Processo Nº: AIN 01409-2007-201-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SELMA FENANDES DE CARVALHO CHAGAS + 003
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
REQUERIDO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência em prosseguimento para o dia 10/03/2008, às 13h, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão (Súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 825, da CLT).

Notificação Nº: 504/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): LATICÍNIO VITÓRIA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da publicação da decisão de fls.35/38, julgada parcialmente procedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 583/2008
Processo Nº: RT 00227-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO BALICA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE LATICÍNIOS DOREI LTDA
ADVOGADO....: REGINA APARECIDA FERREIRA LEONCIO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas à fl. 167.

Notificação Nº: 580/2008
Processo Nº: RT 00440-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELINTO PESSOA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA AGUIAR + 002
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 584/2008
Processo Nº: RT 00775-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA FERREIRA CUTRIM
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX MOTOBOY E MOTOTÁXI LTDA
ADVOGADO....: ANA FLAVIA MOTA CASTRO E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judical.

Notificação Nº: 579/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 595/2008
Processo Nº: RT 00214-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO APARECIDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos à execução e impugnação aos cálculos de fls. 85/89 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS nos autos da reclamatória trabalhista aforada por FRANCISCO APARECIDO PEREIRA SANTOS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, reconhecendo seu caráter meramente protelatório, aplicar multa de 20% sobre o valor em execução, a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Conheço, também, da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando-se a retificação dos cálculos, com a inclusão das contribuições previdenciárias devidas sobre o período do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo.Custas pela executada, no importe de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT.P.R.I.'

Notificação Nº: 594/2008
Processo Nº: RT 00215-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos à execução e impugnação aos cálculos de fls. 87/91 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS nos autos da reclamatória trabalhista aforada por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, reconhecendo seu caráter meramente protelatório, aplicar multa de 20% sobre o valor em execução, a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Conheço, também, da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando-se a retificação dos cálculos, com a inclusão das contribuições previdenciárias devidas sobre o período do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo.Custas pela executada, no importe de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT.P.R.I.'

Notificação Nº: 581/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de trinta dias, informar o correto CNPJ da primeira reclamada, a fim de se possibilitar o prosseguimento da execução. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 578/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DAMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio judicial via BACEN JUD, noticiado à fl. 119 dos autos, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 591/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA FERREIRA COIMBRA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente assinada.

Notificação Nº: 588/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIOGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente assinada.

Notificação Nº: 586/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente assinada.

Notificação Nº: 582/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO E TRABALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, sua CTPS para as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 378/2008
PROCESSO: RT 00861-2007-241-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOSEZITO LIMA
EXECUTADO(S): AREZZA RH LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AREZZA RH LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 2.169,63(dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 122, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da Executada, AREZZA RH LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, §4º, e 225, VII, do CPC.Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário,subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 383/2008
PROCESSO: AEXF 01247-2007-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ: 38.014.494/0001-36) e JOÃO CARLOS RIBEIRO BRAGA(CPF: 001.845.171-33)
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA e JOÃO CARLOS RIBEIRO BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância de R$29.647,45(vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), constante da petição inicial de fls. 02/03, Certidão de Dívida Ativa de fls. 04/11 e documentos de fls. 28/35, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA e JOÃO CARLOS RIBEIRO BRAGA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi,aos oito de fevereiro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 360/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.034/1.035, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata do Estado de Goiás, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos demais atos executórios, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007. Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Considerando que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa do Precatório correspondente (nº 116/1999) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, os quais dependem de regularização de representação processual (despacho de fl. 997), DETERMINO a devolução dos autos à MM. Vara do origem, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 361/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: JOAO REZENDE
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.034/1.035, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata do Estado de Goiás, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos demais atos executórios, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007. Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Considerando que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa do Precatório correspondente (nº 116/1999) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, os quais dependem de regularização de representação processual (despacho de fl. 997), DETERMINO a devolução dos autos à MM. Vara do origem, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 362/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.034/1.035, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata do Estado de Goiás, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos demais atos executórios, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007. Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Considerando que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa do Precatório correspondente (nº 116/1999) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, os quais dependem de regularização de representação processual (despacho de fl. 997), DETERMINO a devolução dos autos à MM. Vara do origem, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

OUTRO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
Notificação Nº: 363/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.034/1.035, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata do Estado de Goiás, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos demais atos executórios, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007. Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença

de liquidação. Considerando que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa do Precatório correspondente (nº 116/1999) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, os quais dependem de regularização de representação processual (despacho de fl. 997), DETERMINO a devolução dos autos à MM. Vara do origem, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 364/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. , nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata do Estado de Goiás, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos demais atos executórios, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007.
Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Considerando que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa do Precatório correspondente (nº 116/1999) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, os quais dependem de regularização de representação processual (despacho de fl. 997), DETERMINO a devolução dos autos à MM. Vara do origem, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 350/2008
Processo Nº: RT 01670-1998-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CONCEICAO DE MARIA GONCALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 3.005, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Intimem-se os exeqüentes para que requeiram o que entenderem de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 366/2008
Processo Nº: RT 01523-2005-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cálculo trazido às fls. 562/577.

Notificação Nº: 348/2008
Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS EXEQÜENTES: Vista dos autos às Credoras, a fim de que se manifestem sobre os cálculos de fls. 622/668, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 349/2008
Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS EXEQÜENTES: Vista dos autos às Credoras, a fim de que se manifestem sobre os cálculos de fls. 622/668, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 358/2008
Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS EXEQÜENTES: Vista dos autos às Credoras, a fim de que se manifestem sobre os cálculos de fls. 622/668, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 356/2008
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA (AGETOP): Tomar ciência do despacho exarado às fls. 609, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada AGETOP, por cinco dias, da petição e documentos de fls. 597/598.

Notificação Nº: 352/2008
Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JADIR JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 5.392, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Esclareçam os Exeqüentes, no prazo de 05 (cinco) dias, quais os valores depositados junto à CEF, referidos na peça veiculada à fl. 5.391, pretende sejam agrupados à conta trazida às fls. 5.025/5.382, devendo ser exibidas as cópias dos documentos pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 353/2008
Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JEOVA VIEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 5.392, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Esclareçam os Exeqüentes, no prazo de 05 (cinco) dias, quais os valores depositados junto à CEF, referidos na peça veiculada à fl. 5.391, pretende sejam agrupados à conta trazida às fls. 5.025/5.382, devendo ser exibidas as cópias dos documentos pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 354/2008
Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE PIRES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 5.392, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Esclareçam os Exeqüentes, no prazo de 05 (cinco) dias, quais os valores depositados junto à CEF, referidos na peça veiculada à fl. 5.391, pretende sejam agrupados à conta trazida às fls. 5.025/5.382, devendo ser exibidas as cópias dos documentos pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 367/2008
Processo Nº: RT 00168-2001-012-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA + 3 + 003
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: À PROCURADORA DO EXECUTADO CERNE (PGE): vistas dos cálculos de fls. 858/881, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 357/2008
Processo Nº: RT 00072-2006-221-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 370, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Vista do Agravo de Petição de fls. 361/368 ao Exeqüente, no prazo legal. Intime-se.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.02.12 14:11:53 -02'00'